Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 24 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 348/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041618/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Contratado.
CNPJ: 26.853.028/0001-65.
Objeto: Aditivo de valor ao contrato 348/2013.
Fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Ficam aditados as quantidades dos itens da planilha em anexo e aumentado o valor do contrato em R$ 1.050,00(Um mil e cinquenta reais) totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, do art. 65, I, b, e § 1º que consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Janeiro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Sócio Proprietário
CPF: 036.145.098-26

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:431F121E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 349/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041618/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante.
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
RINALDI & COGO LTDA - ME – Contratado.
CNPJ: 07.269.677/0001-79.
Objeto: Aditivo de valor ao contrato 349/2013.
Fornecimento de Produtos para Procedimentos na área da saúde: enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Ficam aditados as quantidades dos itens da planilha em anexo e aumentado o valor do contrato em R$ 131,50(Cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, do art. 65, I, b, e § 1º que consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Janeiro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
Cpf: 468.568.899-68

EDSON JOSE RINALDI
Sócio Proprietário
Cpf: 865.677.729-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5FA723E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044636/2014
Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014
Abertura: 12 de fevereiro de 2014.
Horário: Às 08h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana, localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 780361/2012/SUDECO** e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 23 de janeiro de 2014.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C325737C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 013/2012 que concedeu o do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora EUNICE ALVES DIAS."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, e

CONSIDERANDO a Análise Processual N.º ANP-7ICE-6411/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **EUNICE ALVES DIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 29729/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 09 de janeiro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:C02AFE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO DECRETO Nº 013/14 DE 22 DE JANEIRO DE 2014, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 1015 DE 23/01/14, ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º, CONFORME ABAIXO.

Nomeia servidora aprovada em *Concurso Público de provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai* e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 47 da Lei Orgânica e Leis Complementares 004/2004 e 013/2009, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata relacionada no Anexo I deste Decreto, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Amambaí-MS, em virtude de aprovação no Concurso Publico homologado através do Decreto nº 010/2012 de 10 de janeiro de 2012, publicado no DOM Assomasul n° 0503, convocada através do Edital nº 001/2014, publicado no DOM Assomasul nº 1014, em 22 de janeiro de 2014.

***Parágrafo único** – a nomeação acima descrita, deu-se em virtude da servidora ROSANE ALETEIA DA SILVA FRANCISCO, ter apresentado DESISTÊNCIA da vaga, através do Requerimento Protocolado sob o nº 44478/14, oficializada pelo Decreto nº 012/2014, publicado no DOM Assomasul nº 1014 em 22/01/14.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2014

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no: DOM Assomasul
Diário_____Fls._____
Em._____

Anexo I
Decreto 013/2014

CARGO: 61 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
00008733	ANDREIA DE SOUZA MACHADO	000036

Publicado no: DOM Assomasul
Diário_____Fls._____
Em._____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8C375E9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2013

Processo Administrativo Licitatório n. 025/2013
Tomada de Preços n. 001/2013
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com asfalto no Município de Anastácio – MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Almeida & Echeverria Engenharia Ltda - ME, CNPJ n. 14.847.189/0001-67, representada por Vinicius Echeverria Brites.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: Sexta
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Vinicius Echeverria Brites, Ernandes Peixoto de Miranda e Silvano Pires do Espírito Santo.

Anastácio – MS, 27 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:30E32198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 09/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para as escolas e centros de educação infantil - CEIs do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 06 de fevereiro de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da

empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 23 de janeiro de 2014.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:13C35F22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E QUATORZE"

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº08 /2013

"Aprovação do Orçamento para dois mil e quatorze"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE - CMDCA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.217, de 25/11/2008.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada no dia 22 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta Orçamentaria no valor de 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), para o exercício de dois mil e quatorze.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Aparecida do Taboado-MS, 22 de Outubro de 2013.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA

Publicado em 23/01/2014

Publicado por:
Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira
Código Identificador:2FFACBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAR O REGISTRO DO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ".

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Aprovar o Registro do Programa "Menor Aprendiz".

RESOLUÇÃO CMDCA Nº09 /2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE - CMDCA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.217, de 25/11/2008.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada no dia 22 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa "Menor Aprendiz" com o Nº. de registro 005
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Aparecida do Taboado-MS, 22 de Outubro de 2014.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA.

Publicado em 23/01/2014

Publicado por:
Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira
Código Identificador:683660A8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2013

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratados-locadores, **MASAO SHIKI** e sua mulher **RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 09/2013, para prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 26 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 09/2013, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O contratante-locatário continuará pagando para os contratados-locadores, a importância mensal de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinqüenta reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas nas mesmas contas orçamentárias de 2013, porém em dotação específica constante do orçamento de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 09/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MASAO SHIKI
Contratado- Locador

RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI
Contratada- Locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:07948356

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2013

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,**

através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.** Contratado-locador, o senhor **JOSÉ MARQUES SENA,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 47/2013, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação
O valor atualizado do aluguel passará a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação mercadológica.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento Municipal de 2014.
Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 47/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MARQUES SENA
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:93488A78

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2012.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **WLH- CONSTRUÇÕES LTDA,** por sua representante legal, a senhora **WILMA LUZIA LARA HAHMED**, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 93/2012, para execução de obra – construção da academia da saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do § 1º e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo para a conclusão da obra para até o dia 28 de fevereiro de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 93/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WILMA LUZIA LARA HAHMED
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:73588C27

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO CARLOS ALVES MACHADO,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 52/2013, para execução de obra de recapeamento asfáltico, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 52/2013 até o dia 30 de junho de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 52/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO CARLOS ALVES MACHADO
P/contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:737F661B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 171/2013, para execução de obra de reforma parcial da Praça do Santuário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de dezembro de 2013.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 171/2013 até o dia 17 de março de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 171/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:443CF528

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 171/2013, para execução de obra de reforma parcial da Praça do Santuário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 171/2013 até o dia 17 de março de 2014.

da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 171/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO
P/contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:787AE32B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **CLÍNICA MURAKAMI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARIO MINOR MURAKAMI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 003/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARIO MINOR MURAKAMI
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BF144F2E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **GMO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** por seu representante legal, o senhor **GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E92EB5C2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LUIZ FERNANDO BENZATTI - ME**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ FERNANDO BENZATTI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 007/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 007/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUIZ FERNANDO BENZATTI
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:96E7EFCB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **OLIVEIRA E ARAÚJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 006/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2F2B25C7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, **CIRNE & AZEVEDO LTDA,** por sua representante legal, a senhora **MARIA THEREZA SONEGO CIRNE**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARIA THEREZA SONEGO CIRNE
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:51838627

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **CLÍNICA CETTA LTDA,** por seu representante legal, senhor **LUIZ FERNANDO CAMPOI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 011/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 011/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUIZ FERNANDO CAMPOI
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:21DEF851

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **ASSIS & QUEIROZ LTDA**, através de seu representante legal, **RAFAEL ASSIS QUEIROZ,** doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 014/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 014/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL ASSIS QUEIROZ
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:22C8BA6B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI,** por seu representante legal, o senhor **LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 001/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8E0FA4D6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SILVESTRE MUNIZ DE ARAÚJO,** por seu representante legal, o senhor **SILVESTRE MUNIZ DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 002/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SILVESTRE MUNIZ DE ARAÚJO
Representante do Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:41AB0087

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **DJ MED SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** por sua representante legal, a senhora **JULIANA VAZ FERREIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 003/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JULIANA VAZ FERREIRA
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EF93C43C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **3 MARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** por sua representante legal, a senhora **LÍVIA MARIA CASACHI BERNARDES DE MELO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 004/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 004/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÍVIA MARIA CASACHI BERNARDES DE MELO
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CBFD14B6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA IPANEMA LTDA,** por seu Representante legal, o senhor **JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 006/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ APARECIDO DE LIMA
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:89E0FCBC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 007/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 007/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
Representante do Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:497DF75F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CAIO QUEIROZ VIDAL - MEI**, por seu representante legal, o senhor **CAIO QUEIROZ VIDAL,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 009/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CAIO QUEIROZ VIDAL
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B9BC2106

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a senhora **JÚLIA SANTANA DO NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quarto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 012/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 012/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JÚLIA SANTANA DO NASCIMENTO
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:84032E58

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **ASSIS & QUEIROZ LTDA,** por seu representante legal, o senhor **RAFAEL ASSIS QUEIROZ,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quinto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 015/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 015/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL ASSIS QUEIROZ
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3DEA4390

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2011.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **FREITAS & PIZZUTTO LTDA - ME**, por seu sócio proprietário, o senhor **OLAVO HENRIQUE PIZZUTTO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o quinto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 019/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 019/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

OLAVO HENRIQUE PIZZUTTO
Representante da Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:37E5DDE0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2011.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a senhora **ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA,** doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o sexto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AA5841BA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2011.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a senhora **ROSANGELA VIANA ZERLOTI,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o sexto aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 013/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 013/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ROSANGELA VIANA ZERLOTI
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:74312F96

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2013.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
E de outro lado, a empresa **JÉSSICA ALVES DE SOUZA SILVA,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 015/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de março de 2014.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 31 de março de 2014, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 015/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JÉSSICA ALVES DE SOUZA SILVA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7747BC88

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **CONSTRUTORA ALVORADA LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL ANTÔNIO GIROTO,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 133/2013, para execução de obra de pavimentação asfáltica, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do § 1º e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo para a conclusão da obra para até o dia 31 de março de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 133/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RAFAEL ANTONIO GIROTTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9AF69E60

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO

A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** comunica que efetuou o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas, referente aos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, em desfavor dos contribuintes abaixo assinados. Assim, ficam os mesmos devidamente intimados do lançamento tributário efetivado, bem como que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste para comparecer na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, para quitação ou manifestação quanto à liquidação do débito.

O não comparecimento no prazo demonstrará o desinteresse total do devedor e permitirá à municipalidade tomar as medidas necessárias para o recebimento do crédito tributário.

ADILSON CEZAR GOMES – ME
ADUILHO ALVES MENDONÇA – ME
ANEZIO GUIMARÃES PEREIRA – ME
AUREA MARIA VINGAS DA SILVA
EUZENIR PINHEIRO LOPES
FELTRIN VEÍCULOS LTDA ME
FLAVIO SANTOS SODRE – ME
FRIGORÍFICO GENERAL LTDA
G S DA CONCEICAO – ME
GILMAR PEREIRA DE ALMEIDA
GLAUCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA ROCHA – ME
GLEY JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS
INTERBRASIL DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
JOÃO RODRIGO DE OLIVEIRA – ME
JOSÉ TAVARES DO NASCIMENTO – ME
JOSIANE MIORI DOS REIS LIMA
LIDIANE ALVES DA SILVA ME
LUIZA DE FATIMA ROBERTA
PAULO SERGIO REZENDE DE MORAIS
ROSELI RODRIGUES TRANSPORTE – ME
SERGIO MIRAGLIA ZANI
SERGIO MIRAGLIA ZANI – ME
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA
TOLDOS E TAPEÇARIA ESCOBAR LTDA
VANUZA BATISTA DE CASTRO
VERA LUCIA DOS SANTOS – IDIOMAS
VERAILDES SALES DE SOUZA
VERIDIANA DE SANTANA LUSVARDI
WANDEYR OLIVEIRA SANTOS
WELINTON SANTOS MOREIRA – ME

Aparecida do Taboado – MS, 23 de janeiro de 2014

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9B704C71

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.**
Contratada, a empresa **POUSADA MESSIAS PAI HERÓI LTDA - ME**, por sua representante legal, a senhora **JULIENE RODRIGUES MACHADO,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 102/2013, de prestação de serviços - locação de

imóvel para acolhimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de dezembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento Municipal de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 102/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JULIENE RODRIGUES MACHADO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CCF30EAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **W3CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.930.645/0001-35.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE www.bataypora.ms.gov.br da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV nº 001/2014, Processo nº 110/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes com a execução deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02. 2.003 3.3.90.39.99.00.00.00.
VALOR R$ 7.240,31 (sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA 20 de janeiro de 2014

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:83AB803F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1051/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de janeiro a dezembro de 2014 e dá outras providências".

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Os subsídios dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, observado o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal/1988, serão fixados da seguinte forma:

Presidente ..... R$ 5.500,00
1º Secretário ..... R$ 5.500,00
Vereadores ..... R$ 5.500,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2014.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:674EE351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 24.651.127/0001-39.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, nos termos da cláusula oitava do Contrato original, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).

PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, por mais 12 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014.
VALOR
Por força da prorrogação da vigência, fica acrescido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:43EB2702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 005/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 do Código tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

CONSIDERANDO ainda que o imóvel com área de 4,84ha (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), localiza-se no município e comarca de Batayporã-MS, parte integrante da Gleba Cayuas, Fazenda Samambaia, constante da Matricula nº 63231, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS, área de 2,42ha (dois vírgula quarenta e dois hectares) localizado na Gleba Cayuas da Fazenda Samambaia, neste município, confrontando com a Rua Valdir Sãovesso e Rua Antonio Nunes da Costa, pertencente ao imóvel com área total de 4,84ha (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), constante da Matricula nº 63231, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991.
Parágrafo Único- A área constante do "caput" deste artigo se refere à parte pertencente a Valdeupe Teixeira Bernegozze, portador da Cédula de Identidade RG nº 022.667/SSP/MS, e CPF nº 202.292.401-00, com cadastro no INCRA sob o nº 9130490013680.
Art. 2º - A presente área territorial de 2,42ha (dois vírgula quarenta e dois hectares) passará a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de janeiro de 2014.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:030BA5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1052/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Batayporã-MS, Anexo III, Tabelas I e II e dá outras providências".

JOSE ANTONIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Ficam reajustados em 13% (treze por cento) o salário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Batayporã-MS, Anexo III, Tabelas I e II, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art.2º As despesas decorrentes da presente execução correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2014.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1E075DCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 60 13 PAULO ANTONIO BASSO - ME PP 04 13

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Paulo Antonio Basso - ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 226.662,360 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Paulo Antonio Basso - ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:56719F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 62 13 TERRA TRANSPORTE TURÍSTICOS LTDA EPP PP 04_13 MÁQUINAS

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transporte Turísticos Ltda - EPP – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços

contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho. Pelo presente e na melhor forma de direito fica suprimido o valor de R$ **9.400,32** (nove mil e quatrocentos reais e trinta e dois centavos) do item 14 à importância pactuada, bem como acrescer o valor do contrato em R$ 9.277,92 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) do item 10,e por fim, mantendo o pactuado no contrato originário no item 07, passando o valor total constar como sendo **R$ 284.131,20 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)**, perfazendo uma diminuição de 0,04% ao valor contratado
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Terra Transporte Turísticos Ltda - EPP. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9A4752F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcelo César Medeiros de Oliveira – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 05/2013**.
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.12.2014, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Marcelo César Medeiros de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A29A524B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 53/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Morhena Coleta E Engenharia Ambiental S/A – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 57, II c/c 65, inc.I, alínea "a" da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade 21/2013.
Da Prorrogação do Prazo: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor total estimado é de R$ 1.813.188,00 (Hum milhão, oitocentos e treze mil, cento e oitenta e oito reais), CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do presente contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 31 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Morhena Coleta E Engenharia Ambiental S/A – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:654A48F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2013 – DISPENSA DE LICITAÇAO 05/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Almira Dias Soares– Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 04/2013**.
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 31.12.2014, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Almira Dias Soares – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F94BBDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Denise Lacerda Albaneze – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 37/2011**".
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos..
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Denise Lacerda Albaneze – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:648359AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VCV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
VCV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 24/2013.

Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
VCV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:753A685C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ROSEMERY SOUZA NOGUEIRA ME TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
ROSEMERY SOUZA NOGUEIRA ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 37/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e cinqüenta reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ROSEMERY SOUZA NOGUEIRA ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:17E7277B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ALFREDO PRADO PIAS ME TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alfredo Prado Pias ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.Pelo presente e na melhor forma de direito fica suprimido o valor de 156.429,24 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos) nos itens 3 e 12, à importância pactuada, bem como acrescer o valor do contrato em R$ 104.503,08 (cento e quatro mil, quinhentos e três reais e oito centavos) nos itens 2 e 5 devido a prorrogação, passando o valor total constar como sendo **R$ 104.503,08 (cento e quatro mil, quinhentos e três reais e oito centavos)** perfazendo uma diminuição de 59,20% ao valor contratado**Data:** Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Alfredo Prado Pias ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AE5E7D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ricardo Sobreira Gomes - Me – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 07/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 82.215,00 (oitenta e dois mil duzentos e quinze reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Ricardo Sobreira Gomes - ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7D5C67A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ALEXANDRE ZAMBONI ME TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
ALEXANDRE ZAMBONI ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 07/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 31 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ALEXANDRE ZAMBONI ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F03D2D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcos Rogério Clemente Araújo – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 25/2013**".
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de

vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: Lote 03: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia com título registrado no CRM, com participação nos programas de saúde no Centro de Especialidades Médicas Pe. José Ferrero.
Nome do Profissional: Marcos Rogério Clemente Araújo CPF: 022.491.079-55 CRM: 4886 Valor Unitário 22.000,00 **Valor Total** 264.000,00.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Marcos Rogério Clemente Araújo – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A3DBA5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DIRCEU SERAFIM ME TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dirceu Serafim ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 21/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.01.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Pelo presente e na melhor forma de direito, fica acrescido o valor de **R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte cinco reais)** à importância inicialmente pactuada, passando p valor total constar como sendo **R$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, discriminado da seguinte forma:
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 26 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Dirceu Serafim ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:94C3D422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1o do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa.
Da Prorrogação do Prazo: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço até a data de 09.01.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.C**LÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Em conseqüência da prorrogação o valor do contrato originário se mantém, tendo em vista saldos remanescentes naquele.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 31 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3397DE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1o do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa.
Da Prorrogação do Prazo: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço até a data de 09.01.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Em conseqüência da prorrogação o valor do contrato originário se mantém, tendo em vista saldos remanescentes naquele.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 31 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D019B743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO MARINEZ RODRIGUES BEZERRA ME TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marinez Rodrigues Bezerra ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 41/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 26 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Marinez Rodrigues Bezerra ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D31C1327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RAMAL PROPAGANDA LTDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2013 – COMCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ramal Propaganda Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Concorrência Pública n. 01/2013.
Da Prorrogação do Prazo: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) em razão das despesas a serem realizadas pela contratada e pela

outra empresa contratada até 31.12.2014, devendo ser emitido novo empenho."
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 31 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Ramal Propaganda Ltda – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5E134BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO ADAIR FERNANDES DA SILVA ME TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Adair Fernandes da Silva ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor do contrato, para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho. Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 11.897,28 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos) no item 04 à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 59.486,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Adair Fernandes da Silva ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8CB222BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Guaicurus Transportes Coletivos Ltda ME. – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 04/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ R$ 118.728,00 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e oito reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Guaicurus Transportes Coletivos Ltda ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:42B05B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL JOSÉ LUIS DE SOUZA GOULARTH TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Microempreendedor Individual José Luis de Souza Goularth – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 14/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 18.700, 00 (dezoito mil e setecentos reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Microempreendedor Individual José Luis de Souza Goularth. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FE5E0312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Félix Olibratoski - ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 08/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Félix Olibratoski - ME – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0F13D6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Aldo Hildo De Marco Coutinho ME – Contratada.
Base legal: Tem fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 08/2013.
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de R$ 325.000,50 (trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta centavos) para custear as despesas relativas ao presente aditivo, devendo ser emitido novo empenho.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Aldo Hildo De Marco Coutinho ME. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:265EBD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO COMUNICATIVA MARKETING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comunicativa Marketing Publicidade E Propaganda Ltda. – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Concorrência Pública n. 01/2013.
Da Prorrogação do Prazo*:* CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2014, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Em conseqüência da prorrogação fica aditado também o valor de 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) em razão das despesas a serem realizadas pela contratada e pela outra empresa contratada até 31.12.2014, devendo ser emitido novo empenho.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 31 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Comunicativa Marketing Publicidade E Propaganda Ltda.– Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F48A0E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Oira Martisn Flores. – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 08/2013**.
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.12.2014, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Oira Martisn Flores. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F387AA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Carolina Andrade Cirqueira – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 14/2013**.
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.12.2014, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Carolina Andrade Cirqueira. – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3236F379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2013 – DSPESA DE LICITAÇÃO 07/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Janes Flores – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 06/2013**.
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 31.12.2014, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Janes Flores – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AD365749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Gustavo Spolon Cavalini Junqueira – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 25/2013**".
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de março de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado. Os valores a serem pagos a partir de 01/janeiro/2014 serão os seguintes:
LOTE 01: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em anestesia com participação nos programas preconizados pelo Ministério de Saúde no Hospital Darci João Bigaton.

Item	Especificação	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em anestesia com participação nos programas preconizados pelo Ministério de Saúde, no Hospital Darci João Bigaton. **Dr. Gustavo Spolon Cavalini Junqueira CPF: 184.423.918-78 CRM 6701**	Meses	03	18.000,00	54.000,00
				Total Geral:	**54.000,00**

LOTE 01: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em anestesia com participação nos programas preconizados pelo Ministério de Saúde no Hospital Darci João Bigaton, assim distribuído:
** (03)Três vezes na semana, de segunda feira a sexta feira, em dias a serem determinados pela Secretaria de Saúde.
** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 02 (dois) dias com carga horária de 08 (oito) horas e 01 (um) dia com carga horária de 04 horas, conforme determinação da Secretaria de Saúde.
** O profissional atenderá de acordo com a sua especialidade cirurgias eletivas no Hospital Darci João Bigaton, tantas quantas se fizerem necessárias, além de 40 atendimentos ambulatoriais no decorrer da semana, que compreenderão avaliação pré-operatória, risco cirúrgico e em casos de vagas extras eventuais atendimentos clínicos que se fizerem necessários.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Gustavo Spolon Cavalini Junqueira – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9125D4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clinica Medcenter - Eireli – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 46/2013**".
Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de **R$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais)** à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo **R$ 299.685,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais),** perfazendo um aumento de **5,64%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Clinica Medcenter - Eireli – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FF449C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Barbosa & Izar S.S – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 37/2011**".
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado. Os valores a serem pagos a partir de 01/janeiro/2014 ao término do contrato serão no montante R$ 163.820,28 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e vinte oito centavos).
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Barbosa & Izar S.S – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9AC7A859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Timo Clínica Médica Eireli – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, cláusula sexta do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 26/2012**".
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado. Os valores a serem pagos a partir de 01/janeiro/2014 serão os seguintes:
LOTE 02: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia com título registrado no CRM, e participação nos programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde no Centro de Especialidades Médicas Pe. José Ferrero.

Item	Especificação	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	**LOTE 02:** Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia com título registrado no CRM, e participação nos programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde no Centro de Especialidades Médicas Pe. José Ferrero. **Nome do Profissional: Marina Timo Machado CPF: 900.284.811-00 CRM: 7079 MS**	Meses	12	22.120,52	265.446,24
				Total Geral:	**265.446,24**

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Timo Clínica Médica Eireli – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C3FA2336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marques, Barbero & Bossay Ltda - ME **–** Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório **"Pregão Presencial 046/2013 e Dispensa de Licitação n. 21/2013"**.
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **28 de fevereiro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado. Os valores a serem pagos a partir de 01/janeiro/2014 serão os seguintes:
LOTE 06: Prestação de serviços médicos de ultrassonografista na realização de exames de Ultrassonografia geral na Unidade Básica de Saúde Pe. José Ferrero

Item	Especificação	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 06: Exames de Ultrassonografia geral (exceto gineco-obstetra) na Unidade Básica de Saúde Pe. José Ferrero. **Nome do Profissional: Simei Ricardo de Lima CPF: 391.202.791-91 CRM: 3825**	Exames	400	85,00	34.000,00
				Total Geral:	**34.000,00**

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Marques, Barbero & Bossay Ltda – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9FBFEF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 197/2013 – CARTA CONVITE 09/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Jacson Roberto Zielinski – EPP – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao **Convite 09/2013**, passando a fazer parte integrante deste.
Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços de locação de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros químicos etc.) para realização do evento denominado "Reveillon 2014" no município de Bonito/MS.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será até **30 de janeiro de 2014**, podendo ser prorrogado ou aditado, no todo ou em parte.
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos De Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Jacson Roberto Zielinski - EPP – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AA35C4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clinica Médica Pesenti & Settini – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1 do Contrato originário, o artigo 57, II e art. 65,§8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 18/2012**".
Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado. Os valores a serem pagos a partir de 01/janeiro/2014 com base no IGPM (FGV) serão os seguintes:
LOTE 02: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral com especialidade em Pediatria, com título registrado no CRM, com participação nos programas de saúde no Centro de Especialidades Médicas Pe. José Ferrero).

Item	Especificação	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	**LOTE 02**: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral com especialidade em Pediatria, com título registrado no CRM, com participação nos programas de saúde no Centro de Especialidades Médicas Pe. José Ferrero). **Nome do Profissional: Erika Márcia Pesenti de Campos CPF: 622.659.701-15 CRM: 6692/MS**	Mês	12	17.202,28	206.427,36
				Total Geral do Lote:	**206.427,36**

LOTE 03: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com participação nos programas de saúde preconizados pelo Ministério de Saúde no ESF na Vila Rincão Bonito.

Item	Especificação	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 03: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com participação nos programas de saúde preconizados pelo Ministério de Saúde no ESF na Vila Rincão Bonito. **Nome do Profissional: Dr. Astrogildo S. Pessoa Filho CPF: 459.524.931-49 CRM: 3658**	Mês	**12**	14.205,76	170.469,12
				Total Geral do Lote:	**170.469,12**
				Total dos Lotes:	**376.896,48**

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 30 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Clinica Médica Pesenti & Settini – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DB11259B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014
AGENDAMENTO DA SESSÃO DE RESULTADO DAS ANÁLISES TÉCNICAS

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a continuidade da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino para alunos e professores de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico, de apoio para os alunos, pais e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
A sessão é para divulgação do RESULTADO das análises de compatibilidade das especificações técnicas (parecer pedagógico) realizado pela Comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, conforme itens 6.2.7 e 6.2.8 do edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de janeiro de 2014.
HORAS: 13h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de janeiro de 2014.

ASSINADO NA AUTORIZAÇÃO
Hallem Rodrigues Jaser
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6663638B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 05 de fevereiro de 2014.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de janeiro de 2014.

Assinado na Autorização
HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E7C90ED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jhonny Criss Cruz Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI – 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.02.2014.**

Bonito-MS, de 21 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9C112522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Luciene Ferreira da Rocha, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI – 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.01.2014.**

Bonito-MS, de 21 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:973862F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Alexandre Sanches Balta, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Orientação Psíquico-Social, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 31.01.2014.**

Bonito-MS, de 21 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2A2381D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Luciene Ferreira da Rocha, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Orientação Psíquico-Social, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.02.2014.**

Bonito-MS, de 21 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8721A6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - ANEXO I

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		23/01/2014
Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.021.182,39	0,00
2 Pessoal Ativo	23.418.382,83	0,00
3 Pessoal Inativo e Pensionistas	1.602.799,56	0,00
4 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7 Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.021.182,39	0,00
11 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		25.021.182,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		48.573.952,78
13 % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		51,51
14 LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>		26.229.934,50
15 LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51.3%>		24.918.437,77
16 LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL		23.606.941,05
Assinatura		
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 23/01/2014 10:34		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar		
Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II		

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8A774B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - ANEXO II

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				23/01/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	4.565.576,46	3.936.061,53
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	0,00	4.565.576,46	3.936.061,53
4	Interna	0,00	4.565.576,46	3.936.061,53
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00
9	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	4.565.576,46	3.936.061,53
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	23.808.712,01	48.573.952,78
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	19,18	8,10
15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	19,18	8,10
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Interna	0,00	0,00	0,00
29	Externa	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA		Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
41	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Assinaturas:				
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 23/01/2014 10:35				
Nota:				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:985C21C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - ANEXO III

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)			23/01/2014
Garantias Concedidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1 EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4 INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
6 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
7 TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.605.172,94	47.747.290,41	48.573.952,78
9 % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10 LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.813.138,05	10.504.403,89	10.686.269,61
11 LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	8.831.824,24	9.453.963,50	9.617.642,65

Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
12 EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15 INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16 Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
17 Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18 TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 23/01/2014 10:36			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EAF2F3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - ANEXO IV

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			23/01/2014
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliária	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operação	0,00	0,00
18	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
28	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.573.952,78	100,00
29	OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
31	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	0,00	0,00
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
35	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	0,00	0,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3 % DA RCL	3.060.159,03	3.060.159,03
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 23/01/2014 10:36			
Notas:			
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
2 < Medidas Corretivas>			

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:793E05F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - ANEXO V

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			23/01/2014
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	Disponibilidade de Caixa Líquida (c) = (a-b)
1 Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
2 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
3 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
4 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
5 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
6 Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
7 Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
8 Recursos do FIS	0,00	0,00	0,00
9 FUNDEB	0,00	0,00	0,00
10 Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
11 Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
12 Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00
13 Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00
14 Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
15 Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
16 Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
17 Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
18 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
19 FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00
20 Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00
21 COSIP	0,00	0,00	0,00
22 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
23 PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
24 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
25 TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
26 TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
27 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 23/01/2014 10:39			
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:42026355

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2014.

Processo Administrativo nº 016/2014.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para confecção de Apostilas Pedagógicas
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Gráfica Pontual Ltda para confecção de apostilas, cujo valor será R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres

Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 22 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:29C1B3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.876, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Altera disposições do art.1º do Decreto nº2.107, de 06 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº2.115, de 02 de junho de 2009 e Decreto nº2.272, de 01 de julho de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº2.107, de maio de 2009 alterado pelo Decreto nº2.115 de 02 de junho de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Plantão Eventual, aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente, temporários ou eventuais, cujos valores são expressos a seguir:

-Profissional Médico
I – 12 horas R$1.100,00
II – 06 horas R$ 550,00
III- transferência de paciente
Para outro município ***R$ 500,00***

-Profissional de Nível Superior
I – 12 horas R$ 200,00
II- 06 horas R$ 100,00
Profissional Auxiliar e Técnico de Enfermagem
I- 12 horas R$ 100,00
I-06 horas R$ 50,00"

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2014.

Camapuã-MS, 23 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:43F6EEB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014 /2014 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

Edital de Tomada de Preço Nº 002/2014
Abertura: 12 de fevereiro de 2014
Horário:14:00hs
Local de Abertura: Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite 251.
Objeto da Licitação: Selecionar empresa (s) devidamente constituída (s) para execução de drenagem de aguas pluviais e pavimentação asfáltica em diversas ruas, no Município de Caracol MS, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 0331.796-13/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO,SICONV Nº 741013 celebrado entre o Ministério das Cidades/CAIXA e o município de Caracol MS, conforme Projetos ,Planilhas Orçamentarias, Cronograma e Memorial Descritivo constantes em Anexo ao Edital, em regime de empreitada por Preço Global.
Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110 ou 3495-1107.

Caracol – MS, em 23 de janeiro de 2014.

LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:281D955C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013 CONVITE Nº 037/2013 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004 /2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: C & C Construtora Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de Reforma de 08 (oito) pontes de madeira, sem madeiramento, mas com o restante dos materiais e ferragens necessárias, sobre os córregos: Córrego do Boi-Córrego Naitaca Córrego alegre-Córrego Alegre II-Córrego Lageado- Córrego Agua Turva-Córrego Olho d'Agua-Córrego Cirilo no Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: 30/06/2014
VALOR: R$ 148.143,05 (cento quarenta e oito mil cento quarenta e três Reais e cinco centavos).

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005 Valor	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 148.143,05**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 02 de janeiro de 2014
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
C&C Construtora Ltda (Contratada)

Caracol MS 02 de janeiro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:3537CBE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 /2014

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2014,

torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta de Lixo orgânico e inorgânico das residências e resíduos originados de estabelecimentos comerciais, no Município de Caracol e Distrito de Alto Caracol, em caminhão com coletor compactador de no mínimo 10,00m³ (caminhão novo), com transporte ate o destino final indicado pela Prefeitura, incluindo gari, motorista e manutenção do caminhão, conforme projeto básico, devendo a proposta de preços - envelope (01) -, documentos de habilitação - envelope (02) -, e os documentos de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horários acima mencionados, mediante as seguintes condições:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 12 de fevereiro de 2014, as 09hs30, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$100,00 (cem Reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 23 de janeiro de 2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:619185D3

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: FABRICIO UTIYAMA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 41.469,12	Quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

FABRICIO UTIYAMA
Médico (a)
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:135FD65B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: ALEX VÉR MEYER PIRES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 41.469,12	Quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX VÉR MEYER PIRES
Médico (a)
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:A73019E7

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: JULIENI CRISTINA RAMOS DE ARVELOS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médica no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 9.873,60	Nove mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
INSALUBRIDADE	R$ 3.949,44	Três mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.
TOTAL	R$ 13.823,04	Treze mil e oitocentos e vinte e três e quatro centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 41.469,12	Quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

JULIENNI CRISTINA RAMOS DE ARVELOS
Médico (a)
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:53EC0112

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: EDIVALDO LEITE BRITES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Fisioterapeuta no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil setecentos e cinquenta reais.
	R$	
TOTAL	R$ 2.750,00	Dois mil setecentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 8.250,00	Oito mil duzentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

EDIVALDO LEITE BRITES
Fisioterapeuta
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:DE854566

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: EWERTON ESTERQUE ROCHA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Farmacêutico Bio Químico, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
INSALUBRIDADE	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
TOTAL	R$ 3.850,00	Três mil oitocentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas.
Valor Global	R$ 11.550,00	Onze mil e quinhentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

EWERTON ESTERQUE ROCHA
Farmacêutico Bio Químico
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:5EB6FDAD

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: IVANA QUINTANA VILLELA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Nutricionista no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
	R$	
TOTAL	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 8.250,00	Oito mil duzentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2083	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

IVANA QUINTANA VILLELA
Nutricionista
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:9A2DF14B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: LAURO DE AQUINO NETO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil setecentos e cinquenta reais.
INSALUBRIDADE	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
TOTAL	R$ 3.850,00	Três mil e oitocentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 11.550,00	Onze mil quinhentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

LAURO DE AQUINO NETO
Enfermeiro
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:744326DA

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO AGUILHERA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 782,00	Setecentos e oitenta e dois reais.
	R$	
TOTAL	R$ 782,00	Setecentos e oitenta e dois reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 2.346,00	Dois mil e trezentos e quarenta e seis reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ANTÔNIO AGUILHERA
Agente de Endemias
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:A90879ED

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: NAYARA DOS SANTOS BLEY

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
INSALUBRIDADE	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
TOTAL	R$ 3.850,00	Três mil e oitocentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 11.550,00	Onze mil e quinhentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA DOS SANTOS BLEY
Enfermeira
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:7FA04C2E

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: PAULO RICARDO PRADELLA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Dentista no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
INSALUBRIDADE	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
TOTAL	R$ 3.850,00	Três mil e oitocentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 11.550,00	Onze mil e quinhentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2022	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO RICARDO PRADELLA
Dentista
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:6043BEB8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: PAULO RICARDO PRADELLA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Dentista no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
INSALUBRIDADE	R$ 1.100,00	Um mil e cem reais.
TOTAL	R$ 3.850,00	Três mil e oitocentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 11.550,00	Onze mil e quinhentos e cinquenta reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2022	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO RICARDO PRADELLA
Dentista
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:9F09042A

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: RAFAELLY SILVA FARIAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Agente Comunitário de Saúde no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 720,80	Setecentos e vinte reais e oitenta centavos.
ABONO SALARIAL	R$ 128,00	Cento e vinte e oito reais.
TOTAL	R$ 848,80	Oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 2.546,40	Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAELLY SILVA FARIAS
Agente Comunitário de Saúde
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:BF6DD224

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: AFONSO MENDES MEDEIROS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico Psiquiatra no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais.
	R$	
TOTAL	R$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 50.400,00	Cinquenta mil e quatrocentos reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2019	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

AFONSO MENDES MEDEIROS
Médico Psiquiatra
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:08F17DEF

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: FERNANDA GUTIERRES GODOY

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Educadora Física no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.249,46	Dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos.
	R$	
TOTAL	R$ 2.249,46	Dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 26.993,52	Vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2083	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA GUTIERRES GODOY
Educadora Física
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:F167887C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILAR

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico Ultrassonografista no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais.
	R$	
TOTAL	R$ 2.300,00	Dois mil e trezentos reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 27.600,00	Vinte e sete mil e seiscentos reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILAR
Médico Ultrassonografista
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:DF2830FB

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: TÉCNICA DE LABORATÓRIO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Técnica de Laboratório no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.375,00	Um mil e trezentos e setenta e cinco reais.
INSALUBRIDADE	R$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.
TOTAL	R$ 1.925,00	Um mil novecentos e vinte e cinco reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 23.100,00	Vinte e três mil e cem reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANE WERNER
Técnica de Laboratório
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:72D0010F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: ROSANE WERNER

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Técnica de Laboratório no PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.375,00	Um mil e trezentos e setenta e cinco reais.
INSALUBRIDADE	R$ 550,00	Quinhentos e cinquenta reais.
TOTAL	R$ 1.925,00	Um mil novecentos e vinte e cinco reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
Valor Global	R$ 23.100,00	Vinte e três mil e cem reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
04	001	2017	10.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANE WERNER
Técnica de Laboratório
Contratado (a)

DANIEL MAGALHÃES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:C89A183C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: MARIA VERÍSSIMA BRAGA PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Assistente Social, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ass. Social, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com inicio em 06 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
	R$	
TOTAL	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas
Valor Global	R$ 7.791,50	Sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
06	001	2048	08.122.0008	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA VERÍSSIMA LINO BRAGA PEREIRA
Assistente Social
Contratado (a)

CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS
Secretária Municipal do Trabalho e Ass. Social.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:99DBAF7C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL – MS CONTRATADA: VIVIAN DE SOUZA QUADROS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Psicóloga, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ass. Social, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, com inicio em 13 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
	R$	
TOTAL	R$ 2.750,00	Dois mil e setecentos e cinquenta reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas
Valor Global	R$ 7.149,88	Sete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
06	001	2048	08.122.0008	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIAN DE SOUZA QUADROS
Psicóloga
Contratado (a)

CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS
Secretária Municipal do Trabalho e Ass. Social.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:77932971

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência a servidora Odete da Silva Araujo, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada a servidora **Odete da Silva Araujo,** nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Símbolo DGA-0,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:437B0F2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência ao servidor Eder Alberto Arevalo, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura *e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e
***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

Art. 1º. *Fica delegada ao servidor **Eder Alberto Arévalos,** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura, SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição,* com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:76CE82BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência a servidora Rosangela Almeida, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Juventude Esporte e Lazer *e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e
***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

Art. 1º. *Fica delegada a servidora **Rosangela Almeida,** ocupante do cargo em comissão de* Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer*, SIMBOLO DGA-0 competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição,* com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5805650B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência ao servidor Jacinto Saracho Peres, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças *e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e
***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

***Art. 1º.** Fica delegada ao servidor **Jacinto Saracho Peres** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Finanças, SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição,* com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

***Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F686204

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência ao servidor Jean Lunardi, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete *e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e
***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

***Art. 1º.** Fica delegada ao servidor **Jean Lunardi** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, SIMBOLO DGA - 1, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição,* com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

***Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C50F00D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência ao servidor José Raimundo da cruz, ocupante do cargo em comissão de Secretário Munic. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente *e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e
***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

***Art. 1º.** Fica delegada ao servidor **José Raimundo da Cruz** ocupante do cargo em comissão de Secretário* Munic. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente *SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição,* com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

***Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5195B233

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2014

De 13 de janeiro de 2014.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com a Lei Municipal n° 1.135 de 05 de setembro de 2013 em seu Artigo 2°.

Art. 2° - O Sindicato Rural não está representado através deste decreto pois sua criação não foi formalizada. O Sindicato Rural poderá solicitar sua cadeira apresentando o estatuto de criação e com a indicação do conselheiro titular e seu suplente.

Art. 3° - Os conselheiros a que se refere o artigo 1°serão compostos dos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular:José Raimundo da Cruz
Suplente:Gilberto Flores

II – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
Titular:Dagmar Rodrigues de Morais
Suplente:Elisia Maciel Tertuliano

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maira Tavares Maciel
Suplente:Nidia Sanabria de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Nilson Benites
Suplente:Sínthia Maciel Neves

V – Câmara de Vereadores:
Titular:Roberto Pereira de Oliveira
Suplente:Luiz Calandrelli

VI – Representantes da sociedade civil:
- *Lions Clube Binacional*
Titular:Marcos Roberto Garcia
Suplente:Ramão Espíndola

- *Associação de Pais e Amigos (APAE)*
Titular: Josiane Aparecida da Silva
Suplente: Lorena Lescano da Silva

VII – Companhia de tecnologia e saneamento (SANESUL)
Titular:Edvaldo Maciel Muniz
Suplente:Claudeir Xavier de Oliveira

VIII – Associação Empresarial de Coronel Sapucaia:
Titular:Pedro Campos da Silva
Suplente:Daniel Silva Nogueira

Art. 4° - As reuniões deverão acontecer mensalmente e os conselheiros deverão ser comunicados com no mínimo de uma semana de antecedência.

Parágrafo único. A presidência do conselho será exercida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e na primeira reunião ordinária deverá ser eleito um vice-presidente e um secretário, que ficará responsável por convidar os conselheiros e por redigir a ata das reuniões.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 13 de janeiro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC0DA60B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência de ao servidor Helena de Souza, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada a servidora **Helena de Souza,** nomeada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura**, Símbolo DGA-0,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:0646F863

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2014

De 02 de janeiro de 2014.

Delega competência de ao servidor Eleonor de Jesus Ximenes, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e

***Considerando** que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,*

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada ao servidor **Eleonor de Jesus Ximenes,** nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde**, Símbolo GER-0,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AECEA66

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 10.590.373/0001-13, estabelecida a Av. Abilio

Espindola Sobrinho nº. 012, Centro, Coronel Sapucaia/MS, e da consulta e planilha anexa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: **Aquisição de Combustível (gasolina aditivada, óleo diesel comum e etanol), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, com entrega parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação, sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor, pelo período de 06 (seis) meses**, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos seguintes elementos despesa, com recursos do município e dotações do orçamento vigente de 2014.

02.02.06.01.12.361.0400.2110.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo.

02.02.06.01.12.361.0401.2111.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.02.07.01.10.122.0500.2127.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde Pública – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública – Material de Consumo.

02.02.07.02.10.302.0503.2107.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo.

02.02.08.04.08.244.0600.2137.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades do FMAS – Material de Consumo.

02.02.09.01.15.122.0700.2138.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura – Manut. das Ativ. da Secret. Mun. de Desenv. e Infra Estrutura – Material de Consumo.

02.02.09.01.26.782.0704.2154.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura – Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais – Material de Consumo.

02.02.11.01.04.122.0900.2142.3.3.90.30.00 – Poder Executivo – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio – Manut. das Ativ. da Secret. Munic. De Agricult., Pecuária e MA – Material de Consumo.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:78AC8493

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de 1.600 (mil e seiscentas) Cestas Básicas de 1ª linha, com produtos de boa qualidade, devendo os mesmos estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, por um período de 04 (quatro) meses.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 06 de Fevereiro de 2014, às 16h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:0138C449

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Coronel Sapucaia - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante requisição, sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor**,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 10 de Fevereiro de 2014, às 08h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F73B6BDD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de Oxigênio Medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 06 de Fevereiro de 2014, às 14h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570 , Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6B4EE2B6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" por lote, objetivando a Aquisição de peças, com fornecimento parcelado, por um período estimado de 06 (seis) meses, para conserto de diversos veículos de propriedade desta Prefeitura Municipal, conforme relação apresentada pelas Secretaria Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 07 de Fevereiro de 2014, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570 , Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1CB10DC3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de Filtros, Óleos e Lubrificantes, destinados aos diversos veículos, maquinários, ônibus e ambulâncias do Município de Coronel Sapucaia - MS, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante requisição**,** e conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 06 de Fevereiro de 2014, às 09h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570 , Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:033EA8EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edital nº 01/2014
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos Cadastrados para Atribuição de Aulas Temporárias nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano de/2014.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 09 de janeiro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Nome do (a) Professor (a)	Área de atuação
Ana Carolina Pires	Atividades
Angela Aparecida dos Santos	Atividades
Cenira Pires	Atividades
Claudia Lucelia Silva dos Santos	Atividades
Claudinei dos Santos Dias	Atividades
Cristiana dos Santos	Atividades
Cristiane Machado Flores Timotio	Atividades
Delair Daivid do Amaral	Atividades
Diana de Fatima da Roza Nogueira	Atividades
Edenilsa Tavares Maciel	Atividades
Eliane Barros Soares Flores	Atividades
Elivane Grazieli Bedin	Atividades
Fatima Calista de Lira da Costa	Atividades
Flavia Sanches Cardoso	Atividades
Francisca Flores	Atividades
Gisele Costa dos Santos	Atividades
Helena Nunes de Oliveira	Atividades
Iolanda da Silva Fukuro	Atividades
Ivete Aparecida M.	Atividades
Ivone Cardoso Amarilha	Atividades

Joelma Aparecida Silva	Atividades
Joelma Lopes Faria de Oliveira	Atividades
José Ivo Samúdio	Atividades
Juliani Martins Batista	Atividades
Kátia Mascena Volpato	Atividades
Lucilene da Silva	Atividades
Marcia Botini	Atividades
Marciana Amarilha Silva	Atividades
Marciana Lima da Silva	Atividades
Marciana Minho Aguiar	Atividades
Mari Lucia Picoloto	Atividades
Maria Antonia Rodrigues Bertola	Atividades
Maria Aparecida Gularte	Atividades
Maria Aparecida Padilha Rodrigues Zago	Atividades
Maria Cristiane Flor Pereira	Atividades
Maria de Elourdes da Silva Gauto	Atividades
Maria de Lourdes dos Santos	Atividades
Maria do Carmo de Oliveira Pinheiro	Atividades
Maria José Nogueira dos Santos	Atividades
Maria Martines	Atividades
Marinete Oliveira dos Santos	Atividades
Mariza Batista Flores	Atividades
Marli Paetzold Neves	Atividades
Marcilene dos Santos	Atividades
Marta Cristina Cristofano	Atividades
Nilson Xavier da Silva	Atividades
Olga de Ramoa Lopes	Atividades
Olinda Beatriz de Souza Ferreira	Atividades
Patricia Ribeiro Gauto	Atividades
Regina da Cruz Tavares	Atividades
Renata Flores Francisco	Atividades
Rosa Gularte	Atividades
Rosa Soares da Silva	Atividades
Rosangela Colacha Almôa	Atividades
Roseli Aparecida da Silva Soares	Atividades
Rozinete Acunha Ruiz	Atividades
Salete Barrios Noviaky Zeviane	Atividades
Sandra Mara Lima de Souza	Atividades
Selma Cristina Mendes	Atividades
Sinara Horst de Oliveira	Atividades
Solange Martins da Silva	Atividades
Sonia Martines	Atividades
Sueli de Brito O. Ferreira	Atividades
Suely da Conceição Martins Bueno	Atividades
Taizes Suelem Lunardi	Atividades
Terezinha Alves Rodrigues da Silva	Atividades
Vera Lucia Martins Miranda	Atividades
Viviane Peralta Canhete	Atividades
Waida Toledo Machado	Atividades
Yracema Rodrigues Trindade	Atividades
Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Crislaine Matias Tavares Dias	História
Cristiane Matias Tavares	História
Edson Massao Matsumoto	História
Francisco Edson Arias	História
Jandira Menezes de Araújo de Andrade	História
Neli Luiza de Andrade	História
Simone Francisco da Silva Loyola	História
Wagner do Nascimento Gonçalves	História

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Maria Elena Proença Ferreira	Geografia
Maria Marta de Souza Ferreira	Geografia
Ramona Meza	Geografia
Rosiney Gottilf Medina	Geografia
Solidéia Brum de Oliveira	Geografia

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Ana Cristina Portilho de Almeida	Letras
Cléia Marques de Oliveira	Letras
Cleide Alves da Silva	Letras
Cristiane Elizabete Marinho	Letras
Eliane Nunes de Oliveira	Letras
Inocencia Casco Dure	Letras
Lourdes de Lima Cabral	Letras
Rosiney Petita Mazoti	Letras
Simone de F. N. de Oliveira	Letras
Vania Terezinha Mendes de Matos Tellecher	Letras

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Adriana Freitas	Matemática
Adriano França Mariano	Matemática
Fernando de Melo	Matemática
Jeniffer de Oliveira Rodrigues	Matemática
Maria Nilda Mancoelho dos Santos	matemática
Maristela Aparecida da Costa	Matemática

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Ana Paula Bender	Ciências Biológicas
Wendel Marcos Martins Satiro	Ciências Biológicas

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Francieli da Silva de Lima	Educação Física
Francislene Azi Roland	Educação Física
Gislaine dos Santos Daleffe	Educação Física
Marinei da Silva Souza	Educação Física
Rosival de Oliveira	Educação Física

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Adriana do Nascimento Fiori	Artes

Nome do (a) Professor (a)	**Área de atuação**
Agustina Martinez Duré	Educação Infantil
Aline dos Santos Gertrudes	Educação Infantil
Angelica Escobar Roland	Educação Infantil
Cirlene de Fátima Ferreira	Educação Infantil
Clarice Vieira da Silva	Educação Infantil
Claudiana Bueno	Educação Infantil
Cristiane Maria Bernardino	Educação Infantil
Dalva Farias Pereira de Oliveira	Educação Infantil
Dilce Fátima Minho Benites	Educação Infantil
Eladir Sarmento Nunes Silveira	Educação Infantil
Eliane Ribeiro Diogo dos Santos	Educação infantil
Eliane Rodrigues da Silva	Educação Infantil
Elisângela Aparecida Crispim	Educação Infantil
Iara Letícia Marschall	Educação Infantil
Ines Marizete Martins Gonçalves	Educação Infantil
Itamara de Souza Acosta	Educação Infantil
Josiane Aparecida da Silva	Educação Infantil
Juliana Gonçalves dos Santos	Educação Infantil
Lenir Cristofano da Silva	Educação Infantil
Maria Micheli Pietro Gomes	Educação Infantil
Marilene Flores dos Santos	Educação Infantil
Nelsira Volpato Arrua	Educação Infantil
Nerli Aparecida Ribeiro da Silva	Educação Infantil
Niscei de S. K. dos Santos	Educação Infantil
Ozana Cordeiro da Cruza	Educação Infantil
Regina Dias da Silva	Educação Infantil
Rosiane Souza Araújo Ferreira	Educação Infantil
Sandra Garcete Nunhes	Educação Infantil
Silvia Mello Quevedo	Educação Infantil
Sinara Bairros da Silva	Educação Infantil
Sirley Peralta	Educação Infantil
Teodorinha Peralta Arce	Educação Infantil
Vitória Nunes Sosa	Educação Infantil
Vivian Cristina de Oliveira	Educação Infantil

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS NA EDUCAÇÃO INDÍGENA.

	PROFESSOR	**FORMAÇÃO**
01	ADELCIO ARAUJO	MAGISTÉRIO
02	ADÉLIA SOUZA ROCHA	CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA
03	ANDERSON LOPES	ARA VERA – CURSANDO
04	DELCIO CORRÊA	PEDAGOGIA
05	EZEQUIEL ASSIS MORAIS	NORMAL MÉDIO
06	EDILUDIO PEREIRA ESPÍNDOLA	NORMAL MÉDIO ARA VERA
07	GERALDO DOMINGUES	ENSINO MÉDIO
08	GENEIDOMINGUES	NORMALMÉDIO
09	GENILDA BATISTA	ENSINO MÉDIO
10	ISAIAS RAMIRES	NORMALMÉDIO
11	JAIME IRINEU	MAGISTÉRIO
12	JÉSSICA ARAUJO	ENSINOMÉDIO
13	JOSIANEBATISTA MARTINS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
14	LOIDE IRINEU	ENSINOMÉDIO
15	LÚCIO MARTINS	NORMALMÉDIO
16	MARLUCE PEREIRA LOPES	NORMALMÉDIO
17	ROMILDA MARTINS	NORMALMÉDIO
18	RONALDO LOPES	ENSINOMÉDIO
19	VILMA NUNES TEIXEIRA GOMES	PEDAGOGIA
20	WITOR ROCHA DOMINGUES	ENSINO MÉDIO

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1AFB36B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO 060/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *015/2013*
TOMADA DE PREÇOS *Nº 003/2013.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e João Roberto Abuhassan Filho*
OBJETO *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima - Do Valor e da Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato n° 060/2013, Para a Contratação de Agência de Publicidade para atender a Prefeitura Municipal de Deodápolis-Ms, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integrantemente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.*
DO VALOR: *Fica acrescida da importância de R$-56.000,00 (cinquenta e seis mi reais), que passa de R$-56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para R$-112.000,00 (cento e doze mil reais).*
DO PRAZO: *A vigência do Contrato, será prorrogada por igual período, pelo período compreendido entre 02/01/2014 até 22/05/2014.*
FUNDAMENTO LEGAL*: Artigo 57, II da Lei Federal*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 060/2013.*
ASSINAM*: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante João Roberto Abuhassan Filho - Pela Contratada*

Deodápolis - MS, 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:A9F48FB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 001/2013 AO CONTRATO 005/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *007/2013*
PREGÃO PRESENCIAL *Nº 002/2013*
Partes*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Auto Posto Costa Matos Ltda.*
Objeto: *Fica alterada a Quarta – Do Valor do Contrato.*
Do Valor: *Fica acrescida a importância de R$-30.744,28 (trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que é R$-1.220.521,90 (um milhão duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), e passa a ser de R$-1.251,336,18 (um milhão duzentos e cinqüenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 5.519% do valor global do contrato*
Fundamento Legal*: Lei Federal 8.666/93, inciso II alínea "d" do Art. 65,*
Ratificação: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2013.*
Assinam*: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante eJuliano da Costa Matos - Pela Contratada*

Deodápolis - MS, 21 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:BAA46AD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 002/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 002/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONTRAPARTIDA DESTE MUNICIPIO.
Vencedor(es): CIOCCA & PASE LTDA-ME, no Anexo II - itens: 1,2, totalizando R$ 10.885,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais); IONARA QUADROS PAGLIOCO - ME, no Anexo I - itens: 4,5,8,10,11,16,17,18,19,21,25,27,28,32,37,39,41,42,46,48,50,51,53,55 , totalizando R$ 39.151,98 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos); LATICINIOS CAMBY LTDA, no Anexo III - itens: 1,2, totalizando R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais); REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA - ME, no Anexo I - itens: 35,40,49,52, totalizando R$ 10.130,30 (dez mil e cento e trinta reais e trinta centavos); YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,6,7,9,12,13,14,15,20,22,23,24,26,29,30,31,33,34,36,38,43,44,45, 47,54,56, totalizando R$ 34.022,20 (trinta e quatro mil e vinte e dois reais e vinte centavos);

Eldorado/MS, 23 de janeiro de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 23 de janeiro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5568BCB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **120**/2011.
PROCESSO: Nº **077**/2011.
TOMADA DE PREÇO Nº **004**/2011.
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Concrecasa Construções Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 03/06/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: A vigência final do contrato e o prazo para execução da obra, serão prorrogados até a data de **31/12/2014**.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FOLLE** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DFF4842E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2011
PROCESSO: Nº **076**/2011
TOMADA DE PREÇO Nº **003**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Construbrás Construtora do Brasil Ltda.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 15/04/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: A vigência final do contrato e o prazo para execução da obra, serão prorrogados até a data de **31/12/2014**.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ALBERTO CRESTANI** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:2B2443AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O SEGUINTE RESULTADO: PROCESSO Nº 002/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MODELO BÁSICO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.0 DE POTENCIA, 08 VÁLVULAS, CAMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES FRENTE E UMA RÉ, FREIO A DISCO NAS QUARTO RODAS, RETROVISORES, AR CONDICIONADO, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX., NA COR BRANCO BANCHISA, COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, VEICULO OFERECIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA POR FABRICANTE DE AUTOMÓVEL. GARANTIA DE 12 MESES EM ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 22059/2013, PROCESSO N° 25/000992/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. VENCEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA. VALOR TOTAL DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). CONFORME CONSTOU DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LAVRADA PELO PREGOEIRO -

JAPORÃ/MS, 20 DE JANEIRO DE 2014.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E8B96CAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MODELO BÁSICO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.0 DE POTENCIA, 08 VÁLVULAS, CAMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES FRENTE E UMA RÉ, FREIO A DISCO NAS QUARTO RODAS, RETROVISORES, AR CONDICIONADO, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX., NA COR BRANCO BANCHISA, COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, VEICULO OFERECIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA POR FABRICANTE DE AUTOMÓVEL. GARANTIA DE 12 MESES EM ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 22059/2013, PROCESSO N° 25/000992/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/M
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.144.0004.2.038 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. CONVENIO N° 22059/2013, PROCESSO N° 25/000992/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
DATA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2014.
FORO: MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E13ADE23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO DE 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, FLEX., (GASOLINA , ETANOL), NA COR PRATA BANCHISA, COM QUATRO PORTAS INCLUINDO A TRASEIRA, SEM AS PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, FARÓIS DE NEBLINA, BANCO TRASEIROS SUPLEMENTARES, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA-BRISA DEGRADE, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS A DISCO ABS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS CENTRAL FIXO DE DOIS PONTOS, CONTA GIROS DESEMBAÇADOR, DE VIDROS TRASEIROS TEMPORIZADOR ESPELHO NO PARA SOL, LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, HODOMENTRO DIGITAL, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS TRASEIROS COM TERMITENCIA, LUZES DE LEITURA , MOTOR DE M]NO MÍNIMO 1.4, FLEX., E DEMAIS ITENS DA SERIE,
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 65.600,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: REFERENTE AO PROCESSO N° 27/4600/13 – RESOLUÇÃO CONJUNTE SEFAZ/SES N° 01/2013 DE 25/11/2013, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 10.301.0006.1.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
DATA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2014.
FORO: MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:DE09C643

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS E A EMPRESA: ENZO VEICULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO DE 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, FLEX., (GASOLINA , ETANOL), NA COR PRATA BANCHISA, COM QUATRO PORTAS INCLUINDO A TRASEIRA, SEM AS PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, FARÓIS DE NEBLINA, BANCO TRASEIROS SUPLEMENTARES, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA-BRISA

DEGRADE, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS A DISCO ABS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS CENTRAL FIXO DE DOIS PONTOS, CONTA GIROS DESEMBAÇADOR, DE VIDROS TRASEIROS TEMPORIZADOR ESPELHO NO PARA SOL, LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, HODOMENTRO DIGITAL, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS TRASEIROS COM TERMITENCIA, LUZES DE LEITURA , MOTOR DE M]NO MÍNIMO 1.4, FLEX., E DEMAIS ITENS DA SERIE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: REFERENTE AO PROCESSO N° 27/4600/13 – RESOLUÇÃO CONJUNTE SEFAZ/SES N° 01/2013 DE 25/11/2013, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 10.301.0006.1.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR: R$ 65.600,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 24/01/2014 A 23/04/2014.

FORO: MUNDO NOVO/MS.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL - PELA CONTRATANTE; CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ- PELA CONTRATADA.

JAPORÃ – MS, 24 DE JANEIRO DE 2014.

DIEGA GÓES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:645F5732

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 001/2011

PROCESSO 010/2010 – EDITAL TOMADA DE PREÇO 010/2010. PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: MARCELO BALDUINO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA SS. OBJETO. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA O FIM DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO FIRMADO EM 01/02/2011. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 . A 19/02/2014. FORRO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:EC285423

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 002/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com o CNPJ sob o nº. **24.658.296/0001-09**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **5.759,67 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BABDD951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2014
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com o CNPJ sob o nº. **24.658.296/0001-09**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **1.858,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4B03252A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 004/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com o CNPJ sob o nº. **24.658.296/0001-09**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 1.858,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6C17B891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 005/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **G. A FRANCO - DROGARIA MULTIFARMA**, com o CNPJ sob o nº. **CNPJ: 12.990.572/0001-44**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **$ 1.642,28 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos), para atender Ação Judicial.**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:088B7C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 006/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **G. A FRANCO - DROGARIA MULTIFARMA**, com o CNPJ sob o nº. **CNPJ: 12.990.572/0001-44**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 2,458,64 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos) para atender Ação Judicial.**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:35DB58DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 007/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 007/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, com o CNPJ sob o nº. **24.658.296/0001-09**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **1.510,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EB531B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 008/2014
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **G. A FRANCO - DROGARIA MULTIFARMA**, com o CNPJ sob o nº. **CNPJ: 12.990.572/0001-44**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 8.686,19 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos),** para atendimento ao mandado nº 025.2013/002317-2**.**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:57354F1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2013

PROCESSO Nº 184/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Ted Murilo Franco - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura necessária para a realização da festa do Réveillon, no dia 31 de Dezembro de 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.02.005.2004.04.122.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30/12/2013 à 28/02/2014.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Ted Murilo Franco – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C48F4C0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 201/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2014, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes deste edital.O Município de Miranda-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna pulico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve as seguintes alterações no Edital do Pregão Presencial em epigrafe em especial os itens 1.2, 5.1.7, 9.2, 9.6, 11.3,termo de referencia, acrescenta-se o item 2.1.3, 6.4, b.4):
Onde se lê

1.2 - Os ônibus e/ou veículos ofertados para o transporte deverão ter o ano de fabricação de no mínimo 1.999 ou e modelo 1.999, em boas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.
Leia-se:

Os ônibus e/ou veículos ofertados para o transporte deverão ter o ano de fabricação de no mínimo 1.999 ou e modelo 1.999, e micro ônibus para transporte deverão ter ano de fabricação de no mínimo 2006 e modelo 2006 em boas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.
Onde se lê

5.1.7 – Deve indicar o prazo de apresentação do veículo para prestação dos serviços, máximo 02 (dois) dias a contar da homologação da licitação disponibilizando o veículo e toda documentação necessário para assinatura do Contrato.
Leia-se:

5.1.7 – Deve indicar o prazo de apresentação do veículo para prestação dos serviços, máximo 02 (dois) dias antes do inicio do ano letivo, disponibilizando o veículo e toda documentação necessário para assinatura do Contrato.
Onde se lê

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de **02 (dois) dias úteis**, após regular convocação pelo Município de MIRANDA/MS, comunicado que será providenciado no ato da homologação do processo licitatório.

Leia-se:

O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será de 02 (dois) dias antes do ano letivo,** após regular convocação pelo Município de MIRANDA/MS, comunicado que será providenciado no ato da homologação do processo licitatório.

Onde se lê

9.6 - A empresa vencedora da licitação que não tenha sede no Município de MIRANDA - MS, a mesma deverá manter 01 (um) escritório com estrutura para estacionamento dos ônibus, para que a fiscalização do Município possa efetuar vistorias periodicamente. A empresa deverá cumprir a exigência deste item no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
Leia-se:

A empresa vencedora da licitação que não tenha sede no Município de MIRANDA - MS, a mesma deverá manter 01 (um) escritório com estrutura para estacionamento dos ônibus, para que a fiscalização do Município possa efetuar vistorias periodicamente.
Onde se lê

11.3 – Após o resultado do julgamento do Pregão, a Administração procederá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da homologação do processo licitatório, através do Departamento Municipal de Trânsito - **DEMUTRAN**, vistoria técnica junto aos Ônibus, incluindo o(s) reserva(s) ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s), para fins de verificação do atendimento as condições estabelecidas neste Edital.
Leia-se:

Após o resultado do julgamento do Pregão, a Administração procederá no prazo de até 02 (dois) dias antes do inicio do ano letivo, através do Departamento Municipal de Trânsito - **DEMUTRAN**, vistoria técnica junto aos Ônibus, incluindo o(s) reserva(s) ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s), para fins de verificação do atendimento as condições estabelecidas neste Edital.
Onde se lê no termo de referencia

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS: 02 (dois) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório.
Leia-se:

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS: 02 (dois) dias antes do inicio do ano letivo.

02 (dois) dias úteis a contar da data de homologação do processo licitatório.
Leia-se:

02 (dois) dias antes do inicio do ano letivo.
Acrescenta-se:

2.1.3- Com relação a empresa licitante, a mesma poderá elaborar proposta desde que possua o numero de ônibus ou micro ônibus para todas as linhas previstas no lote e apresentar na fase de proposta de preços a descrição , ônibus ou micro ônibus para cada uma das linhas, comprovando a propriedade do veículo através de documentação oficial em nome da empresa, arrendamento mercantil a empresa proponente ou com comprovação de propriedade, com veiculo reserva disponibilizando a titulo de necessidade de sobre aviso para eventual emergência a atendimento por falha ocorridas nos veículos da proponente da contratante.
Acrescenta-se:

b.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial com no mínimo 10% (dez por cento) de capital social valor global do contrato.
Substitua-se o item 6.4 e ao mesmo tempo acrescenta-se o Item 6.4.1

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
Substituir por:

6.4 – Copia dos documentos relativos ao (s) veículos que prestará (ao) o (s) serviço (s), inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora da linha ou, com comprovação de propriedade.
Acrescenta-se;

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital

Miranda-MS, 23 de Janeiro de 2014;

MARCOS NEMEZIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:C57A7E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço n.º 003/2013, que versa sobre: Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução de obra, visando a construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 1, a ser construído no Bairro Aparecida, no município de Miranda – MS, de acordo com as descrições constantes no edital de convocação, realizada em **06/01/2014**, com início às **08:30** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, a licitante: **RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** O valor global da contratação é de R$ 428.120,32 (quatrocentos e vinte oito mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos)

Miranda - MS, 06 de Janeiro de 2014.

JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:5E5FD35C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 001/2014

CONVITE N. 001/2014
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 004/2014
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
NAVIPEL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Condicionador de Ar para Câmara Municipal de Naviraí-MS, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: 26.460,00 *(vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).*
PRAZO: 24 de janeiro 2014 a 10 de março de 2014.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ASSINAM: Cícero dos Santos
Paulo Cesar Volpato

Naviraí/MS, 24 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:C261B0A1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 147/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013– PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CIEI SONHO DE CRIANÇA- VALOR: R$ 317,60 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00- DATA: 06/01/2014 – CIRO JOSE TOALDO – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:95403FB7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 148/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013– PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: TAPAJOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CIEI SONHO DE CRIANÇA- VALOR: R$ 967,25 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00- DATA: 06/01/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:DB62E63F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 149/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013– PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CIEI SONHO DE CRIANÇA- VALOR: R$ 212,30 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00- DATA: 06/01/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:17DA494A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 150/2014 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013– PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CIEI SONHO DE CRIANÇA- VALOR: R$ 1.997,60 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00- DATA: 06/01/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:52E1F14E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 151/2014

PROCESSO Nº. 643/2013– PREGÃO Nº. 188/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2013. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER EVENTOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 29.400,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00- DATA: 06/01/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9EC44D8A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 096/10.

Processo nº 014/10 – Tomada de Preços nº 001/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Lepavi Construções Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – Do Prazo, O prazo para realização da obra será acrescido em mais de 120 (cento e vinte) dias, na execução e na vigência, sendo a execução a contar de 26/12/2013 até o dia 24/04/2014 e a vigência a contar de 27/01/2014 até 26/05/2014 e Décima Quarta – Da Vigência, que passa a ser compreendida no período entre 13/04/2010 até 26/05/2014. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade – Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 016/13, pela Contratante, e Sr Giuseppe Leggi Júnior, pela Contratada.

Naviraí – MS, 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8FEDCDFF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/13.

Processo nº. 359/13 – Pregão Presencial nº. 090/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Fernando Bacchin Agropecuária Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – prorrogando a vigência do contrato por mais 140 dias a contar de 01/01/2014 até o dia 20/05/2014. Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 017/2013 e Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela contratante e Sr. Eziquiel Bacchin, pela empresa.

Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:52922C27

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2009.

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Flores & Flores Ltda - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 02/01/2014 até 31/01/2014. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Daiane Izabelli Meireles Flores, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:13F8D717

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2009.

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Fisiocenter Tutida S/S.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 02/01/2014 até 31/01/2014. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Leonice Tutida, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7E250E5A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2009

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa JWR Rodrigues ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 02/01/2014 até 31/01/2014. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e José Wagner Ruiz Rodrigues, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C666E427

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2009

Credenciamento n° 001/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Monticuco & Essi S/C Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2014 até 31/01/2014. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Ana Claudia Essi Monticuco Perusso, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A2A0E62E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 152/13

Processo nº. 365/12 – Pregão Presencial nº. 154/12.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução e vigência por igual período sendo a vigência por 90 dias a contar do dia 01/01/2014 a 31/03/2014 e a execução por 120 dias a contar de 01/01/2014 até o dia 30/04/2014. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 - pela Contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:850F2FEB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 153/13

Processo nº. 365/12 – Pregão Presencial nº. 154/12.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução e vigência por igual período sendo a vigência por 90 dias a contar do dia 01/01/2014 a 31/03/2014 e a execução por 120 dias a contar de 01/01/2014 até o dia 30/04/2014. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 - pela Contratante, e Sr. Rodrigo Silva de Lima, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:382CF08D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2010.

Partes Município de Naviraí e a Empresa Laboratório Costa Rosa Ltda.
Objeto: Constituem objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 317 dias, a contar de 14/12/13 até 26/10/2014; Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor, acrescentando-se no valor contratual R$ 190.000,00; correspondente ao acréscimo do "valor do credenciamento"; perfazendo o valor global de R$ 1.017.128,32. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Sr. Joaquim Costa Rosa, pela Contratada.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:0F37F920

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 267/13.

Processo nº. 590/13 – Dispensa por Justificativa nº. 162/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Gonçalves & Bernardo Ltda - ME.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – prorrogando a vigência do contrato por mais 62 dias a contar de 17/12/2013 até o dia

16/02/2014. Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela contratante e Sr. Helton dos Santos Gonçalves, pela empresa.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2013

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8FC2A995

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 162/13.

Processo nº. 384/13 – Pregão Presencial nº. 096/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – prorrogando a execução e a vigência do contrato por mais 140 (cento e quarenta) a contar de 01/01/2014 a 20/05/2014. Fundamento Legal: artigo 57, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 029/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, o Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013, Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 113/2013, e o Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013, pela contratante e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B214E630

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/13.

Processo nº. 091/13 – Pregão Presencial nº. 009/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Viero, Viero & Martins Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – prorrogando a execução e a vigência do contrato por mais 90 dias, a contar de 01/01/2014 a 31/03/2014. Fundamento Legal: artigo 57, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 029/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, o Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2013, Sr. Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 113/2013, e o Sr. Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013, pela contratante e Sr. Márcio Roberto Viero, pela empresa.

Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B1AC12AD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/13.

Processo nº. 090/13 – Pregão Presencial nº. 008/13.
Contratada: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo o valor de R$ 4.609,25 referente ao reajuste de preçosdo combustível contratado, perfazendo o valor total contratual em R$ 914.406,95, e da Clausula Sexta – do prazo, prorrogando a vigência do contrato por mais 3 meses até o dia 31/03/2014. Fundamento Legal: artigos 57, II e § 2º, 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sra Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 017/2013, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 e Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2013, pela Contratante.

Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8CB2CC09

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2013

Processo n. 369/2012, Pregão Presencial n. 094/2012.
Partes Município de Naviraí e a empresa S.J. Materiais de Construção Eireli - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "II" da Ata de Registro de Preços nº 047/2013, referente a razão social da empresa que passa a ser " K2 Materiais de Construção Eireli - ME." Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013 e Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/2013, pela contratante e Sr. Hugo José de Souza, pela empresa.

Naviraí – MS, 12 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9505A8F8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2013

Processo n. 489/2012, Pregão Presencial n. 130/2012.
Partes Município de Naviraí e a empresa S.J. Materiais de Construção Eireli - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 047/2013, referente a razão

social da empresa que passa a ser " K2 Materiais de Construção Eireli - ME." Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013 e Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/2013, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela contratante e Sr. Hugo José de Souza, pela empresa.

Naviraí – MS, 06 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2007D334

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/12.

Processo nº. 229/12 – Concorrência nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de vigência em 60 dias a contar de 23/12/2013 até o dia 20/02/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A1B1E418

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/13

Processo nº. 205/13 – Pregão Presencial nº. 036/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Mineração Santa Maria Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo do contrato por 7 meses a contar do dia 01/01/2014 a 31/07/2014. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 - pela Contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2B35BF42

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/13

Processo nº. 205/13 – Pregão Presencial nº. 036/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Casa do Asfalto Distribuidora , Industria e Comércio de Asfalto Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Dos Prazos – prorrogando o prazo do contrato por 7 meses a contar do dia 01/01/2014 a 31/07/2014. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 - pela Contratante, e Sr. Rodrigo Silva de Lima, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5AF5C59A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS Nº 009, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece Normas para Assegurar o Direito de Recurso e Pedido de Reconsideração das Decisões do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a aprovação em Sessão Plenária de 21/11/13 .

DELIBERA:

Art. 1º As decisões do Conselho Municipal de Educação poderão ser revistas, a pedido da parte interessada, quando aduzidos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar o mérito do pedido.

§ 1º A revisão poderá ser requerida, sem efeito suspensivo da decisão, no prazo de trinta dias a contar da publicação no Diário Oficial de Paranaíba.

§ 2º O pedido de revisão ou reconsideração ao Conselho Municipal de Educação ocorrerá em apenso ao processo originário.

§ 3º É impedido de atuar na revisão quem integrou a execução do trabalho e emitiu o relatório e parecer do processo originário.

Art. 2º O pedido de revisão da decisão do Conselho Municipal de Educação deverá ser autorizado pelo Plenário, mediante maioria simples de votos.

§ 1º Autorizada a revisão, será o processo distribuído a novo relator, escolhido pelo Presidente, dentre os membros do Conselho.

§ 2º Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recursos, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato ou da decisão impugnada.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá indeferir, de plano, o pedido de revisão ou reconsideração que:

I – importar simples reexame do processo, ou tardio cumprimento de formalidade essencial estabelecida na legislação vigente;

II – incorrer em erro grosseiro ou não fundamentar a razão da discordância da decisão do Conselho Municipal de Educação;

III – apresentar o pedido fora do prazo fixado na presente Deliberação.

§ 1º Não ocorrendo o disposto no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá emitir o pronunciamento, no prazo de trinta dias, a contar da data de entrada no Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O pedido de reconsideração não poderá ser renovado.

§ 3º Antes de nova apreciação pelo Plenário, o Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá determinar a constituição de comissão ou a realização de diligências.

§ 4º Na ocorrência de uma das situações previstas no parágrafo anterior, o prazo estabelecido no § 1º deste artigo será interrompido, e seu reinício ocorrerá a partir da data de conclusão dos trabalhos da comissão ou das diligências.

Art. 4º As decisões referentes aos pedidos de revisão ou reconsideração deverão ser divulgadas, mediante extratos publicados no Diário Oficial de Paranaíba/MS.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos pelo Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 21 de novembro de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C5234574

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/ PARANAIBA/MS Nº 010, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa normas para a elaboração de Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar para instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a aprovação em Sessão Plenária de 05/12/2013.

DELIBERA:

Art. 1º As instituições de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de elaborar seus Projetos Político Pedagógicos e Regimentos Escolares, conforme determina a presente Deliberação.

Art. 2º Os Projetos Político Pedagógicos concebidos pelas instituições de educação do Sistema Municipal de Ensino fundamentam a construção dos respectivos Regimentos Escolares.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico constitui-se em documento que define a função social da educação e orienta a ação pedagógica de cada instituição.

§ 1º O Projeto Político Pedagógico tem como pressupostos os referenciais teóricos que representam a opção filosófica, política, socioantropológica e pedagógica, apontados pela comunidade escolar a que se destina, respeitando:

I – nas instituições públicas, os princípios emanados dos Congressos Municipais de Educação, o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal, o Plano Municipal de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente;

II – nas instituições privadas de Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação, as diretrizes da mantenedora, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente;

§ 2º Caberá à instituição de educação promover a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º O Projeto Político Pedagógico das instituições públicas subsidia a elaboração do Plano de Gestão, do Plano Anual e do Plano de Aplicação de Recursos –PAR.

§ 1º O Plano de Gestão deve ser elaborado pela equipe diretiva em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar prevendo metas a partir do Projeto Político Pedagógico para determinado período de gestão.

§ 2º O Plano Anual é a projeção das metas estabelecidas no Plano de Gestão para cada ano de administração da equipe diretiva.

§ 3º O Plano de Aplicação de Recursos – PAR é o instrumento que registra a previsão de recursos financeiros que viabilizam a operacionalização das ações planejadas no Plano Anual, com periodicidade na elaboração e prestação de contas nos termos da legislação vigente.

§ 4º A equipe diretiva, em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar, deve avaliar sistematicamente, ao final de cada período, o Plano Anual, visando promover os ajustes e reformulações necessárias, para o ano subsequente.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino será constituído pelos seguintes elementos:

I. Apresentação;

II. Justificativa com fundamentação legal;

III. Ato Situacional - descrição da realidade na qual a instituição de ensino desenvolve sua ação; são reflexões acerca da realidade sociopolítica, econômica, educacional e ocupacional.

IV. Ato Conceitual – diz respeito à concepção ou visão de sociedade, homem, educação, escola, currículo, ensino e aprendizagem, tendo em vista a realidade situada, retratada, constatada e documentada pela instituição de ensino.

V. Ato Operacional – plano norteador das ações realizadas na instituição de ensino. Posicionamento em relação às atividades a serem assumidas para transformação da realidade da mesma. Implica, também, a tomada de decisão de como atingir as finalidades, objetivos e metas previstas.

Art. 6º - O Regimento Escolar é o documento legal que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo, fundamentado pelas definições expressas no Projeto Político Pedagógico, com base na legislação educacional em vigência.

§ 2º O Regimento Escolar deve ser construído com a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, observadas as seguintes peculiaridades:

I - as instituições privadas de Educação Infantil devem propiciar a participação das famílias e da comunidade escolar, respeitadas as diretrizes da mantenedora;

II – as instituições públicas terão o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar coordenados pelos Conselhos Escolares em consonância com os princípios emanados dos Congressos Municipais de Educação e diretrizes da mantenedora;

§ 3º Cada instituição de educação deve ter um único Regimento Escolar onde esteja disciplinada sua organização estrutural, cursos e modalidades, quando oferecidas.

§ 4º É facultado à mantenedora apresentar Regimento Referência ou número plural de Regimentos Referência para adoção por escolas por ela mantidas, desde que referendada pela comunidade escolar.

§ 5º As instituições de educação que iniciarem suas atividades poderão adotar o Regimento Referência, conforme orientações da mantenedora.

Art. 7º O Regimento Escolar da instituição de ensino deve explicitar os seguintes elementos mínimos constitutivos, de acordo com as etapas, cursos e modalidades de educação oferecidas:

I - Identificação da mantenedora e da instituição de ensino;

II - Fins e Objetivos da instituição;

III - Gestão da instituição de ensino;

IV - Organização da Educação Básica;

V – Regime Escolar;

VI – Escrituração e Arquivo;

VII - Avaliação Institucional;

VIII – Comunidade Escolar;

IX - Disposições gerais.

Art. 8º A instituição de ensino pode, em qualquer época, proceder a alteração do seu Regimento Escolar, com vigência a partir da data desse Regimento.

Art. 9º O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico serão aprovados:

I - Pela Mantenedora da instituição de ensino quando se tratar de instituição de ensino privada;

II - Pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal.

Parágrafo Único - A aprovação poderá ser feita por profissional ou dirigente, mediante delegação expressa de competência.

Art. 10. Ficam Revogados os artigos 35, 36 e 37 da Deliberação N.º 004 de 18/10/2012, artigos 69, 70 e 71 da Deliberação N.º 007 de 18/07/13 e os artigos 95, 96 e 97 da Deliberação N.º 008 de 01/10/13.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos pelo Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 05 de dezembro de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6478FD0F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/PARANAIBA/MS Nº 011, DE 12 DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a educação escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação básica nas etapas da educação infantil, ensino fundamental e modalidades do educando público alvo, das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que determina a Constituição Federal de 1988, nas Leis Nº 9.394/1996, na 10.436/02, na 12.796/13. E nos Decretos Nº 5.296/04, no 5.626/05, no 6.253/07, no 6.278/07, no 7611/11. E na Resolução do CNE/CEB Nº 002/01, a Deliberação N.º10 de 05/12/13 do CME/PBA, o Parecer Nº 002/2013 CME/PBA e o disposto no Regimento Interno do CME/Paranaíba, e a aprovação na sessão plenária de 12/12/2013.

DELIBERA:

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas sobre a educação escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental e modalidades do educando público alvo das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, será desenvolvida predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, visando à formação integral do estudante.

Art. 3º A educação especial é uma modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se nos princípios da equidade, do direito à dignidade humana, na educabilidade de todos os seres humanos, independentemente de comprometimentos que possam apresentar no direito à igualdade de oportunidades educacionais, à liberdade de aprender e de expressar-se e no direito a ser diferente.

Art. 4º A educação básica na modalidade de educação especial, dever constitucional do Estado e do Município, será ofertada a todos os educandos público alvo nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, preferencialmente nas instituições públicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º O atendimento escolar desses educandos público alvo terá início na educação infantil, a partir de 0 (zero) anos de idade, assegurando-lhes os serviços essenciais às suas necessidades, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade.

Art. 6º A oferta da educação básica na modalidade de educação especial, na etapa da educação infantil, poderá ser oferecida em instituições de ensino privadas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, desde de que, credenciadas e autorizadas conforme normas estabelecidas nesta Deliberação.

Parágrafo Único As instituições privadas são mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e se organizam em dois grupos: as particulares com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos definidas da seguinte forma:

a) instituições comunitárias: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e educandos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

b) instituições confessionais: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologias específicas;

c) instituições filantrópicas: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, de direito privado, e possuem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Art. 7º O educando matriculado em classe da instituição de ensino pública que tiver matrícula concomitante no atendimento educacional especializado, será compatibilizado duplamente, conforme legislação vigente que dispõe sobre o FUNDEB.

Art. 8º Para efeito desta Deliberação, entende-se:
I – Sistema Municipal de Ensino – constituído pelas instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, e as de educação infantil da iniciativa privada;

II – Criação – é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formaliza a existência de uma instituição de ensino;

III – Credenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da educação básica, atendendo ao disposto nesta Deliberação;

IV – Autorização – é o ato pelo qual é permitido o funcionamento de etapas da educação básica em instituição do Sistema Municipal de Ensino;

V – Suspensão Temporária – é o ato que autoriza a instituição de ensino a suspender o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, por tempo determinado;

VI – Desativação – é o ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, de forma definitiva;

VII – Descredenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer qualquer etapa da educação básica;

VIII – Extinção – é o ato que autoriza o encerramento definitivo de funcionamento da instituição de ensino;

IX – Extensão – é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;

X – Indeferimento – é a não aprovação, pelo Plenário, de pedido de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de funcionamento da educação básica;

XI – Comunidade Escolar – compreende a equipe técnico administrativa, professores, estudantes, pais ou responsáveis pelos estudantes, quando menores.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A educação especial é ofertada nas instituições públicas ou privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, e nos Centros de Atendimento Educacional Especializados.

Art. 10. O educando público alvo da educação especial é aquele com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

§ 1º Educandos com deficiência – aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

§ 2º Educandos com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

§ 3º Educandos com altas habilidades ou superdotação – aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, promover a educação especial e ainda:

I – formular políticas educacionais de educação básica, na modalidade de educação especial de forma articulada com outros sistemas de educação, e ainda, com outros órgãos nas esferas federal, estadual e municipal, observadas as normas regulamentadas pelo CME;
II – garantir com qualidade o acesso, a permanência, a progressão e terminalidade de escolaridade;
III – estabelecer políticas e diretrizes para expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da rede pública municipal;
IV – garantir a matrícula para todos, cabendo às escolas providenciar as devidas condições para uma educação de qualidade, privilegiando a organização curricular, os recursos educativos e os humanos e estrutura física compatíveis com as necessidades específicas do educando público alvo;
V – promover ações que possibilitem a identificação da demanda real destes educandos, mediante a criação de sistemas de informação, para atender a todas variáveis implícitas a qualidade do processo formativo;
V**I –** assegurar as condições de acessibilidade dos educandos público alvo, nas edificações, instalações, equipamentos, recursos tecnológicos, mobiliários, transporte escolar, nas comunicações e outras, nos termos da legislação vigente;
VII – estimular a realização de pesquisas científicas em parceria com outras instituições;
VIII – oportunizar, quando necessário, o atendimento do educando público alvo, em outras instituições especializadas de ensino, mediante formulação de convênios e parcerias;
IX – desenvolver o acompanhamento sistemático e contínuo das condições de funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino, como um dos procedimentos de avaliação que visa ao aperfeiçoamento do processo educativo, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico, ficando a ele condicionada a renovação dos atos deste conselho;
X - criar em sua estrutura um setor responsável pela educação especial dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que, em articulação com os demais setores, viabiliza a sustentação ao processo de construção da educação inclusiva;
a) Será competência desse setor, o apoio técnico e pedagógico necessário para promover a inclusão, a emissão de pareceres sobre a implantação dos serviços de apoio pedagógico especializado nas escolas comuns, e, ainda, nos processos de autorização de funcionamento das escolas especiais, dentre outras;
b) coordenar, apoiar, assessorar e supervisionar a execução das atividades, programas, projetos e ações das instituições de ensino da rede municipal.
XI – promover, a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para garantir a qualidade deste oferecimento.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 12. As Diretrizes Curriculares Nacionais das etapas da educação infantil e ensino fundamental, estendem-se para a educação especial, assim como as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, para as etapas da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 13. Na organização curricular, a instituição de ensino, deverá prever possibilidades educacionais de atuar na facilitação da aprendizagem, propondo um currículo dinâmico, alterável, acessível, passível de ampliação e compatível com as diversas necessidades dos educandos público alvo e, por isso mesmo, capaz de atender efetivamente a todos.
Parágrafo único. A funcionalidade do currículo implica desenvolver o currículo comum e seus aspectos eminentemente práticos e menos teóricos, para contribuir com aprendizagem dos educandos que necessitam de apoios intensos e contínuos.
Art. 14. O currículo da educação básica, deverá ser flexível para corresponder as expectativas de todos os educandos, inclusive daqueles que apresentam uma necessidade educacional especial, seja ela permanente ou transitória.
§ 1º A flexibilização curricular, faz se necessária, pois é impossível, num contexto de educação inclusiva, trabalhar normas pedagógicas de aplicação universal e impessoal;
§ 2º Esta flexibilização curricular deverá considerar onde todos os educandos independentemente de seus interesses, necessidades e aptidões, experiência escolar e rendimento acadêmico, nas diversas disciplinas ou áreas de conhecimentos, terão de se sujeitar simultaneamente às mesmas disciplinas durante o mesmo período e tempo escolar;
§ 3º As adequações curriculares serão previstas como forma de respeito às condições particulares do educando, público alvo, mediante estratégias e critérios de acessibilidade ao currículo da educação básica.
Art. 15. Para atendimento às condições particulares de cada educando público alvo, a instituição de ensino deverá prever, quando necessário, na estruturação do seu Projeto Político Pedagógico, a revisão e a adequação da prática pedagógica, considerando:
I – introdução ou eliminação de conteúdos, atendendo à condição individual do educando;

II – modificação metodológica dos procedimentos, da organização didática e da introdução de métodos;
III – flexibilização da carga horária e da temporalidade, para desenvolvimento dos conteúdos e realização das atividades;
IV – avaliação e promoção com critérios diferenciados, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, respeitada a frequência obrigatória.

SECÃO III
DA ESCOLA COMUM

Art. 16. A educação básica na modalidade da educação especial, com início na educação infantil, deverá ser ofertada ao educando público alvo, em classes das escolas comuns do ensino regular, em consonância com Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.

Art. 17. As classes das escolas comuns devem ser organizadas com previsão e provisão de:

I – condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com o apoio, inclusive, de instituições de ensino superior e de pesquisa;

II – sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;

III – professores capacitados para o atendimento às necessidades educacionais específicas dos educando público alvo;

IV – distribuição dos educandos público alvo pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;

V – flexibilizações e adaptações curriculares conforme o estabelecido na organização curricular, respeitada a frequência obrigatória;

V**I –** serviços de apoio pedagógico especializado, mediante atuação colaborativa de:

a) professor especializado em educação especial;

b) professores intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, linguagens e códigos aplicáveis;

c) docentes e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente e disponibilização de outros apoios e serviços necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;

VII – serviços de apoio especializado em salas de recursos, organizadas por natureza de deficiência, nas quais o professor especializado em educação especial realizará a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

VIII – temporalidade flexível do ano letivo, de forma que os educandos com deficiência mental ou grave deficiência múltipla possam concluir em maior tempo, o currículo previsto para ano/etapa escolar, conforme normas a serem estabelecidas, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano;

IX – atividades que favoreçam ao educando que apresente altas habilidades/superdotação o aprofundamento e o enriquecimento de aspectos curriculares, mediante trabalhos suplementares na própria escola e ou em outros espaços da comunidade, previstos no Projeto Político Pedagógico e definidos no plano do professor, inclusive para conclusão, em menor tempo, do ano ou etapa escolar;

X – quantitativo máximo de 15 (quinze) educandos na educação infantil, 20 (vinte) nos anos iniciais do ensino fundamental e, 25 (vinte e cinco) nos anos finais do ensino fundamental, em turmas em que houver educandos público alvo, sendo recomendada a inclusão de, no máximo, 03 (três) educandos, desde que com a mesma deficiência, aplicando-se, também, esse quantitativo nos casos de conduta típica e altas habilidades.

Art. 18. Em caráter transitório e concomitante, os educandos incluídos nas classes comuns poderão ser atendidos nas salas de recursos, cujo funcionamento deverá ocorrer em turno diferente do da classe comum que o educando público alvo frequentar, com composição de, no máximo, 05 (cinco) educandos público alvo por turma, da mesma faixa etária ou aproximada.

A**rt. 19.** As escolas poderão organizar, com o acompanhamento do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, outros serviços de apoio pedagógico para atendimento a educandos público alvo.

Art. 20. Será garantido atendimento educacional especializado em ambientes hospitalar e domiciliar, aos educandos impossibilitados de frequentar as aulas na escola, em razão de problemas de saúde e outros impedimentos, que impliquem internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Parágrafo único. A organização do atendimento educacional especializado - AEE se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, com os do Sistema de Saúde.

Art. 21. Cabe ao poder público o oferecimento da educação escolar em ambiente hospitalar, sendo facultado às instituições hospitalares de caráter privado esse oferecimento, em articulação e sob supervisão do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, mediante convênio.

Art. 22. O oferecimento de educação escolar em ambiente hospitalar ou domiciliar dar-se-á em vinculação com instituições do Sistema Municipal de Ensino, devendo:

I - dar prosseguimento ao processo de aprendizagem dos educandos matriculados em instituições da educação básica, visando o seu retorno ao ambiente escolar;

II - desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional, facilitando seu acesso à escola;

III - ser realizado, no mínimo, por professor capacitado, com assessoramento de professor especializado.

Parágrafo único. A certificação da frequência deve ser realizada com base em relatório elaborado pelo professor que atende ao educando.

Art. 23. As escolas comuns devem fazer constar, em seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, as condições necessárias para o atendimento escolar a educandos público alvo:
I – classes comuns;
II – ambiente hospitalar;
III – ambiente domiciliar;
IV – sala de recursos.

SECÃO IV
DA ESCOLA ESPECIAL

Art. 24. Os educandos na etapa da educação infantil cujas necessidades educacionais especiais, por serem decorrentes de deficiências graves, requerem recursos, ajuda e apoio intenso e contínuo e adaptações curriculares tão significativas que a escola comum ainda não possa prover, terão assegurada educação escolar em escolas especiais privadas.

§ 1º A escola especial deverá estabelecer parceria com as instituições de ensino superior e outras para o desenvolvimento de estudos e pesquisas em sua área de atuação.

§ 2º Poderá ainda, a escola especial, prestar atendimento complementar em outras instituições que atendam educandos público alvo, mediante convênio.

§ 3º Ao educando da escola especial será possibilitado o atendimento em ambiente hospitalar e em ambiente domiciliar, quando necessário, em consonância com o previsto nos artigos 20, 21 e 22 desta Deliberação.

Art. 25. A oferta da educação básica na escola especial restringir-se-á à etapa da Educação Infantil.

Art. 26. A escola especial desenvolverá atividades de acordo com seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, documentos de existência obrigatória, tendo por base:

I – as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a etapa da educação infantil, bem como a legislação do ensino e demais normas vigentes no país;

II – as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação básica na etapa da educação infantil.

Art. 27. O currículo a ser desenvolvido na escola especial deverá ser constituído de uma base nacional comum, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, a ser complementada ou suplementada por uma parte diversificada, de acordo com as necessidades do educando.

§ 1º O currículo poderá ser adaptado, de acordo com as necessidades do educando a ser atendido pela escola especial, podendo, ainda, ser proporcionado um currículo funcional.

§ 2º A escola especial, considerando a diversidade dos alunos, desenvolverá as atividades curriculares, contemplados, em seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 28. A escola especial deverá contar com uma estrutura que contemple as condições físicas necessárias ao atendimento das especificidades do educando, apresentando, no mínimo:

I – salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

II – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos, laboratórios devidamente equipados e atualizados, compatíveis com a proposta pedagógica e com os objetivos da etapa oferecida;

III – salas de aula para as atividades educacionais, adequadas às necessidades dos educandos público alvo a serem atendidos por turma, em consonância com seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, compreendendo a dimensão mínima, por criança de 1,50m²;

IV – banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e adequados à faixa etária e características dos alunos, recomendada a relação de um para cada dez crianças da educação infantil;

V – áreas coberta e descoberta para a prática de educação física e recreação;

VI – brinquedoteca;

VII – banheiro específico para servidores, preferencialmente com chuveiro;

VIII – espaço físico adequado para descanso, podendo ser na própria sala;

IX – espaço apropriado para alimentação e higienização dos utensílios que atenda às exigências de nutrição e saúde;

X – bebedouros ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

XI – mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária atendida e às condições apresentadas pelos educandos;

XII – colchonetes para hora de descanso das crianças;

XIII – espaço para refeição com mobiliário adequado e

XIV – mobiliário e equipamentos adequados à guarda da documentação escolar.

Art. 29. Para o atendimento às crianças com idade inferior a 2 (dois) anos, a escola especial deve conter, também:

I – sala com espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m², por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;

II – lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam as exigências de nutrição e saúde;

III – banheiro com vaso sanitário adequado a faixa etária;

IV – instalações para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir, dentro da sala, onde se realiza as atividades;

V – área ao ar livre para banho de sol e/ou brincadeiras;

VI – lavanderia, para instituições que atendam em tempo integral.

Parágrafo único. Os ambientes destinados aos vários serviços da instituição devem apresentar, além da acessibilidade prevista nas normas vigentes, condições de salubridade, saneamento, higiene, iluminação e ventilação natural.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESPECIAL

Art. 30. A criação da escola especial, seu Credenciamento e a Autorização de Funcionamento são atos indispensáveis ao funcionamento da instituição de ensino relativos a educação básica, na etapa da educação infantil, modalidade educação especial.

Art. 31. O Credenciamento da escola especial será concedido à época do primeiro ato de Autorização de Funcionamento de qualquer etapa da educação infantil.

Art. 32. A Autorização de Funcionamento da etapa da educação infantil será concedida por prazo determinado de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. No decorrer do último ano de vigência do ato de Autorização de Funcionamento, até 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo concedido, a escola que pretender continuar com a oferta deverá solicitar nova Autorização de Funcionamento, conforme o disposto nesta Deliberação.

Art. 33. O pedido de credenciamento da escola especial e/ou da autorização de funcionamento da educação básica, na etapa de educação infantil, modalidade educação especial, será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, por meio de processo instruído para tal finalidade, com a seguinte documentação:

I – da entidade mantenedora:

a) prova de constituição da pessoa jurídica;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) declaração de capacidade financeira assinada por responsável pela mantenedora;

f) certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado;

II – da instituição de ensino:

a) requerimento dirigido ao CME;

b) ato legal de criação;

c) ato legal da atual denominação;

d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

e) Memorial Descritivo da infraestrutura física, tecnológica e didática para a operacionalização da etapa oferecida;

f) Alvará de Funcionamento e Localização;

g) Alvará Sanitário;

h) Regimento Escolar;

i) Projeto Político Pedagógico;

j) Matriz Curricular, para a educação infantil;

k) Relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação e/ou a qualificação, etapa de atuação e o respectivo turno de trabalho;

l) Plano de formação contínua do corpo docente e dos demais profissionais;

m) Relatório da avaliação institucional interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição;

III – do setor responsável pela educação especial no órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino.

a) apreciar a matéria, objeto da solicitação;
b) emitir parecer quanto às especificidades do atendimento e as condições oferecidas pela escola.

IV - do gestor do Sistema Municipal de Ensino:

a) Relatório da avaliação institucional externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

b) Relatório circunstanciado de inspeção escolar.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.

Art. 34. O relatório circunstanciado da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:

I – ato de criação: espécie, número, data e publicação;

II – identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;

III – identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

IV – estrutura física contemplando as condições de acessibilidade e outras necessárias ao atendimento das especificidades dos alunos, conforme o prescrito no artigo 21 desta Deliberação, assim como equipamentos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e acervo bibliográfico compatíveis com seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

V – identificação dos recursos humanos, no que diz respeito à sua formação inicial e contínua, especialmente sua qualificação específica para a área de atuação;

VI – compatibilização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e destes com a prática da escola, no que se refere, dentre outros, à organização da educação básica, ao regime escolar, à avaliação, bem como à escrituração da vida escolar e devido arquivamento.

Parágrafo único. Do relatório, deverá constar parecer conclusivo do responsável por sua elaboração.

Art. 35. O início do funcionamento da educação básica na etapa da educação infantil e a realização de quaisquer atividades inerentes à sua operacionalização na escola especial ficará condicionados à publicação do respectivo ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo implicará na imediata suspensão, em qualquer instância, da apreciação do processo de Autorização de Funcionamento da etapa, ficando, a instituição de ensino privada, impedida de apresentar nova solicitação relativa à mesma etapa, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 36. A escola especial que apresentar condições diferenciadas de recursos humanos, equipamentos e atendimentos mais complexos poderá, quando houver demanda localizada, prestar atendimento educacional especializado fora de sua sede, no próprio município, mediante a anuência do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O atendimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser organizado em regime de colaboração, mediante parcerias e convênios.

Art. 37. A escola especial fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, bem como fazer constar em todos os documentos institucionais, seus anúncios e matérias de divulgação publicados nos veículos de comunicação de massa e demais peças publicitárias, o respectivo ato de credenciamento e de autorização de funcionamento de seus cursos.

Art. 38. A escola especial poderá solicitar suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapa da educação básica mediante apresentação, ao Conselho Municipal de Educação, de processo instruído com a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora;

III – cronograma com previsão de encerramento das atividades;

IV – cópia do expediente de comunicação à comunidade escolar quanto à medida, expedido 90 (noventa) dias antes do vencimento do período letivo

V – termo de responsabilidade pela guarda do acervo escolar, assinado pela direção, quando se tratar de Suspensão Temporária.

Art. 39. A Suspensão Temporária de que trata o artigo anterior poderá ser concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º O reinício das atividades deverá ser comunicado ao Conselho Municipal de Educação, 90 (noventa) dias antes do término do prazo do ato suspensivo, mediante processo contendo relatório circunstanciado de inspeção, certificando o atendimento às condições previstas nesta Deliberação.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora, mediante processo, deverá solicitar a Desativação ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado em até 90 (noventa) dias após o término da Suspensão Temporária, o órgão competente solicitará "ex-offício" a desativação da etapa respectiva.

Art. 40. A escola especial que pretender interromper a Suspensão Temporária, deverá solicitar ao CME a revogação do ato mediante processo contendo justificativa e relatório circunstanciado de inspeção, atestando o atendimento às condições previstas nesta Deliberação.

Parágrafo único. O processo será apreciado pelo CME e o reinício das atividades pela escola especial fica condicionado à publicação do ato de revogação da Suspensão Temporária em Diário Oficial de Paranaíba.

Art. 41. Constituem atos do Conselho Municipal de Educação para a escola especial, o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento, a Suspensão Temporária, a Desativação e a Cassação da educação básica na etapa da educação infantil, os quais são expressos por meio de Deliberações publicadas no Diário Oficial de Paranaíba.

CAPÍTULO V
DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL

Art. 42. Quando houver mudança de mantenedora, a escola especial deverá comunicar, no prazo de trinta dias, ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, o qual procederá, no prazo de trinta dias da comunicação, à inspeção "in loco", a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos no inciso I do art. 33 desta Deliberação.

§ 1º Realizada a inspeção, o órgão competente encaminhará ao CME relatório circunstanciado e os documentos indicados no "caput" para análise.

§ 2º O descumprimento do "caput" deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 43. Para a mudança de endereço, a escola especial deverá apresentar, previamente, ao órgão competente, os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao CME;

II - Alvará de Funcionamento e Localização;

III - Alvará Sanitário;

IV - comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.

§ 1º O órgão competente, no prazo de quinze dias da comunicação, deverá proceder à inspeção "in loco" para verificação da documentação e das condições físicas do prédio, conforme previsto nesta Deliberação.

§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria Municipal de Educação, será objeto de verificação "in loco", e emissão de relatório pela inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, para comprovação de atendimento ao prescrito nesta Deliberação.

§ 3º A realização de quaisquer atividades em novo endereço só poderá ocorrer após publicação no Diário Oficial de Paranaíba da ratificação da autorização concedida pelo CME.
§ 4º O não atendimento das condições previstas neste artigo e no art. 33 desta Deliberação implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 44. O CME deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à escola especial que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 45. O pedido de suspensão temporária, de desativação, do descredenciamento e da extinção da educação básica na etapa da educação infantil deverá ser dirigido ao CME, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos:

I - requerimento, constando o período objeto do pedido;

II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar.

§ 1º O processo deverá conter relatório circunstanciado da inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo, as instituições de ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.

Art. 46. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º 90 (noventa) dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deverá comunicar ao CME o reinício das atividades.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deverá solicitar a desativação ao CME.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até 90 (noventa) dias após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, **"**ex-offício**"** ao CME a desativação.

Art. 47. A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedora aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo CME.

§ 1º As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento conduzida mediante processo.

§ 2º Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.

§ 4º Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.
§ 5º Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Art. 48. A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:

I – não oferecer a etapa da educação infantil temporariamente, por no mínimo (06) seis meses, sem ato expedido pelo CME;

II – desativar a etapa da educação infantil.

Parágrafo único – O descredenciamento será efetivado mediante ato do CME publicado no Diário Oficial de Paranaíba, após comunicado da situação, pela inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação para credenciamento e autorização de funcionamento, após o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da Deliberação correspondente.

Parágrafo único – No caso de extinção da escola especial pela mantenedora, o acervo escolar dos educandos da educação infantil de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos passará ao domínio do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino.

CAPITULO VII
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 50. A instituição de ensino será considerada irregular quando, dentre outras, infringir as normas do CME e demais legislações vigentes, no que se refere a:
I – iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;

II – descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;

III – oferecer atividades de ensino com prazo de autorização vencido.

Parágrafo único – Durante a apuração de irregularidades, os processos de autorização de funcionamento da escola especial na etapa da educação infantil terão sua tramitação suspensa, em qualquer instância, até o julgamento do mérito.

Art. 51. Em face de irregularidade ou denúncia referente ao funcionamento da escola especial na etapa da educação infantil, o CME determinará inspeção "in loco", cujo resultado poderá implicar a autuação de processo de reanálise da autorização de funcionamento.

Art. 52. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento da instituição de ensino, considerando os dispositivos desta Deliberação e as condições estabelecidas em seu Regimento Escolar.

Parágrafo único – O procedimento previsto no "caput" terá consecução mediante indícios de irregularidades na instituição de ensino ou denúncia formalizada, e aprovação da Plenária.

Art. 53. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:

I – a denúncia e os documentos comprobatórios da irregularidade;

II – o relatório circunstanciado da inspeção "in loco";

III – a cópia dos atos autorizativos de funcionamento da instituição de ensino.

§ 1º O processo autuado será distribuído a um Conselheiro Relator definido em plenária.

§ 2º Recebido o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§ 4º O CME, no decorrer da análise do processo, poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 54. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino terá o seu ato autorizativo, referente à etapa objeto da reanálise, cassado.

Art. 55. Cassação é o ato pelo qual o CME determina a nulidade do ato autorizativo e a consequente paralisação da etapa da educação infantil.

Art. 56. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 57. A instituição de ensino, cuja etapa for objeto de cassação de autorização de funcionamento, só poderá apresentar nova solicitação da mesma etapa após o prazo de quatro anos.

Art. 58. O acervo escolar de etapa cassada deverá ser recolhido e passará ao domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. **59.** Será sustada a tramitação, em qualquer instância, de processos de solicitação de autorização de funcionamento da etapa da educação infantil, até o julgamento do mérito, quando a instituição de ensino:

I – for denunciada formalmente no âmbito do CME;

II – estiver submetida à apuração de irregularidade;

III – estiver em processo de reanálise da autorização de funcionamento da etapa da educação infantil;

IV – descumprir dispositivos do Regimento Escolar.

Art. 60. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME se manifestará pela manutenção do ato autorizativo anteriormente concedido, por meio de parecer.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS HUMANOS

Art. 61. A educação escolar do educando público alvo será feita por professor capacitado e ou especializado, em articulação com a equipe pedagógica e administrativa da unidade de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas com as quais faz interface.

Art. 62. O professor capacitado será responsável pela docência em classes comuns, ambiente hospitalar, ambiente domiciliar e outros serviços, sempre com assessoramento do professor especializado, quando do atendimento a alunos público alvo.
Art. 63. A formação do professor capacitado deverá se dar em nível superior, na qual sejam contemplados conteúdos sobre educação especial, voltados ao desenvolvimento de competências e valores para:

I - perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos;

II - atuar, juntamente com a coordenação pedagógica, o professor especializado em educação especial e outros profissionais da educação e ou de áreas complementares que se fizerem necessários, para avaliação e identificação das necessidades educacionais dos educandos público alvo, bem como para a adoção de estratégias de flexibilização da ação pedagógica a ser desenvolvida;

III - avaliar continuamente a eficácia do processo educativo, com vistas, se necessário, à reorganização do trabalho didático.

Art. 64. Ao professor especializado em educação especial, caberá a docência e o assessoramento pedagógico.

§ 1º O professor especializado exercerá a docência em sala de recursos e, outros serviços de apoio pedagógico especializado, no que couber.

§ 2º No assessoramento, o professor especializado atuará em articulação com a equipe pedagógica e administrativa da escola na assistência ao professor e à coordenação pedagógica, nas práticas necessárias para promover a inclusão do educando público alvo e desenvolverá, dentre outras, ações voltadas:

I - ao processo de avaliação pedagógica dos educandos para fins de identificação de suas necessidades educacionais especiais, tendo como referência o "lócus" onde se dá a prática pedagógica;

II - à orientação quanto à flexibilização da ação pedagógica, apresentando procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas nas diferentes áreas de conhecimento.

§ 3º Deverá o professor especializado articular-se com profissionais de áreas afins para atendimentos complementares, quando necessário.

Art. 65. O professor especializado em educação especial deverá ter sua formação mínima em:

I - curso de licenciatura para educação infantil e ou para os anos iniciais do ensino fundamental, concomitante ou posterior à licenciatura/habilitação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas;

II - complementação de estudos ou pós-graduação em educação especial, nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação, inclusive, nos anos finais do ensino fundamental;

III – cursos de licenciatura/habilitação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas.

Art. 66. À equipe pedagógica e administrativa caberá apoiar ações voltadas à viabilização da educação inclusiva, articulando com professores capacitados e especializados, no que se refere:

I – à percepção de necessidades educacionais especiais dos educandos;

II – ao estudo e implementação de ações inerentes à escolarização dos educandos público alvo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica, devendo ser contínua, a fim de redirecionar as estratégias adotadas pela escola.

Art. 67. A direção da escola especial deverá ser exercida por profissional com formação em Pedagogia e educação especial e, na falta deste, com licenciatura em outra área de conhecimento e formação em nível de pós-graduação na área de educação especial.

Art. 68. As escolas especiais contarão com equipe multidisciplinar definida em consonância com a especificidade do atendimento e o Projeto Político Pedagógico.

Art. 69. Aos profissionais em exercício nas escolas comuns e especiais deverá ser garantida a formação necessária ao processo de construção da educação inclusiva, em forma de:

I – graduação e ou pós-graduação, específica na área, ao docente e à equipe técnico-pedagógica, admitindo-se, em caráter transitório, a formação contínua em curso de extensão;

II – formação contínua na área, ao gestor e corpo técnico-administrativo, em conformidade com suas funções.

Art. 70. A concessão de novas autorizações de funcionamento para a escola especial, da educação básica na etapa da educação infantil, ficará condicionada a esta norma.

§ 1º A unidade escolar com autorização de funcionamento em vigência, obedecerá ao prazo determinado no ato concessório, devendo, até o término deste, adequar-se às normas desta Deliberação.

§ 2º Os processos de autorização de funcionamento em tramitação até a data da publicação desta norma, serão submetidos à apreciação e decisão do CME.

Art. 71 Caberá ao órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino a realização do acompanhamento das escolas especiais, com vistas à adequação a esta norma.

CAPÍTULO IX
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 72 Compete ao órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino garantir e avaliar a qualidade da escola especial na etapa da educação infantil, integradas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como sua conformidade aos seguintes princípios:

I – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, expressar e divulgar o pensamento, a cultura, a arte e o saber;

II – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

III – gestão democrática do ensino, nos termos da Lei;

IV – valorização dos profissionais dedicados ao ensino e respeito às garantias do trabalhador;

V – não admissão de formas de discriminação ou segregação, de qualquer tipo ou sob qualquer alegação;

VI – A escola especial integrante do Sistema Municipal de Educação, que oferece educação básica na etapa da educação infantil está sujeita, a qualquer momento, à inspeção do Poder Público Municipal.

Art. 73. A avaliação será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola especial, no que lhe couber, submetendo os resultados à apreciação CME.

Art. 74. A avaliação institucional dar-se-á pela avaliação interna e externa e pelo desempenho de seus educandos.

Art. 75. A avaliação interna será da responsabilidade de cada instituição de educação básica, por meio de uma comissão, e contará com a mais ampla participação da comunidade escolar.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma comissão permanente de avaliação da educação básica, na etapa da educação infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que elaborará, a partir de normas exaradas pelo CME, instrumentos próprios para avaliação externa e interna, submetendo-os à apreciação deste.

Art. 77. A avaliação externa, materializada em relatório escrito, constituir-se-á num processo amplo e articulado com a avaliação interna e será regida pelos princípios da organização, sistematização e interrelacionamento de informações.

Art. 78. A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação ensejará a fixação de prazo para que a entidade mantenedora faça as implementações devidas que visem melhoria da qualidade de ensino.

§ 1º Expirado o prazo sem que a entidade mantenedora tenha encaminhado medidas para o saneamento das deficiências apontadas na avaliação, será instaurado processo administrativo, de acordo com os termos da lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Fica ressalvado à escola especial o direito ao recurso administrativo de reconsideração da decisão constante no relatório de avaliação, observando os prazos de lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

I – assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

II – contemple as reais necessidades das crianças com objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de

conhecimentos e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

CAPÍTULO X
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 79. O Projeto Político Pedagógico, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela escola especial na etapa da educação infantil é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:

I – haja compatibilidade com as diretrizes curriculares nacionais, com a legislação do ensino e as demais legislações vigentes para educação especial;

II – expresse a identidade dos educandos, o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades, e o ambiente sócio-econômico e cultural;

III – se constitua como instrumento referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas;

IV – assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

V – contemple as reais necessidades das crianças com objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 80. O Regimento Escolar, documento normativo do Projeto Político Pedagógico, obrigatório na escola especial na etapa da educação infantil deve ser elaborado em consonância com as legislações vigentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 81. A concessão de novas autorizações de funcionamento para a escola especial na etapa da educação infantil, ficará condicionada a esta Deliberação.

Parágrafo único. A unidade escolar com Autorização de Funcionamento em vigência, obedecerá ao prazo determinado no ato concessório, devendo, até o término deste, adequar-se às normas desta Deliberação.

Art. 82. As escolas poderão firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, saúde, assistência social, trabalho e outras, de forma articulada com o órgão próprio do Sistema a quem caberá o acompanhamento com vistas à qualidade do atendimento educacional.

Parágrafo único. No caso das escolas especiais, consoante o que dispõe o caput do artigo, cópia de termos de convênio deverá constar do processo de Autorização de Funcionamento.

Art. 83. Caberá ao órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino a realização do acompanhamento das escolas especiais, com vistas à adequação a esta norma.

Art. 84. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:

I – a escola especial na etapa da educação infantil que estiver sendo submetida à apuração de irregularidade pelo Sistema Municipal de Ensino ou pelo Ministério Público;

II – a instituição de ensino requerente estiver comprovadamente sendo submetida a processo de reanálise de qualquer etapa de ensino.

Art. 85. O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba-MS.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo, implicará em:

I – convocação da escola especial na etapa da educação infantil pelo Conselho Municipal de Educação, via ofício ou registro, "in loco", pela inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, fixando prazo para regularização de funcionamento;

II – comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não cumprimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.

Art. 86. Considerar-se-á em situação irregular, a escola especial na etapa da educação infantil sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Os atos escolares praticados e expedidos pela escola especial na etapa de educação infantil em situação irregular não têm validade legal, portanto não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.

Art. 87. Os prejuízos causados aos educandos, em virtude de irregularidade, são de exclusiva responsabilidade da administração da instituição de ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.

Art. 88. O CME deverá impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento da escola especial na etapa de educação infantil em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 89. Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos da escola especial na etapa de educação infantil, concedidas pelo CEE/MS, em data anterior a presente Deliberação.

Parágrafo único. Ficam validadas as autorizações de funcionamento expedidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MS, anteriores a criação do CME**.**

Art. 90. A nomenclatura da escola especial na etapa de educação infantil, no Sistema Municipal de Ensino, deve ser aposta em todos os documentos, conforme legislação e normas vigentes, assim como deve constar a correta indicação da entidade mantenedora.

Art. 91. Os processos em tramitação serão apreciados pelo prescrito nesta Deliberação.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 93. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 12 de dezembro de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

Dispõe sobre a educação escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação básica nas etapas da educação infantil, ensino fundamental e modalidades do educando público alvo, das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que determina a Constituição Federal de 1988, nas Leis Nº 9.394/1996, na 10.436/02, na 12.796/13. E nos Decretos Nº 5.296/04, no 5.626/05, no 6.253/07, no 6.278/07, no 7611/11. E na Resolução do CNE/CEB Nº 002/01, a Deliberação N.º10 de 05/12/13 do CME/PBA, o Parecer Nº 002/2013 CME/PBA e o disposto no Regimento Interno do CME/Paranaíba, e a aprovação na sessão plenária de 12/12/2013.

DELIBERA:

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas sobre a educação escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental e modalidades do educando público alvo das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, será desenvolvida predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, visando à formação integral do estudante.

Art. 3º A educação especial é uma modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se nos princípios da equidade, do direito à dignidade humana, na educabilidade de todos os seres humanos, independentemente de comprometimentos que possam apresentar no direito à igualdade de oportunidades educacionais, à liberdade de aprender e de expressar-se e no direito a ser diferente.

Art. 4º A educação básica na modalidade de educação especial, dever constitucional do Estado e do Município, será ofertada a todos os educandos público alvo nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, preferencialmente nas instituições públicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º O atendimento escolar desses educandos público alvo terá início na educação infantil, a partir de 0 (zero) anos de idade, assegurando-lhes os serviços essenciais às suas necessidades, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade.

Art. 6º A oferta da educação básica na modalidade de educação especial, na etapa da educação infantil, poderá ser oferecida em instituições de ensino privadas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, desde de que, credenciadas e autorizadas conforme normas estabelecidas nesta Deliberação.

Parágrafo Único As instituições privadas são mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e se organizam em dois grupos: as particulares com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos definidas da seguinte forma:

a) instituições comunitárias: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e educandos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

b) instituições confessionais: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologias específicas;

c) instituições filantrópicas: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, de direito privado, e possuem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Art. 7º O educando matriculado em classe da instituição de ensino pública que tiver matrícula concomitante no atendimento educacional especializado, será compatibilizado duplamente, conforme legislação vigente que dispõe sobre o FUNDEB.

Art. 8º Para efeito desta Deliberação, entende-se:

I – Sistema Municipal de Ensino – constituído pelas instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, e as de educação infantil da iniciativa privada;

II – Criação – é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formaliza a existência de uma instituição de ensino;

III – Credenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da educação básica, atendendo ao disposto nesta Deliberação;

IV – Autorização – é o ato pelo qual é permitido o funcionamento de etapas da educação básica em instituição do Sistema Municipal de Ensino;

V – Suspensão Temporária – é o ato que autoriza a instituição de ensino a suspender o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, por tempo determinado;

VI – Desativação – é o ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, de forma definitiva;

VII – Descredenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer qualquer etapa da educação básica;

VIII – Extinção – é o ato que autoriza o encerramento definitivo de funcionamento da instituição de ensino;

IX – Extensão – é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;

X – Indeferimento – é a não aprovação, pelo Plenário, de pedido de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de funcionamento da educação básica;

XI – Comunidade Escolar – compreende a equipe técnico administrativa, professores, estudantes, pais ou responsáveis pelos estudantes, quando menores.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A educação especial é ofertada nas instituições públicas ou privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, e nos Centros de Atendimento Educacional Especializados.

Art. 10. O educando público alvo da educação especial é aquele com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

§ 1º Educandos com deficiência – aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

§ 2º Educandos com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

§ 3º Educandos com altas habilidades ou superdotação – aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, promover a educação especial e ainda:

I – formular políticas educacionais de educação básica, na modalidade de educação especial de forma articulada com outros sistemas de educação, e ainda, com outros órgãos nas esferas federal, estadual e municipal, observadas as normas regulamentadas pelo CME;
II – garantir com qualidade o acesso, a permanência, a progressão e terminalidade de escolaridade;
III – estabelecer políticas e diretrizes para expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da rede pública municipal;
IV – garantir a matrícula para todos, cabendo às escolas providenciar as devidas condições para uma educação de qualidade, privilegiando a organização curricular, os recursos educativos e os humanos e estrutura física compatíveis com as necessidades específicas do educando público alvo;
V – promover ações que possibilitem a identificação da demanda real destes educandos, mediante a criação de sistemas de informação, para atender a todas variáveis implícitas a qualidade do processo formativo;
V**I –** assegurar as condições de acessibilidade dos educandos público alvo, nas edificações, instalações, equipamentos, recursos tecnológicos, mobiliários, transporte escolar, nas comunicações e outras, nos termos da legislação vigente;
VII – estimular a realização de pesquisas científicas em parceria com outras instituições;
VIII – oportunizar, quando necessário, o atendimento do educando público alvo, em outras instituições especializadas de ensino, mediante formulação de convênios e parcerias;
IX – desenvolver o acompanhamento sistemático e contínuo das condições de funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino, como um dos procedimentos de avaliação que visa ao aperfeiçoamento do processo educativo, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico, ficando a ele condicionada a renovação dos atos deste conselho;
X - criar em sua estrutura um setor responsável pela educação especial dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que, em articulação com os demais setores, viabiliza a sustentação ao processo de construção da educação inclusiva;
a) Será competência desse setor, o apoio técnico e pedagógico necessário para promover a inclusão, a emissão de pareceres sobre a implantação dos serviços de apoio pedagógico especializado nas escolas comuns, e, ainda, nos processos de autorização de funcionamento das escolas especiais, dentre outras;
b) coordenar, apoiar, assessorar e supervisionar a execução das atividades, programas, projetos e ações das instituições de ensino da rede municipal.
XI – promover, a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para garantir a qualidade deste oferecimento.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 12. As Diretrizes Curriculares Nacionais das etapas da educação infantil e ensino fundamental, estendem-se para a educação especial, assim como as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, para as etapas da educação infantil e ensino fundamental.

Art. 13. Na organização curricular, a instituição de ensino, deverá prever possibilidades educacionais de atuar na facilitação da aprendizagem, propondo um currículo dinâmico, alterável, acessível, passível de ampliação e compatível com as diversas necessidades dos educandos público alvo e, por isso mesmo, capaz de atender efetivamente a todos.
Parágrafo único. A funcionalidade do currículo implica desenvolver o currículo comum e seus aspectos eminentemente práticos e menos teóricos, para contribuir com aprendizagem dos educandos que necessitam de apoios intensos e contínuos.

Art. 14. O currículo da educação básica, deverá ser flexível para corresponder as expectativas de todos os educandos, inclusive daqueles que apresentam uma necessidade educacional especial, seja ela permanente ou transitória.
§ 1º A flexibilização curricular, faz se necessária, pois é impossível, num contexto de educação inclusiva, trabalhar normas pedagógicas de aplicação universal e impessoal;
§ 2º Esta flexibilização curricular deverá considerar onde todos os educandos independentemente de seus interesses, necessidades e aptidões, experiência escolar e rendimento acadêmico, nas diversas disciplinas ou áreas de conhecimentos, terão de se sujeitar simultaneamente às mesmas disciplinas durante o mesmo período e tempo escolar;
§ 3º As adequações curriculares serão previstas como forma de respeito às condições particulares do educando, público alvo, mediante estratégias e critérios de acessibilidade ao currículo da educação básica.
Art. 15. Para atendimento às condições particulares de cada educando público alvo, a instituição de ensino deverá prever, quando necessário, na estruturação do seu Projeto Político Pedagógico, a revisão e a adequação da prática pedagógica, considerando:
I – introdução ou eliminação de conteúdos, atendendo à condição individual do educando;
II – modificação metodológica dos procedimentos, da organização didática e da introdução de métodos;
III – flexibilização da carga horária e da temporalidade, para desenvolvimento dos conteúdos e realização das atividades;
IV – avaliação e promoção com critérios diferenciados, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, respeitada a frequência obrigatória.

SECÃO III
DA ESCOLA COMUM

Art. 16. A educação básica na modalidade da educação especial, com início na educação infantil, deverá ser ofertada ao educando público alvo, em classes das escolas comuns do ensino regular, em consonância com Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino.

Art. 17. As classes das escolas comuns devem ser organizadas com previsão e provisão de:

I – condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com o apoio, inclusive, de instituições de ensino superior e de pesquisa;

II – sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;

III – professores capacitados para o atendimento às necessidades educacionais específicas dos educando público alvo;

IV – distribuição dos educandos público alvo pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;

V – flexibilizações e adaptações curriculares conforme o estabelecido na organização curricular, respeitada a frequência obrigatória;

V**I –** serviços de apoio pedagógico especializado, mediante atuação colaborativa de:

a) professor especializado em educação especial;

b) professores intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, linguagens e códigos aplicáveis;

c) docentes e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente e disponibilização de outros apoios e serviços necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;

VII – serviços de apoio especializado em salas de recursos, organizadas por natureza de deficiência, nas quais o professor especializado em educação especial realizará a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

VIII – temporalidade flexível do ano letivo, de forma que os educandos com deficiência mental ou grave deficiência múltipla possam concluir em maior tempo, o currículo previsto para ano/etapa escolar, conforme normas a serem estabelecidas, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano;

IX – atividades que favoreçam ao educando que apresente altas habilidades/superdotação o aprofundamento e o enriquecimento de aspectos curriculares, mediante trabalhos suplementares na própria escola e ou em outros espaços da comunidade, previstos no Projeto Político Pedagógico e definidos no plano do professor, inclusive para conclusão, em menor tempo, do ano ou etapa escolar;

X – quantitativo máximo de 15 (quinze) educandos na educação infantil, 20 (vinte) nos anos iniciais do ensino fundamental e, 25 (vinte e cinco) nos anos finais do ensino fundamental, em turmas em que houver educandos público alvo, sendo recomendada a inclusão de, no máximo, 03 (três) educandos, desde que com a mesma deficiência, aplicando-se, também, esse quantitativo nos casos de conduta típica e altas habilidades.

Art. 18. Em caráter transitório e concomitante, os educandos incluídos nas classes comuns poderão ser atendidos nas salas de recursos, cujo funcionamento deverá ocorrer em turno diferente do da classe comum que o educando público alvo frequentar, com composição de, no máximo, 05 (cinco) educandos público alvo por turma, da mesma faixa etária ou aproximada.

A**rt. 19.** As escolas poderão organizar, com o acompanhamento do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, outros serviços de apoio pedagógico para atendimento a educandos público alvo.

Art. 20. Será garantido atendimento educacional especializado em ambientes hospitalar e domiciliar, aos educandos impossibilitados de frequentar as aulas na escola, em razão de problemas de saúde e outros impedimentos, que impliquem internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Parágrafo único. A organização do atendimento educacional especializado - AEE se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, com os do Sistema de Saúde.

Art. 21. Cabe ao poder público o oferecimento da educação escolar em ambiente hospitalar, sendo facultado às instituições hospitalares de caráter privado esse oferecimento, em articulação e sob supervisão do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, mediante convênio.

Art. 22. O oferecimento de educação escolar em ambiente hospitalar ou domiciliar dar-se-á em vinculação com instituições do Sistema Municipal de Ensino, devendo:

I - dar prosseguimento ao processo de aprendizagem dos educandos matriculados em instituições da educação básica, visando o seu retorno ao ambiente escolar;

II - desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional, facilitando seu acesso à escola;

III - ser realizado, no mínimo, por professor capacitado, com assessoramento de professor especializado.

Parágrafo único. A certificação da frequência deve ser realizada com base em relatório elaborado pelo professor que atende ao educando.

Art. 23. As escolas comuns devem fazer constar, em seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, as condições necessárias para o atendimento escolar a educandos público alvo:

I – classes comuns;
II – ambiente hospitalar;
III – ambiente domiciliar;
IV – sala de recursos.

SECÃO IV
DA ESCOLA ESPECIAL

Art. 24. Os educandos na etapa da educação infantil cujas necessidades educacionais especiais, por serem decorrentes de deficiências graves, requerem recursos, ajuda e apoio intenso e contínuo e adaptações curriculares tão significativas que a escola comum ainda não possa prover, terão assegurada educação escolar em escolas especiais privadas.

§ 1º A escola especial deverá estabelecer parceria com as instituições de ensino superior e outras para o desenvolvimento de estudos e pesquisas em sua área de atuação.

§ 2º Poderá ainda, a escola especial, prestar atendimento complementar em outras instituições que atendam educandos público alvo, mediante convênio.

§ 3º Ao educando da escola especial será possibilitado o atendimento em ambiente hospitalar e em ambiente domiciliar, quando necessário, em consonância com o previsto nos artigos 20, 21 e 22 desta Deliberação.

Art. 25. A oferta da educação básica na escola especial restringir-se-á à etapa da Educação Infantil.

Art. 26. A escola especial desenvolverá atividades de acordo com seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, documentos de existência obrigatória, tendo por base:

I – as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a etapa da educação infantil, bem como a legislação do ensino e demais normas vigentes no país;

II – as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação básica na etapa da educação infantil.

Art. 27. O currículo a ser desenvolvido na escola especial deverá ser constituído de uma base nacional comum, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, a ser complementada ou suplementada por uma parte diversificada, de acordo com as necessidades do educando.

§ 1º O currículo poderá ser adaptado, de acordo com as necessidades do educando a ser atendido pela escola especial, podendo, ainda, ser proporcionado um currículo funcional.

§ 2º A escola especial, considerando a diversidade dos alunos, desenvolverá as atividades curriculares, contemplados, em seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 28. A escola especial deverá contar com uma estrutura que contemple as condições físicas necessárias ao atendimento das especificidades do educando, apresentando, no mínimo:

I – salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

II – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos, laboratórios devidamente equipados e atualizados, compatíveis com a proposta pedagógica e com os objetivos da etapa oferecida;

III – salas de aula para as atividades educacionais, adequadas às necessidades dos educandos público alvo a serem atendidos por turma, em consonância com seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, compreendendo a dimensão mínima, por criança de 1,50m²;

IV – banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e adequados à faixa etária e características dos alunos, recomendada a relação de um para cada dez crianças da educação infantil;

V – áreas coberta e descoberta para a prática de educação física e recreação;

VI – brinquedoteca;

VII – banheiro específico para servidores, preferencialmente com chuveiro;

VIII – espaço físico adequado para descanso, podendo ser na própria sala;

IX – espaço apropriado para alimentação e higienização dos utensílios que atenda às exigências de nutrição e saúde;

X – bebedouros ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

XI – mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária atendida e às condições apresentadas pelos educandos;

XII – colchonetes para hora de descanso das crianças;

XIII – espaço para refeição com mobiliário adequado e

XIV – mobiliário e equipamentos adequados à guarda da documentação escolar.

Art. 29. Para o atendimento às crianças com idade inferior a 2 (dois) anos, a escola especial deve conter, também:

I – sala com espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m², por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;

II – lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam as exigências de nutrição e saúde;

III – banheiro com vaso sanitário adequado a faixa etária;

IV – instalações para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir, dentro da sala, onde se realiza as atividades;

V – área ao ar livre para banho de sol e/ou brincadeiras;

VI – lavanderia, para instituições que atendam em tempo integral.

Parágrafo único. Os ambientes destinados aos vários serviços da instituição devem apresentar, além da acessibilidade prevista nas normas vigentes, condições de salubridade, saneamento, higiene, iluminação e ventilação natural.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESPECIAL

Art. 30. A criação da escola especial, seu Credenciamento e a Autorização de Funcionamento são atos indispensáveis ao funcionamento da instituição de ensino relativos a educação básica, na etapa da educação infantil, modalidade educação especial.

Art. 31. O Credenciamento da escola especial será concedido à época do primeiro ato de Autorização de Funcionamento de qualquer etapa da educação infantil.

Art. 32. A Autorização de Funcionamento da etapa da educação infantil será concedida por prazo determinado de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. No decorrer do último ano de vigência do ato de Autorização de Funcionamento, até 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo concedido, a escola que pretender continuar com a oferta deverá solicitar nova Autorização de Funcionamento, conforme o disposto nesta Deliberação.

Art. 33. O pedido de credenciamento da escola especial e/ou da autorização de funcionamento da educação básica, na etapa de educação infantil, modalidade educação especial, será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, por meio de processo instruído para tal finalidade, com a seguinte documentação:

I – da entidade mantenedora:

a) prova de constituição da pessoa jurídica;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) declaração de capacidade financeira assinada por responsável pela mantenedora;

f) certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado;

II – da instituição de ensino:

a) requerimento dirigido ao CME;

b) ato legal de criação;

c) ato legal da atual denominação;

d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

e) Memorial Descritivo da infraestrutura física, tecnológica e didática para a operacionalização da etapa oferecida;

f) Alvará de Funcionamento e Localização;

g) Alvará Sanitário;

h) Regimento Escolar;

i) Projeto Político Pedagógico;

j) Matriz Curricular, para a educação infantil;

k) Relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação e/ou a qualificação, etapa de atuação e o respectivo turno de trabalho;

l) Plano de formação contínua do corpo docente e dos demais profissionais;

m) Relatório da avaliação institucional interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição;

III – do setor responsável pela educação especial no órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino.

a) apreciar a matéria, objeto da solicitação;
b) emitir parecer quanto às especificidades do atendimento e as condições oferecidas pela escola.

IV - do gestor do Sistema Municipal de Ensino:

a) Relatório da avaliação institucional externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

b) Relatório circunstanciado de inspeção escolar.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.

Art. 34. O relatório circunstanciado da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:

I – ato de criação: espécie, número, data e publicação;

II – identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;

III – identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

IV – estrutura física contemplando as condições de acessibilidade e outras necessárias ao atendimento das especificidades dos alunos, conforme o prescrito no artigo 21 desta Deliberação, assim como equipamentos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e acervo bibliográfico compatíveis com seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

V – identificação dos recursos humanos, no que diz respeito à sua formação inicial e contínua, especialmente sua qualificação específica para a área de atuação;

VI – compatibilização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e destes com a prática da escola, no que se refere, dentre outros, à organização da educação básica, ao regime escolar, à avaliação, bem como à escrituração da vida escolar e devido arquivamento.

Parágrafo único. Do relatório, deverá constar parecer conclusivo do responsável por sua elaboração.

Art. 35. O início do funcionamento da educação básica na etapa da educação infantil e a realização de quaisquer atividades inerentes à sua operacionalização na escola especial ficará condicionados à publicação do respectivo ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo implicará na imediata suspensão, em qualquer instância, da apreciação do processo de Autorização de Funcionamento da etapa, ficando, a instituição de ensino privada, impedida de apresentar nova solicitação relativa à mesma etapa, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 36. A escola especial que apresentar condições diferenciadas de recursos humanos, equipamentos e atendimentos mais complexos poderá, quando houver demanda localizada, prestar atendimento educacional especializado fora de sua sede, no próprio município, mediante a anuência do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O atendimento previsto no "caput" deste artigo poderá ser organizado em regime de colaboração, mediante parcerias e convênios.

Art. 37. A escola especial fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, bem como fazer constar em todos os documentos institucionais, seus anúncios e matérias de divulgação publicados nos veículos de comunicação de massa e demais peças publicitárias, o respectivo ato de credenciamento e de autorização de funcionamento de seus cursos.

Art. 38. A escola especial poderá solicitar suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapa da educação básica mediante apresentação, ao Conselho Municipal de Educação, de processo instruído com a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora;

III – cronograma com previsão de encerramento das atividades;

IV – cópia do expediente de comunicação à comunidade escolar quanto à medida, expedido 90 (noventa) dias antes do vencimento do período letivo

V – termo de responsabilidade pela guarda do acervo escolar, assinado pela direção, quando se tratar de Suspensão Temporária.

Art. 39. A Suspensão Temporária de que trata o artigo anterior poderá ser concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º O reinício das atividades deverá ser comunicado ao Conselho Municipal de Educação, 90 (noventa) dias antes do término do prazo do ato suspensivo, mediante processo contendo relatório circunstanciado de inspeção, certificando o atendimento às condições previstas nesta Deliberação.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora, mediante processo, deverá solicitar a Desativação ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado em até 90 (noventa) dias após o término da Suspensão Temporária, o órgão competente solicitará "ex-offício" a desativação da etapa respectiva.

Art. 40. A escola especial que pretender interromper a Suspensão Temporária, deverá solicitar ao CME a revogação do ato mediante processo contendo justificativa e relatório circunstanciado de inspeção, atestando o atendimento às condições previstas nesta Deliberação.

Parágrafo único. O processo será apreciado pelo CME e o reinício das atividades pela escola especial fica condicionado à publicação do ato de revogação da Suspensão Temporária em Diário Oficial de Paranaíba.

Art. 41. Constituem atos do Conselho Municipal de Educação para a escola especial, o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento, a Suspensão Temporária, a Desativação e a Cassação da educação básica na etapa da educação infantil, os quais são expressos por meio de Deliberações publicadas no Diário Oficial de Paranaíba.

CAPÍTULO V
DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL

Art. 42. Quando houver mudança de mantenedora, a escola especial deverá comunicar, no prazo de trinta dias, ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, o qual procederá, no prazo de trinta dias da comunicação, à inspeção "in loco", a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos no inciso I do art. 33 desta Deliberação.

§ 1º Realizada a inspeção, o órgão competente encaminhará ao CME relatório circunstanciado e os documentos indicados no "caput" para análise.

§ 2º O descumprimento do "caput" deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 43. Para a mudança de endereço, a escola especial deverá apresentar, previamente, ao órgão competente, os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao CME;

II - Alvará de Funcionamento e Localização;

III - Alvará Sanitário;

IV - comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.

§ 1º O órgão competente, no prazo de quinze dias da comunicação, deverá proceder à inspeção "in loco" para verificação da documentação e das condições físicas do prédio, conforme previsto nesta Deliberação.

§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria Municipal de Educação, será objeto de verificação "in loco", e emissão de relatório pela inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, para comprovação de atendimento ao prescrito nesta Deliberação.

§ 3º A realização de quaisquer atividades em novo endereço só poderá ocorrer após publicação no Diário Oficial de Paranaíba da ratificação da autorização concedida pelo CME.
§ 4º O não atendimento das condições previstas neste artigo e no art. 33 desta Deliberação implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 44. O CME deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à escola especial que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 45. O pedido de suspensão temporária, de desativação, do descredenciamento e da extinção da educação básica na etapa da educação infantil deverá ser dirigido ao CME, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos:

I - requerimento, constando o período objeto do pedido;

II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar.

§ 1º O processo deverá conter relatório circunstanciado da inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo, as instituições de ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.

Art. 46. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º 90 (noventa) dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deverá comunicar ao CME o reinício das atividades.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deverá solicitar a desativação ao CME.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até 90 (noventa) dias após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, **"**ex-offício**"** ao CME a desativação.

Art. 47. A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedora aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo CME.

§ 1º As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento conduzida mediante processo.

§ 2º Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.

§ 4º Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.
§ 5º Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Art. 48. A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:

I – não oferecer a etapa da educação infantil temporariamente, por no mínimo (06) seis meses, sem ato expedido pelo CME;

II – desativar a etapa da educação infantil.

Parágrafo único – O descredenciamento será efetivado mediante ato do CME publicado no Diário Oficial de Paranaíba, após comunicado da situação, pela inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação para credenciamento e autorização de funcionamento, após o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da Deliberação correspondente.

Parágrafo único – No caso de extinção da escola especial pela mantenedora, o acervo escolar dos educandos da educação infantil de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos passará ao domínio do órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino.

CAPITULO VII
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 50. A instituição de ensino será considerada irregular quando, dentre outras, infringir as normas do CME e demais legislações vigentes, no que se refere a:
I – iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;

II – descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;

III – oferecer atividades de ensino com prazo de autorização vencido.

Parágrafo único – Durante a apuração de irregularidades, os processos de autorização de funcionamento da escola especial na etapa da educação infantil terão sua tramitação suspensa, em qualquer instância, até o julgamento do mérito.

Art. 51. Em face de irregularidade ou denúncia referente ao funcionamento da escola especial na etapa da educação infantil, o CME determinará inspeção "in loco", cujo resultado poderá implicar a autuação de processo de reanálise da autorização de funcionamento.

Art. 52. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento da instituição de ensino, considerando os dispositivos desta Deliberação e as condições estabelecidas em seu Regimento Escolar.

Parágrafo único – O procedimento previsto no "caput" terá consecução mediante indícios de irregularidades na instituição de ensino ou denúncia formalizada, e aprovação da Plenária.

Art. 53. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:

I – a denúncia e os documentos comprobatórios da irregularidade;

II – o relatório circunstanciado da inspeção "in loco";

III – a cópia dos atos autorizativos de funcionamento da instituição de ensino.

§ 1º O processo autuado será distribuído a um Conselheiro Relator definido em plenária.

§ 2º Recebido o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§ 4º O CME, no decorrer da análise do processo, poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 54. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino terá o seu ato autorizativo, referente à etapa objeto da reanálise, cassado.

Art. 55. Cassação é o ato pelo qual o CME determina a nulidade do ato autorizativo e a consequente paralisação da etapa da educação infantil.

Art. 56. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 57. A instituição de ensino, cuja etapa for objeto de cassação de autorização de funcionamento, só poderá apresentar nova solicitação da mesma etapa após o prazo de quatro anos.

Art. 58. O acervo escolar de etapa cassada deverá ser recolhido e passará ao domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. **59.** Será sustada a tramitação, em qualquer instância, de processos de solicitação de autorização de funcionamento da etapa da educação infantil, até o julgamento do mérito, quando a instituição de ensino:

I – for denunciada formalmente no âmbito do CME;

II – estiver submetida à apuração de irregularidade;

III – estiver em processo de reanálise da autorização de funcionamento da etapa da educação infantil;

IV – descumprir dispositivos do Regimento Escolar.

Art. 60. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME se manifestará pela manutenção do ato autorizativo anteriormente concedido, por meio de parecer.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS HUMANOS

Art. 61. A educação escolar do educando público alvo será feita por professor capacitado e ou especializado, em articulação com a equipe pedagógica e administrativa da unidade de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas com as quais faz interface.

Art. 62. O professor capacitado será responsável pela docência em classes comuns, ambiente hospitalar, ambiente domiciliar e outros serviços, sempre com assessoramento do professor especializado, quando do atendimento a alunos público alvo.

Art. 63. A formação do professor capacitado deverá se dar em nível superior, na qual sejam contemplados conteúdos sobre educação especial, voltados ao desenvolvimento de competências e valores para:

I - perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos;

II - atuar, juntamente com a coordenação pedagógica, o professor especializado em educação especial e outros profissionais da educação e ou de áreas complementares que se fizerem necessários, para avaliação e identificação das necessidades educacionais dos educandos público alvo, bem como para a adoção de estratégias de flexibilização da ação pedagógica a ser desenvolvida;

III - avaliar continuamente a eficácia do processo educativo, com vistas, se necessário, à reorganização do trabalho didático.

Art. 64. Ao professor especializado em educação especial, caberá a docência e o assessoramento pedagógico.

§ 1º O professor especializado exercerá a docência em sala de recursos e, outros serviços de apoio pedagógico especializado, no que couber.

§ 2º No assessoramento, o professor especializado atuará em articulação com a equipe pedagógica e administrativa da escola na assistência ao professor e à coordenação pedagógica, nas práticas necessárias para promover a inclusão do educando público alvo e desenvolverá, dentre outras, ações voltadas:

I - ao processo de avaliação pedagógica dos educandos para fins de identificação de suas necessidades educacionais especiais, tendo como referência o "lócus" onde se dá a prática pedagógica;

II - à orientação quanto à flexibilização da ação pedagógica, apresentando procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas nas diferentes áreas de conhecimento.

§ 3º Deverá o professor especializado articular-se com profissionais de áreas afins para atendimentos complementares, quando necessário.

Art. 65. O professor especializado em educação especial deverá ter sua formação mínima em:

I - curso de licenciatura para educação infantil e ou para os anos iniciais do ensino fundamental, concomitante ou posterior à licenciatura/habilitação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas;

II - complementação de estudos ou pós-graduação em educação especial, nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação, inclusive, nos anos finais do ensino fundamental;

III – cursos de licenciatura/habilitação em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas.

Art. 66. À equipe pedagógica e administrativa caberá apoiar ações voltadas à viabilização da educação inclusiva, articulando com professores capacitados e especializados, no que se refere:

I – à percepção de necessidades educacionais especiais dos educandos;

II – ao estudo e implementação de ações inerentes à escolarização dos educandos público alvo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica, devendo ser contínua, a fim de redirecionar as estratégias adotadas pela escola.

Art. 67. A direção da escola especial deverá ser exercida por profissional com formação em Pedagogia e educação especial e, na falta deste, com licenciatura em outra área de conhecimento e formação em nível de pós-graduação na área de educação especial.

Art. 68. As escolas especiais contarão com equipe multidisciplinar definida em consonância com a especificidade do atendimento e o Projeto Político Pedagógico.

Art. 69. Aos profissionais em exercício nas escolas comuns e especiais deverá ser garantida a formação necessária ao processo de construção da educação inclusiva, em forma de:

I – graduação e ou pós-graduação, específica na área, ao docente e à equipe técnico-pedagógica, admitindo-se, em caráter transitório, a formação contínua em curso de extensão;

II – formação contínua na área, ao gestor e corpo técnico-administrativo, em conformidade com suas funções.

Art. 70. A concessão de novas autorizações de funcionamento para a escola especial, da educação básica na etapa da educação infantil, ficará condicionada a esta norma.

§ 1º A unidade escolar com autorização de funcionamento em vigência, obedecerá ao prazo determinado no ato concessório, devendo, até o término deste, adequar-se às normas desta Deliberação.

§ 2º Os processos de autorização de funcionamento em tramitação até a data da publicação desta norma, serão submetidos à apreciação e decisão do CME.

Art. 71 Caberá ao órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino a realização do acompanhamento das escolas especiais, com vistas à adequação a esta norma.

CAPÍTULO IX
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 72 Compete ao órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino garantir e avaliar a qualidade da escola especial na etapa da educação infantil, integradas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como sua conformidade aos seguintes princípios:

I – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, expressar e divulgar o pensamento, a cultura, a arte e o saber;

II – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

III – gestão democrática do ensino, nos termos da Lei;

IV – valorização dos profissionais dedicados ao ensino e respeito às garantias do trabalhador;

V – não admissão de formas de discriminação ou segregação, de qualquer tipo ou sob qualquer alegação;

VI – A escola especial integrante do Sistema Municipal de Educação, que oferece educação básica na etapa da educação infantil está sujeita, a qualquer momento, à inspeção do Poder Público Municipal.

Art. 73. A avaliação será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola especial, no que lhe couber, submetendo os resultados à apreciação CME.

Art. 74. A avaliação institucional dar-se-á pela avaliação interna e externa e pelo desempenho de seus educandos.

Art. 75. A avaliação interna será da responsabilidade de cada instituição de educação básica, por meio de uma comissão, e contará com a mais ampla participação da comunidade escolar.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma comissão permanente de avaliação da educação básica, na etapa da educação infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que elaborará, a partir de normas exaradas pelo CME, instrumentos próprios para avaliação externa e interna, submetendo-os à apreciação deste.

Art. 77. A avaliação externa, materializada em relatório escrito, constituir-se-á num processo amplo e articulado com a avaliação interna e será regida pelos princípios da organização, sistematização e interrelacionamento de informações.

Art. 78. A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação ensejará a fixação de prazo para que a entidade mantenedora faça as implementações devidas que visem melhoria da qualidade de ensino.

§ 1º Expirado o prazo sem que a entidade mantenedora tenha encaminhado medidas para o saneamento das deficiências apontadas na avaliação, será instaurado processo administrativo, de acordo com os termos da lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Fica ressalvado à escola especial o direito ao recurso administrativo de reconsideração da decisão constante no relatório de avaliação, observando os prazos de lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

I – assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

II – contemple as reais necessidades das crianças com objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

CAPÍTULO X
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 79. O Projeto Político Pedagógico, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela escola especial na etapa da educação infantil é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:

I – haja compatibilidade com as diretrizes curriculares nacionais, com a legislação do ensino e as demais legislações vigentes para educação especial;

II – expresse a identidade dos educandos, o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades, e o ambiente sócio-econômico e cultural;

III – se constitua como instrumento referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas;

IV – assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

V – contemple as reais necessidades das crianças com objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 80. O Regimento Escolar, documento normativo do Projeto Político Pedagógico, obrigatório na escola especial na etapa da educação infantil deve ser elaborado em consonância com as legislações vigentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 81. A concessão de novas autorizações de funcionamento para a escola especial na etapa da educação infantil, ficará condicionada a esta Deliberação.

Parágrafo único. A unidade escolar com Autorização de Funcionamento em vigência, obedecerá ao prazo determinado no ato concessório, devendo, até o término deste, adequar-se às normas desta Deliberação.

Art. 82. As escolas poderão firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, saúde, assistência social, trabalho e outras, de forma articulada com o órgão próprio do Sistema a quem caberá o acompanhamento com vistas à qualidade do atendimento educacional.

Parágrafo único. No caso das escolas especiais, consoante o que dispõe o caput do artigo, cópia de termos de convênio deverá constar do processo de Autorização de Funcionamento.

Art. 83. Caberá ao órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino a realização do acompanhamento das escolas especiais, com vistas à adequação a esta norma.

Art. 84. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:

I – a escola especial na etapa da educação infantil que estiver sendo submetida à apuração de irregularidade pelo Sistema Municipal de Ensino ou pelo Ministério Público;

II – a instituição de ensino requerente estiver comprovadamente sendo submetida a processo de reanálise de qualquer etapa de ensino.

Art. 85. O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba-MS.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo, implicará em:

I – convocação da escola especial na etapa da educação infantil pelo Conselho Municipal de Educação, via ofício ou registro, "in loco", pela inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, fixando prazo para regularização de funcionamento;

II – comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não cumprimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.

Art. 86. Considerar-se-á em situação irregular, a escola especial na etapa da educação infantil sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Os atos escolares praticados e expedidos pela escola especial na etapa de educação infantil em situação irregular não têm validade legal, portanto não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.

Art. 87. Os prejuízos causados aos educandos, em virtude de irregularidade, são de exclusiva responsabilidade da administração da instituição de ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.

Art. 88. O CME deverá impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento da escola especial na etapa de educação infantil em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 89. Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos da escola especial na etapa de educação infantil, concedidas pelo CEE/MS, em data anterior a presente Deliberação.

Parágrafo único. Ficam validadas as autorizações de funcionamento expedidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MS, anteriores a criação do CME**.**

Art. 90. A nomenclatura da escola especial na etapa de educação infantil, no Sistema Municipal de Ensino, deve ser aposta em todos os documentos, conforme legislação e normas vigentes, assim como deve constar a correta indicação da entidade mantenedora.

Art. 91. Os processos em tramitação serão apreciados pelo prescrito nesta Deliberação.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 93. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 12 de dezembro de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:BD9B9F41

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME PARANAIBA Nº 012, 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o Calendário Anual de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária em 12 de dezembro 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do CME para o exercício de 2014, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA Nº 012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba-MS para 2014 - Sessões Ordinárias

Mês	Dia	Horário	Reunião
FEVEREIRO	06	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
	20	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
MARÇO	13	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	27	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
ABRIL	10	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	24	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
MAIO	08	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	22	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
JUNHO	05	07:30h às 11:30h	Plenária
JULHO	24	07:30h às 11:30h	Plenária
AGOSTO	07	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	21	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária

SETEMBRO	11	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	25	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
OUTUBRO	16	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	30	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
NOVEMBRO	06	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	20	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária
DEZEMBRO	04	07:30h às 09:30h	CLN
		09:30h às 11:30h	Plenária
	11	07:30h às 09:30h	CEB
		09:30h às 11:30h	Plenária

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F44AF6F2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – PARANAÍBA MS

Parecer 002/2013 da Câmara Conjunta sobre a Regulamentação da Deliberação Nº 011 CME/PBA, que fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das instituições escolares no Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba.

Conselho Municipal de Educação do Município de Paranaíba MS
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Relatores: Conselheiros, Douglas Gonçalves da Silva...
Assunto: Orientações acerca da elaboração do Projeto Político Pedagógico
Parecer Nº: 002/2013.
I - RELATÓRIO
O presente Parecer tem como objetivo definir conceitos fixados pela Deliberação N.º 011 CME/PBA de 02/12/13, refletir sobre os mesmos e orientar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) pelas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba.
II - PARECER
De início, entende-se ser oportuno invocar a Constituição Federal no que tange a autonomia destinada à escola na busca de uma educação de qualidade social, e também o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe:
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)
VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)

A legislação assegura, às instituições de ensino, autonomia de gestão pedagógica, administrativa, financeira, política, filosófica, social, científica, artística e cultural, com o objetivo de atender as peculiaridades da comunidade em que está inserida. Esse processo é efetivado na construção do seu Projeto Político Pedagógico.
Cabe salientar que os termos Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico são expressões usualmente utilizadas na legislação existente, porém, este colegiado adotou o conceito de Projeto Político Pedagógico por considerar a definição de Ferreira, que diz: "No sentido etimológico, o termo projeto vem do latim *projectu*, particípio passado do verbo *projicere*, que significa lançar para adiante. Plano, intento, desígnio".
Refletindo, ainda, acerca do significado etimológico do termo, o projeto é, pois, uma idealização em longo prazo (GADOTTI), ação racional, consciente e sistematizada que as instituições de ensino realizam para construção de sua identidade como organização educativa. Com isso, baseado em Veiga (1998), compreende-se que o PPP deve ser visto como um processo permanente de reflexão e de discussão da realidade da escola, tendo por fundamento a construção de um processo democrático de decisões com o intuito de superar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina burocrática no interior da escola.
Ainda no pensamento da mesma autora, existem vários caminhos para a construção do PPP, uma vez que ele retrata o entendimento e o percurso possível trilhado em cada uma das instituições de ensino. Todavia, é possível apontar três movimentos básicos desse processo de construção do PPP, denominado pela autora de: ato situacional, ato conceitual e ato operacional.
Seguindo essa ideia, o Projeto Político Pedagógico será constituído pelo que dispõe os elementos do artigo 5º da Deliberação N.º 011 do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba, considerando:

I. **Apresentação** - apresentar textualmente, de forma clara e objetiva, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, respondendo as questões: o que é? como foi construído? por quais segmentos? em que momento?;

II. Justificativa com fundamentação legal - constar a fundamentação legal (Constituição Federal, LDB, Plano Municipal de Educação, Deliberações e Pareceres do CNE/CEB e Deliberações e Pareceres do CME/PBA) e responder a questão: por quê?

III. **Ato Situacional** - descrição da realidade na qual a escola desenvolve sua ação; são reflexões acerca da realidade social, política, econômica, educacional e ocupacional. É a análise da realidade, o diagnóstico da escola e suas especificidades. Descreve e situa a escola no atual contexto da realidade brasileira, do estado e do município. Explicita e analisa criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, organização do tempo e espaço, relações de trabalho na escola, índice de avaliação de desempenho externo, organização da hora-atividade e da prática pedagógica. E ainda:

a) Histórico;
b) Localização;
c) Atos (de autorização e reconhecimento);
d) Distância (urbana e do campo)
e) Site e e-mail da escola;
f) Organização Escolar: Modalidades de Ensino (ofertados pela escola);
g) Números de turmas, educandos, professores, pedagogos, funcionários, diretor, salas de aula;
h) Turnos e horários de funcionamento;
i) Ambientes Pedagógicos (laboratórios, salas de contraturno, salas de recurso, auditório);
j) Caracterização da comunidade em que a escola está inserida;
k) Valorização da diversidade;
l) Inclusão dos educandos público alvo da educação especial;
m) Organização do tempo escolar;
n) Associação de Pais e Mestres;
o) Conselho Escolar;
p) Grêmio Estudantil.

IV. **Ato Conceitual** – diz respeito à concepção ou visão de sociedade, homem, educação, escola, currículo, ensino e aprendizagem, tendo em vista a realidade situada, retratada, constatada e documentada pela instituição de ensino. Explicita objetivamente e estabelece relações entre os fundamentos teóricos (concepção de homem, sociedade, educação, escola, conhecimento, avaliação, cidadão, cidadania, cultura, gestão democrática, currículo). Direcionamento dos instrumentos de gestão democrática , ou seja, como se efetiva a autonomia, a participação, a tomada de decisão coletiva e como funciona os espaços públicos de participação na escola (conselhos de

classe, conselhos escolares, grêmios, APM, e outros). Intervenções na prática pedagógica (currículo - conteúdos - professor - educando - ensino e aprendizagem - avaliação metodológica da organização do trabalho pedagógico). Valorização da diversidade (étnico-racial, regional, de gênero, LGBTTT, religiosidade, público alvo da educação especial, e outros) E ainda:
a) Concepções filosófica e pedagógica;
b) Princípios norteadores;
c) Objetivos da escola;
d) Concepção de Currículo;
e) Concepção de avaliação.

V. Ato Operacional – plano norteador das ações realizadas na escola. É o momento de posicionamento em relação às atividades a serem assumidas para transformação da realidade da escola. Implica, também, a tomada de decisão de como atingir as finalidades, objetivos e metas previstas.Define linhas de ação e a reorganização do trabalho pedagógico escolar nas perspectivas pedagógica, administrativa, financeira, política e social. Redimensionamento da gestão democrática (instâncias colegiadas), e ações relativas à formação continuada, especificidades curriculares, recuperação de conteúdos, avaliação institucional, prática docente e qualificação dos equipamentos pedagógicos. E ainda:

a) Avaliação da aprendizagem;
b) Intervenções Pedagógicas (salas de apoio, atendimento individual, monitoria, salas de recurso, contra-turno...);
c) Projetos integrados ao Projeto Político-Pedagógico;
d) Proposta de Recuperação de Estudos;
e) Aceleração de Estudos;
f) Proposta de Trabalho da escola para a articulação com a família e a comunidade;
g) Proposta curricular;
h) Matriz curricular;
g) Parcerias;
h) Formação continuada para professores e funcionários;
i) Proposta com objetivos, metas, ações, cronograma, espaço, responsabilidade;
j) Proposta de acompanhamento do Projeto Político Pedagógico (periodicidade, instâncias envolvidas e avaliação);
k) Programas (recursos financeiros);
l) Referências Bibliográficas.

Ilma Passos Veiga (1998), propõe a seguir questões a serem observadas na produção dos atos supramencionados, com o objetivo de contribuir efetivamente com a qualidade das discussões presentes no documento.

Ato Situacional
- Como compreendemos a sociedade atual?
- Qual é a realidade de nossa escola em termos: legais, históricos, pedagógicos, financeiros, administrativos, físicos e materiais e de recursos humanos?
- Quais são os dados demográficos em que se situa a escola?
- Qual é população-alvo da escola?
- Quais suas características em termo de nível sócioeconômico, cultural e educacional?
- Qual o papel da educação/escola nessa realidade?
- Qual a relação entre a escola o mundo do trabalho?
- Quais as principais questões apresentadas pela prática pedagógica?
- O que é prioritário para a escola?
- Quais as alternativas de superação das dificuldades detectadas?

Ato Conceitual
- Que referencial teórico, ou seja, que concepções se fazem necessárias para a transformação da realidade?
- Que tipo de alunos queremos formar?
- Para qual sociedade?
- O que significa ser uma escola voltada para a educação básica?
- Que experiências queremos que nosso aluno vivencie no dia-a-dia de nossa escola?
- Quais as decisões básicas referentes ao que, para que, e a como ensinar, articulados ao para quem?
- O que significa construir o projeto político-pedagógico como prática social coletiva?

Ato Operacional
- Quais as decisões necessárias para a operacionalização?
- Como redimensionar a organização do trabalho pedagógico?
- Qual o tipo de gestão?
- Quais as ações prioritárias? São exequivéis?
- Qual o papel específico de cada membro da comunidade escolar?
- De que recursos a escola dispõe para realizar seu projeto?
- Quais os critérios gerais para elaboração do calendário escolar, horários letivos e não-letivos (incluindo os de capacitação)?
- Quais as necessidades de formação inicial e continuada dos diferentes profissionais que trabalham na escola?
- Como será feita a organização de turmas por professor, em virtude da especificidade das situações diversificadas inerentes à própria estrutura curricular dos cursos desenvolvidos pela escola?
- Quais as diretrizes para a avaliação de desempenho do pessoal docente e não-docente, do currículo, dos projetos não-curriculares e do próprio projeto político- pedagógico?
- Qual a relação entre o pedagógico e o administrativo, no processo de gestão?
- Qual o papel das instâncias colegiadas da escola, tais como? Conselho da Escola, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil, Associação de Pais e Mestres, clubes diversos e outros?
- Como se efetiva o acompanhamento de egressos? (2008, p. 23 à 26)

Assim, o Parecer deste colegiado reafirma a necessidade da construção de um Projeto Político Pedagógico consistente, que exprima os anseios da comunidade escolar, assegurando o diálogo horizontal entre os diferentes segmentos, fortificando a gestão democrática no ensino.

É o relatório.

A Câmara Conjunta encaminha o presente Parecer à aprovação do plenário.

III - DECISÂO DO PLENÁRIO

O Plenário do CME decide aprovar o presente parecer nos termos do voto dos relatores.

Sala das Sessões Plenárias, 03/12/2013.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro, RJ: Nova Fronteira, 5 ed. , p. 1.144, 1975.

GADOTTI, Moacir. **Pressupostos do projeto pedagógico. Cadernos Educação Básica - O projeto pedagógico da escola. Atualidades Pedagógicas**. MEC/FNUAP, 1994.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Perspectiva para **reflexão em torno do projeto político pedagógico**. in: VEIGA, Ilma Passos Alencastro e RESENDE, Lúcia G. de (orgs.). **Escola: espaço do projeto político pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 2008.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:59BC412C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 003/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, nomeação da Comissão de Processo Seletivo e a relação dos candidatos que estão aptos a realizar a prova oral que consiste na última etapa do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de técnicos de nível superior, visando à **contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para permitir o desenvolvimento de Serviços, Projetos e Programas da Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Nomeio para Comissão de Processo Seletivo a Secretaria Municipal de Administração Ruth Marcela de Souza Ferreira, Secretaria Municipal de Assistencia Social Leopoldina Correa Garcia Reis Gasperini e a Diretora de Departamento de Planejamento da assistencia Social.

A Prova Oral realizar-se-á no dia 27 de janeiro de 2014 na Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada na Av. Cel Gustavo Rodrigues da Silva n°1875, bairro Santo Antonio, no período matutino às 08:00 horas ocorrerá a prova oral dos candidatos a Psicólogo e no período vespertino às 14:00 a prova oral dos candidatos a Assistente Social, conforme relação nominal abaixo:

Assistente Social

Candidatos
Adriana Cristina de Freitas
Adriana Dias da Costa
Ana Paula Soares Ferreira
Cássia Tosta Alves Vieira Almeida
Cleide Aparecida Martins Barboza Silva
Fernanda Castanheira Amaral
Jenaina Aparecida Pereira
Juliana Aparecida dos Santos
Juliana Souza Carvalho da Costa
Laíza Ribeiro Barboza
Márcia dos Santos
Maria Aparecida Garcia do Nascimento
Nélia Lourenço da Silva
Niara de Oliveira Frigo
Nilma Alves de Oliveira
Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário
Rosangela Aparecida Alves
Sandra Regina Montalto Osaki
Sindaly Aparecida de Souza Morais
Suelen Ferreira dos Santos
Sulamita Salvino da Luz Oliveira
Vera Lúcia da Silva Lira

Psicólogo

Candidatos
André Luiz Custódio de Jesus Violato
Bárbara Guimarães Pacheco
Carla Rejane de Moraes Paiva
Cristiane Lemos Faria Oliveira
Cristina Bichofe Santos Fetle
Edmar Pereira de Jesus Ressude
Elen Roberta Menezes Muglia
Eliamar Alves neto
Flávia Rolim Marques
Flávia Rosa Lima
Jaqueline Fagundes Pires
Joana D'arc Soares de Almeida Massuia
Leandro Andrade da Silva
Mayara Karolina Alvarenga Recaldes Gomes
Millena Cristina Ferreira Silva
Natália Silva Ramos
Rayssa Malheiros Amaral Chaves

Paranaíba(MS), 23 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal de Paranaíba

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:628F071F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

"Declara de Utilidade Pública área urbana, para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma do artigo 2º, V, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1.962, as áreas localizadas no Loteamento São João do Aporé II, Distrito de São João do aporé, neste Município, sendo 21 (vinte e um) lotes de terrenos que constituem a quadra n.º 31, com área superficial de **7.091,66 m² (sete mil, noventa e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados),** com as metragens e confrontações seguintes:

NORTE: 88,10 metros, com a Rua: João Nunes da Silva;
SUL: 91,90 metros, com a Rua: Etelvino Custódio de Queiroz;
LESTE: 76,80 metros, com a Rua: Paranaíba;
OESTE: 80,60 metros, com a Rua: São José do Rio Preto.

Artigo 2º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto, no total de **7.091,66 m² (sete mil, noventa e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados),** de propriedade da IMOBILIÁRIA SÃO JOÃO DO APORÉ S/C LTDA, neste ato representada pelo seu sócio Hélio Nunes da Silva, brasileiro, pecuarista, maior, inscrito no CPF n.º 159.092.718-49, objeto das matrículas de n.ºs 22.439, 22.440, 22.441, 22.442, 22.443, 22.444, 22.445, 22.446, 22.447, 22.448, 22.449, 22.450, 22.451, 22.452, 22.453, 22.454, 22.455, 22.456, 22.457, 22.458 e 22.459, Livro 2, do CRI desta Comarca e que se destina a construção de casas populares.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5246D38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2013

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013, originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2013 - PROCESSO Nº 096/2013 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital. Data da assinatura: 27/09/2013, prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul, publicado no dia 01/10/2013, edição nº 936, da pagina 33 até a página 37 e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 01 de Janeiro de 2014.

ARILDO MOREIRA
Responsável por Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B8C12F6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 012/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de Materiais e Emulsão Asfáltica, Pedrisco, Pó de Pedra para pavimentação das ruas João Almeida Sampaio, Elvino Ramos Nogueira, Avenida Campo Grande e para tapa buracos em diversas ruas pavimentadas da cidade. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 06 de Fevereiro de 2014,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Janeiro de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A87756F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Adendo ao Edital

Pregão Presencial nº 002/2.014
Processo Administrativo nº 0010354/2.013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o adendo ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **002/2014**
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e cirúrgicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses.
ALTERAÇÃO:
onde se lê: **4.2.1.** Apresentar os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada e em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria nº 3.765/98, ambas expedidas pela ANVISA: **c)**Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, para todos os itens, **c.1)** no caso de produto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária do País de origem em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
Leia-se 4.2.1. Apresentar os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada e em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria nº 3.765/98, ambas expedidas pela ANVISA: **c)**Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, para todos os itens, **c.1)** no caso de produto importado **é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle**, emitido pela autoridade sanitária do País de origem em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Não causando prejuízo aos licitantes e erário, por não alterar o objeto da licitação, apenas erro de digitação no período de consumo.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Janeiro de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5DCBC297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Adendo ao Edital

Pregão Presencial nº 006/2.014
Processo Administrativo nº 0010357/2.013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o adendo ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **006/2014**
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
ALTERAÇÃO:
onde se lê: **4.2.1.** Apresentar os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada e em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria nº 3.765/98, ambas expedidas pela ANVISA: **c)**Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, para todos os itens, **c.1)** no caso de produto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária do País de origem em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
Leia-se 4.2.1. Apresentar os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada e em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria nº 3.765/98, ambas expedidas pela ANVISA: **c)**Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC) por linha de produção/produtos, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, para todos os itens, **c.1)** no caso de produto importado **é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle**, emitido pela autoridade sanitária do País de origem em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Não causando prejuízo aos licitantes e erário, por não alterar o objeto da licitação, apenas erro de digitação no período de consumo.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Janeiro de 2.014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4C9922AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 004/2014

PORTARIA Nº 004/2014 - SAAESGO - 20 de janeiro de 2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Função **AA-1 – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA SÊNIOR**, de conformidade com a Lei Complementar n° 076/2010, de 18 de agosto de 2010, que altera o anexo da Lei Complementar nº 066/2009 ao servidor **JAIRO RODRIGUES DE SOUZA**, pela realização de atividades de monitoramento e controle das ordens de serviço e uso dos veículos, devido a substituição de servidor em férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá os efeitos financeiros e de direito compreendidos entre 02 a 31 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:83BAD1DE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO SEMEC

Resolução nº 03 de 23 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre o processo de matrículas, nas Unidades Escolares , da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2014, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 29 de Dezembro de 1996, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação vigente**.**

RESOLVE:

Art.1º. Organizar o processo das matrículas da Educação Infantil nas Unidades Escolares.
Art. 2º. A Educação Infantil compreende a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
Art.3º. As Unidades Escolares deverão considerar para a efetivação da matrícula das crianças o número de vagas conforme legislação vigente.
Art.4º. Os dias destinados para as matrículas serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e inserido nos calendários escolares das Unidades Escolares.
Art.5º. A matrícula será oferecida em horário integral ou parcial (matutino/ vespertino).
Parágrafo único: Para a organização das matrículas, preferencialmente as vagas deverão ser oferecidas nas Unidades Escolares mais próximas às residências das crianças e caso não existam vagas, serão disponibilizadas em outras Unidades Escolares.
Art.6º. Será realizado um cadastramento das crianças que necessitam de vagas na Educação Infantil.
Art.7º. O processo de cadastro para o atendimento da criança estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§1º - O cadastro tem a finalidade de identificar a demanda de vagas existentes na Educação Infantil no município.
§2º - O ato de cadastramento não significa garantia de vaga em nenhuma instância do processo da matrícula.
Art.8º. Terá prioridade para a matrícula, aquela criança que após análise dos cadastros atenda os requisitos por ordem de prioridade:
I. Criança em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pelo CRAS e comprovada com documentoção;
II. Criança filha de mãe trabalhadora, matriculada na Unidade Escolar e beneficiária do Programa Bolsa Família, comprovada com documentação;
III. Criança filha de mãe trabalhadora que consta na lista de demandas do ano de 2013, beneficiária do Programa Bolsa Família, comprovada com documentação;
IV. Criança matriculada na Unidade Escolar ou do cadastro de demandas do ano de 2013, filha de mãe trabalhadora, observando a menor renda da familia, comprovada com documentação;
V. Criança não matriculada na Unidade Escolar e que não atenda nenhum dos requisitos citados dos incisos I ao IV.
Art.9º. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a direção das Unidades Escolares irá fazer a análise dos cadastros observando os critérios do Art. 8º e divulgará a lista e data para a efetivação da matrícula do ano de 2014 nos CMEIS.
Parágrafo Único. Durante o ano escolar toda matrícula nova deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que terá um cadastro único de demandas.
Art.10. O preenchimento da ficha de matrícula será feito mediante documentação e informações apresentadas pelo pai/mãe ou responsável legal.
Art.11. Para a matrícula será necessária à apresentação dos seguintes documentos:
Comprovante atual de residência (IPTU ou contrato de locação ou recibo de aluguel de imóvel, talão de água, luz ou telefone) em nome dos pais ou responsável legal;
Cópia de certidão de nascimento com a original para conferência;
Carteira de vacinação atualizada;
RG e CPF do responsável legal;
Carteira ou atestado de trabalho dos pais, nos casos do inciso IV do artigo 8º;
Declaração da Secretaria Municipal de Assistencia Social de que a família é beneficiaria de programa social ou que está aguardando benefício.
Art.12. O pai, mãe ou responsável legal deverá, no ato da matrícula, assinar formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas.
Art.13. Será emitido termo de cancelamento de matrícula da criança que não comparecer na Unidade Escolar, sem justificativa durante 15 dias consecutivos ou trinta dias intercalados no ano letivo.
Parágrafo Único. O termo de cancelamento será obrigatoriamente encaminhado ao Conselho Tutelar para conhecimento.
Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art.15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 03/2013.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de janeiro de 2014.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:2E8916D6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo
Contrato administrativo nº 102/2013
Processo administrativo nº 016/2013
Processo licitatório nº 032/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: a prorrogação do contrato administrativo celebrado para um novo período de 8 (oito) meses a contar da data da assinatura deste

aditivo; bem como a redução do valor do contrato de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do objeto do contrato.
Fundamentação legal: art. 57, inciso II, e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

020101	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.2010.0000	Comunicação e publicidade
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do aditivo: redução de R$100.000,00 (cem mil reais)
Valor total do contrato com o aditivo: R$ 400.000,00 (quinhentos mil reais)
Prazo de vigência: 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Fabio Luís Vinha Mari
Data da assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:D42390BF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DELIBERAÇÃO Nº 001/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 001/2014 CMAS 22 de janeiro de 2014

SÚMULA: Aprovar a Partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício financeiro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 22 de janeiro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,
DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a Partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício financeiro de 2014, a saber,

I – Benefícios Eventuais:
Valor mensal: R$ 2.632,90
Valor anual: R$ 31.594,80
Público Alvo: Família
Capacidade de Atendimento: 160

II – Serviços Específicos de Proteção Social Especial:

Piso: Piso Variável de Média Complexidade:
Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
Público Alvo: Pessoas com Deficiência
Capacidade de Atendimento: 200
Valor mensal: R$ 2.453,15
Valor anual: R$ 29.437,80
Unidade Executora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Piso: Piso Fixo de Alta Complexidade
a) Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo Institucional
Público Alvo: Crianças e Adolescentes
Capacidade de Atendimento: 10
Valor mensal: R$ 1.799,15
Valor anual: R$ 21.589,80
Unidade Executora: Construtores De Um Mundo Melhor

Piso: Piso Fixo de Alta Complexidade
b) Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem
Público Alvo: Pessoas em situação de rua
Capacidade de Atendimento: 150
Valor mensal: R$ 1.891,15
Valor anual: R$ 22.693,80
Unidade Executora: Associação de Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC

Art. 2º - As unidades executoras não-governamentais responsáveis pela realização dos Serviços acima relacionados deverão apresentar os seguintes documentos para conveniamento, conforme Decreto Municipal nº 658/2013 de 30 de dezembro de 2013:

Oficio endereçado à Secretária Municipal;
Projeto Técnico;
Plano de Trabalho;
Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhamento do RG, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
Comprovação de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 22 de janeiro de 2014.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do Cmas

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E03EA4CB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL Nº 003/2014/SEMEC - CANDIDATOS HABILITADOS E LOCAIS DE PROVA PSS - RETIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 001/2014/SEMEC de abertura do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a relação dos candidatos habilitados na fase preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014/SEMEC, e divulga os locais em que se realizarão as provas escritas, conforme Anexo I.

São Gabriel do Oeste, 22 de janeiro de 2.014.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
SERVENTE/ZELADOR DE ESCOLA – SALA 01

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Daiane de Souza Dias	1	Deferido
Daiane Moura de Vargas	1	Deferido
Danilo da Rocha Lara	1	Deferido
Denize Guedes de Souza	1	Deferido
Edilene Barbosa Araujo da Silva	1	Deferido
Elisangela Ramalho Trevisan	1	Deferido
Elizângela Alves da Silva	1	Deferido
Enio Alves da Silva	1	Deferido
Erenilde Oliveira da Silva	1	Deferido
Evelyn Oliveira Valdez	1	Deferido
Fabio Paiva Alves	1	Deferido
Gizilda Carneiro de Assis	1	Deferido
Ilma Fernandes de Figueiredo Guedes	1	Deferido
Ivanildo de Almeida Lima	1	Deferido

Jamil Leandro de Oliveira	1	Deferido
Jociele Aparecida Ferreira de Moraes	1	Deferido
José Geraldo Ferreira	1	Deferido
Josielly de Carvalho Pedro	1	Deferido
Luiz Carlos Oliveira d'Avila	1	Deferido
Luiza Correa da Silva	1	Deferido
Luzia Prudencia de Amorim	1	Deferido
Magnolia Rondon da Costa Lima	1	Deferido
Marcela Persi Braga	1	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
SERVENTE/ZELADOR DE ESCOLA – SALA 02

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Maria da Conceição Ferreira de Melo	1	Deferido
Maria Ivonete de Jesus	1	Deferido
Marinalva Cabral de Oliveira	1	Deferido
Marlene de Lourdes Oliveira Ferreira	1	Deferido
Nelson da Silva	1	Deferido
Olga Larson de Araujo	1	Deferido
Osébio Luiz Deotti	1	Deferido
Renata da Silva Andrade	1	Deferido
Rodimar Candido Brum	1	Deferido
Rosana Cunha dos Santos	1	Deferido
Rosangela Batista Alves Vilialva	1	Deferido
Rozana Barbosa Pedroso	1	Deferido
Rozineide Conceição da Silva	1	Deferido
Silvana Tigre	1	Deferido
Silvia Aparecida da Silva Tussi	1	Deferido
Sirlei Maria Bach	1	Deferido
Tainara Lisle Brandão da Silva	1	Deferido
Tatiane Pereira Ribeiro	1	Deferido
Telvina Pereira dos Santos	1	Deferido
Valter Moura de Souza	1	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
SERVENTE/ZELADOR DE ESCOLA

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Albino de Arruda Vieira	1	Indeferido
Alice Leite da Silva	1	Indeferido
Antonia Pereira Dias	1	Indeferido
Cassia Vilela dos Santos	1	Indeferido
Cecilia Aparecida Pereira Valdo	1	Indeferido
Ezia de Almeida	1	Indeferido
Fátima Luiza do Bonfim Pulcherio	1	Indeferido
Itamar Sottili	1	Indeferido
Izaira de Fátima Oliveira Ferreira	1	Indeferido
Janice Barroso dos Santos	1	Indeferido
Joelma Cristina Rios	1	Indeferido
Josinete da Conceição Silva	1	Indeferido
Lidiane Pires Corte	1	Indeferido
Madalena Nascimento Montessi	1	Indeferido
Maria Verônica Martins Silva	1	Indeferido
Patricia Aparecida de Paula	1	Indeferido
Rosa Delfina Josina de Jesus	1	Indeferido
Roseli Aparecida da Silva Dias	1	Indeferido
Rosilda Aparecida de Jesus Nunes	1	Indeferido
Rosimara Marque da Silva	1	Indeferido
Sandra de Arruda Vieira Alves	1	Indeferido
Sebastiana Vieira Moura	1	Indeferido
Vanessa Ferreira Machado	1	Indeferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
VIGIA / MERENDEIRA/COZINHEIRA/ MOTORISTA – SALA 08

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Adelson B. Coutinho	2	Deferido
Adilson José Heleodoro de Arruda	2	Deferido
Carlos Augusto Gabitan	2	Deferido
Everton Fernando Ferreira Cordeiro	2	Deferido
Gilmar dos Santos	2	Deferido
João Paulo Ramos da Cruz	2	Deferido
José Jaelson Carneiro Duarte da Silva	2	Deferido
Marinho Ferreira Nunes	2	Deferido
Paulo Ricardo Carneiro da Silva	2	Deferido
Rinaldo Melo Bilaia	2	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
VIGIA

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Gaudencio Pereira Lima	2	Indeferido
João Eleutério	2	Indeferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
MERENDEIRA/COZINHEIRA – SALA 08

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Alessandra Gonçalves Correia	3	Deferido
Almeri Teresa Pagno	3	Deferido
Ana Lúcia Pereira de Araújo	3	Deferido
Camila Aparecida Matheus	3	Deferido
Claudiciane Aparecida Vaz dos Santos	3	Deferido
Cleide Alves Oliveira Montessi	3	Deferido
Edna Umbelina da Silva	3	Deferido
Gilma Rosa Taveira	3	Deferido
Glaucia de Souza Gonçalves	3	Deferido
Ilza da Silva Bispo	3	Deferido
Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	3	Deferido
Maria David Dantas Wildner	3	Deferido
Maria Zelia Ferreira Oliveira Alves	3	Deferido
Mariely Krein Silva	3	Deferido
Roselei Salete Thebaldi Meurer	3	Deferido
Sara Vilialva da Silva	3	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
MERENDEIRA/COZINHEIRA

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Dirce Vieira Braga da Silva	3	Indeferido
Elisangela Lopes Gander Machado	3	Indeferido
Fatima da Silva	3	Indeferido
Maria Aparecida Nantes	3	Indeferido
Silvia Neide Alves dos Santos	3	Indeferido
Valdete Cardoso da Rocha Sobrinho	3	Indeferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SALA 08

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Ricardo Bernardi	5	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Danilo José Wildner	5	Indeferido
Francisco Chagas da Silva	5	Indeferido
Heitor Luiz Gaona Cabello	5	Indeferido
Josué Alberto Glowacki	5	Indeferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PEDAGOGO ESCOLAR – SALA 09

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Kátia Eliane Araújo	7	Deferido
Lucimeire Antônio de Almeida	7	Deferido
Maria Lúcia Marques	7	Deferido
Nilo Pereira de Araujo	7	Deferido
Sonia Cardoso da Silva Cortina	7	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE ED. INFANTIL – SALA 09

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Alzira Walter de Jesus da Silva	8	Deferido
Andressa Bernardo Maas Wazlawich	8	Deferido
Anny Alves Oviedo	8	Deferido
Aurilâina Barbosa da Silva	8	Deferido
Débora Kummer de Avila	8	Deferido
Dulceleia da Silva	8	Deferido
Elisana Jesus de Oliveira Alves	8	Deferido
Eva Maria Beserra de Oliveira	8	Deferido
Evanilde Grison Fortti	8	Deferido
Giziele Pinto	8	Deferido
Izabel Cristina Gomes	8	Deferido
Janaína Aparecida Bruch Amorim	8	Deferido
Leila Aparecida Fonseca de Almeida	8	Deferido
Leiliane Barros Souza Teixeira	8	Deferido
Lucimar Félix Vieira	8	Deferido
Lurdes de Assis	8	Deferido
Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira	8	Deferido
Margareth Divensi dos Santos	8	Deferido
Maria de Souza Pereira	8	Deferido
Maria Goreti Lopes da Silveira	8	Deferido
Rosemari Barbosa Dalzot	8	Deferido
Rose-Mary Negrão Ribeiro	8	Deferido
Sebastiana Lucas Maciel	8	Deferido
Vanésia Filadelfo da Silva Loschi	8	Deferido

Vanusa Kafer Righi	8	Deferido
Walkiria da Silva Neves Machado	8	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS – SALA 10

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Alessandra de Souza Almada Almeida	9	Deferido
Alessandra Machado dos Santos	9	Deferido
Ana Paula Oliveira Segato	9	Deferido
Analice Trombeta	9	Deferido
Andreia da Silva Moura	9	Deferido
Andreia Fiorentin Pedro	9	Deferido
Aparecida Ferro Curti	9	Deferido
Carla Maria Dessoy	9	Deferido
Claudia Viviane Scatolin Sabka	9	Deferido
Daniela Curti Silva	9	Deferido
Daniele Aparecida Montessi Fortes	9	Deferido
Denise Dalla Rosa	9	Deferido
Denise Montessi dos Santos	9	Deferido
Dionéia Galera	9	Deferido
Elenir Pacheco	9	Deferido
Elisangela de Oliveira Ferreira	9	Deferido
Fernanda da Silva Machado	9	Deferido
Gilclece Eugênia de Avelar Pereira	9	Deferido
Gracielle Aparecida Nogueira de Paula	9	Deferido
Indiamara Tovo	9	Deferido
Ivane Salete Damm Tonetto de Melo	9	Deferido
Ivone Ferreira Dionizio Borges	9	Deferido
Izolda Aparecida Lopes Lomba	9	Deferido
Jocilene Carneiro de Freitas	9	Deferido
Juanete Maria Tomasi	9	Deferido
Jurema Glovaski	9	Deferido
Katia Regina Zanetti Rolim	9	Deferido
Magda Aparecida Gonçalves da Costa	9	Deferido
Márcia Andrade da Silva Bellei	9	Deferido
Maria de Fatima de Lima Melo Costa	9	Deferido

RELAÇÃO D CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS – SALA 11

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Maria Elaine da Silva Lima	9	Deferido
Maria Élia Ronska	9	Deferido
Maria Solange da Silva Alves	9	Deferido
Marlei Mareco de Oliveira	9	Deferido
Nataly Andressa M. I. Bertoncelli	9	Deferido
Nélva Soares Silva	9	Deferido
Rosangela Alves Finco	9	Deferido
Rosângela de Fátima Moraes	9	Deferido
Rosangela Maria da Silva	9	Deferido
Sonia Maria Neves de Oliveira	9	Deferido
Sonise Citadella	9	Deferido
Tania Maria Dalpasquale Zimermann	9	Deferido
Tatiana Moitinho Macedo	9	Deferido
Valdirene Inácio de Souza	9	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE L. PORTUGUÊS – SALA 11

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Aline Rufino Mariano	10	Deferido
Caroline Simone Verdi	10	Deferido
Cleide da Costa de França	10	Deferido
Cleide Regina da Costa Mota	10	Deferido
Débora Regina Machado Araujo Bezerra	10	Deferido
Fábio de Souza Dourado	10	Deferido
Fátima Juliana Kafer	10	Deferido
Gláucia Cristina Barbosa Alberti	10	Deferido
Jaqueline Rodrigues	10	Deferido
Jocélia do Prado da Silva Teotonio	10	Deferido
Rosangela Salete Nicaretta	10	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS – SALA 11

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Adriana Aparecida Emiliani	15	Deferido
Liamara Sibila Ebeling	15	Deferido
Luana Leite Soares	15	Deferido
Luciene Maria da Silva	15	Deferido
Patrícia Pinto	15	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA – SALA 12

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Driely Alves Costa	11	Deferido
Edlaine Marcia da Costa Freitas	11	Deferido
Eliz Regina Rodrigues da Silva	11	Deferido
Gabriel Minuzzo	11	Deferido
Pitigliane Nanci Müller	11	Deferido
Vanessa de Souza Dourado	11	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SALA 12

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Edson Eduardo de Souza	12	Deferido
Edson Evangelista de Souza	12	Deferido
Rafael da Costa	12	Deferido
Evandro Junior Brandão Torelli	12	Deferido
Edilon Dias de Morais	12	Deferido
Neriane Martins dos Santos Ribeiro	12	Deferido
Janaina Fernanda Rodrigues	12	Deferido
Ana Paula Maria de Souza	12	Deferido
Diego Pasquali Guedim	12	Deferido
Marcela de Oliveira	12	Deferido
Antonio Cesar Rodrigues Caires	12	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA - 12

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Andréia Alves dos Santos Pedrezini	13	Deferido
Fábio Donel	13	Deferido
Fernando Eibel	13	Deferido
Marcelo da Silva Pedrezini	13	Deferido
Mirian Cristina Christ Donel	13	Deferido
Patricia da Costa Leite	13	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA – SALA 12

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Cleiri Paula de Souza Oliveira	14	Deferido
Eloisa Alves Ferreira Giotti	14	Deferido
Ilza Rosa Cândido da Silva	14	Deferido
Margareth Arruda de Morais Rodriguês	14	Deferido
Petrônio Francisco de Barros	14	Deferido
Rosana Claudia Teodoro de Carvalho	14	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS – SALA 12

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Priscila Prisco Nepomuceno	16	Deferido
Vanessa Savoldi de Souza Dourado	16	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR REGENTE DE ARTE – SALA 12

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Elivane Gonçalves Graeff	17	Deferido
Jaqueline Inácio Barbosa	17	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SALA 03

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Adriana Aparecida Rodriguês dos Santos	4	Deferido
Alessandra Rodriguês dos Santos	4	Deferido
Alex Eduardo Tintino	4	Deferido
Ana Evelin de Araujo Ferreira	4	Deferido

Ana Lúcia Freitas Neto	4	Deferido
Andrieli Barbosa dos Santos	4	Deferido
Anelise Daniele dos Santos Vianna	4	Deferido
Annielly de Carvalho Almeida	4	Deferido
Arilene Cidrão Rosa	4	Deferido
Barbara da Cunha Coelho	4	Deferido
Bruna Carolina Novais	4	Deferido
Bruna Gabriela Magalhães Ferreira	4	Deferido
Camila Ferreira de Oliveira	4	Deferido
Cristyellen de Souza Torelli	4	Deferido
Damião Gildo da Silva	4	Deferido
Daniela Martinelli	4	Deferido
Ducilvane Tigre	4	Deferido
Elisângela Leme de Souza	4	Deferido
Emerson Mesa	4	Deferido
Ereny Alves de Oliveira	4	Deferido
Fabiana Nantes Oliveira	4	Deferido
Franciele Santana	4	Deferido
Francisco Alecsandro Pereira Lima	4	Deferido
Irene Rodrigues	4	Deferido
Ivonete Pereira da Silva	4	Deferido
Jean Carlos Ossuna Rosa	4	Deferido
Jehnnyfer Luana Johann	4	Deferido
Jéssica Carla Aimi da Cunha	4	Deferido
Jonathan Girardello de Freitas	4	Deferido
Kamila Rodrigues Oliveira	4	Deferido
Karla Fabiana Rodrigues de Oliveira	4	Deferido
Laudicéia Souza da Silva	4	Deferido
Leidiamiria Carneiro de Freitas	4	Deferido
Letícia Alves Montessi	4	Deferido
Luana Piltz dos Anjos	4	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SALA 04

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Luciana Conceição Almeida Albuquerque	4	Deferido
Luciana Souza Couto	4	Deferido
Lucimara Sabino da Cruz	4	Deferido
Maira Scheit	4	Deferido
Marcia Genara de mello	4	Deferido
Marciele Carvalho Jara	4	Deferido
Michele Cardoso	4	Deferido
Mirian Medeiros de Oliveira	4	Deferido
Mislene de Oliveira Pereira	4	Deferido
Mônica Cristina Vale	4	Deferido
Patricia Cristina da Silva Bagega	4	Deferido
Patricia dos Santos	4	Deferido
Patrícia Manfro da Silva	4	Deferido
Patrícia Maria Silvério Meira Orlandini	4	Deferido
Paulo Henrique Teixeira	4	Deferido
Poliana Dorvalina Silva	4	Deferido
Priscila Marques de Oliveira	4	Deferido
Rafaela Barp	4	Deferido
Rayelle de Souza Vieira	4	Deferido
Rosiane Peralta Maciel	4	Deferido
Rosilaine Rossi Silva	4	Deferido
Samuel Aires Carneiro	4	Deferido
Sandy Muniz Sertão	4	Deferido
Silvia de Araujo Corrêa	4	Deferido
Tamiris Tainara da Silva Dias	4	Deferido
Tatiane Santana de Abreu	4	Deferido
Taynara de Oliveira Moraes	4	Deferido
Thaynara Ramos Tartari	4	Deferido
Valkiria Costa da Silva	4	Deferido
Vanderléia Apolinário	4	Deferido
Vanessa Aparecida Perobeli Carasol	4	Deferido
Vanusa Roberta Biccigo Welzel	4	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Maria Soeli Dantas Ferreira	4	Indeferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR ASSISTENTE – SALA 05

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Albertina Maria Zanetti	6	Deferido
Amanda Barbosa Dalzot	6	Deferido
Ana Aline Aschi	6	Deferido
Analiane da Silva	6	Deferido
Andréia Cristina Vitorino das Neves Silva	6	Deferido
Anelise Cidrão Rosa	6	Deferido
Aparecida Francisca Vieira	6	Deferido
Beatriz Leite Ribeiro	6	Deferido
Carmem Freitas Brandão	6	Deferido
Cassiane Basso	6	Deferido
Cecília Maria de Barros	6	Deferido
Claci Ilizete Somavilla	6	Deferido
Clair Zanetti Zanandrea	6	Deferido
Claudia Bispo da Silva	6	Deferido
Claudia dos Santos Cesarino	6	Deferido
Cláudia Luiza Morais Leite	6	Deferido
Cleire Arguelho dos Santos	6	Deferido
Daiana Soster de Freitas	6	Deferido
Daniela Cristina Angelo	6	Deferido
Darci Coelho Chaparra	6	Deferido
Dejanir Molina Caxias	6	Deferido
Dirce dos Santos Costa	6	Deferido
Edivânia Soares de Araújo	6	Deferido
Edna Cardoso Delazeri	6	Deferido
Elaine Bezerra da Silva	6	Deferido
Elenita Melara	6	Deferido
Eliane dos Santos Silva	6	Deferido
Eliane Silverio de Assis	6	Deferido
Elizabete Henrique Brandão	6	Deferido
Elizabeth de Oliveira Lima Vicente	6	Deferido
Elza de Carvalho Araújo	6	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLORIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, Nº 1070
PROFESSOR ASSISTENTE - SALA 06

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Elza Ferreira de Oliveira	6	Deferido
Euli Evaristo Baloque	6	Deferido
Fatima Carneiro Pires	6	Deferido
Fátima Sandes Ribeiro	6	Deferido
Franciele Aparecida dos Santos	6	Deferido
Francisca Vanderlene Pereira da Silva Correa	6	Deferido
Gabriéle da Rocha Segat	6	Deferido
Gisiele dos Reis Tavares	6	Deferido
Graciely Ribeiro Penso Pezzi	6	Deferido
Graziely de Oliveira Moraes	6	Deferido
Ingrid da Silva Lourenço	6	Deferido
Iris Augusta da Luz	6	Deferido
Janaina Morais de Mattos	6	Deferido
Janaina Souza Barbosa	6	Deferido
Jane Balzan Ravanhani	6	Deferido
Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro	6	Deferido
Jefferson Bargas Souza	6	Deferido
Joana Carla Ulsenheimer	6	Deferido
Joelma da Silva Nascimento	6	Deferido
Jovilde Fátima M. Merquides	6	Deferido
Jucilêne Prado da Silva	6	Deferido
Katley Lima de Oliveira	6	Deferido
Ketlen Giordani Gentile	6	Deferido
Laura Regina Nogueira de Andrade Domingos	6	Deferido
Leandra Domiciano da Silva Ferri	6	Deferido
Leila Marisa dos Santos	6	Deferido
Lidiane Somavilla	6	Deferido
Liziane Jacques Martins	6	Deferido
Luciane Cristina Gonçalves Nascimento	6	Deferido
Luciane de Souza Gonçalves	6	Deferido
Lucicarmem Amorim da Silva	6	Deferido

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
E.M. NILMA GLÓRIA GERACE GAZINEU
AV. TUIUIU, N° 1070
PROFESSOR ASSISTENTE – SALA 07

Nome do candidato	Cargo pretendido	Resultado Preliminar
Luzia Pereira dos Santos	6	Deferido
Maila Silva de Souza	6	Deferido
Márcia Andréia Cardoso Deotti	6	Deferido
Márcia Flores da Silva	6	Deferido
Mardielle Manjabosco Neves	6	Deferido
Maria Auxiliadora Tonon	6	Deferido
Maria Fatima Lobo Fernandes	6	Deferido
Marieli Inácio Mortinho	6	Deferido
Marinêz Olivo Siliprandi	6	Deferido
Maristela Maria Bazzo	6	Deferido
Marlei Ferreira da Silva	6	Deferido
Marlene Fátima Saugo	6	Deferido
Marli Lima de Oliveira	6	Deferido
Maryelli Barbosa Araújo	6	Deferido
Merci Dantas Antunes	6	Deferido
Monique Araujo Ribeiro	6	Deferido
Nádia Andreia Mann	6	Deferido
Patricia Morbeque da Silva	6	Deferido
Patrícia Motter	6	Deferido
Roseli Messias Dantas	6	Deferido
Rosilane dos Santos Freires	6	Deferido

Sandra Silva de Carvalho	6	Deferido
Selma do Nascimento Silva	6	Deferido
Sidiâne Maria Pacheco Lopes	6	Deferido
Silene Ferreira de Carvalho	6	Deferido
Simone Madaleno Bono	6	Deferido
Simone Paião dos Santos	6	Deferido
Tânia Aparecida Carvalho Rodrigues	6	Deferido
Terezinha da Silva Pereira Ferreira	6	Deferido
Valéria Fátima Guimarães de Freitas	6	Deferido
Vanderléia Cardozo Piatti	6	Deferido

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E57FE1E2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011-A/2012
Processo Administrativo nº. 028/2012
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste
Locatária: Missão Salesiana de Mato Grosso.
Objeto: a renovação e o reajuste de preço do contrato nº 011-A/2012 cujo objeto é a locação de uma área edificada de 4.444,46 m2 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), imóvel urbano, localizado na Rua Martiniano Alves Dias, nº 1211, Centro, em São Gabriel do Oeste, MS, matriculado sob o nº 3.288, destinado a abrigar Secretarias e demais órgãos públicos municipais.
Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93.
Valor: O valor mensal da locação será de R$ 13.631,40 (treze mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), atingindo o valor total de R$ 163.576,80 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação:
02.01.03 Secretaria de Adm., Plan. e Finanças
04.122.0001.2007 Manutenção da Superintendência de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Pe. Lauro Takaki Shinohara .
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:96DBB92C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-CLEBER MICHAEL PAGANELI – ME, CNP:07.799.595/0001-36, I.E 195.061.528.115, AVENIDA: Zaia tarraf n° 2621 – Jardim das Palmeiras, Bady Bassitt – SP CEP: 15115- 000 Fone/Fax(17) 3258-1266.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar (agulha, medicamentos, fitas de glicemia, atadura, seringas) para reposição emergencial do estoque da Farmácia Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde de Selvíria/MS.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor total de R$ 2.303,03 (dois mil e trezentos e três reais e três centavos) dias após a emissão da nota fiscal.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o material na Unidade de Saúde desta cidade, ou outro local estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme requisição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação do Fundo Municipal de Saúde:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0035.**2300 –** Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1409
JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Juliano Alexandrino dos Santos, apresentou apresenta as justificativas acima para a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda que o material é de extrema necessidade e urgência para reposição do estoque da Farmácia Municipal, enquanto aguarda dos tramites legais do processo licitatório Pregão Presencial, modalidade adotada por esta Prefeitura.
Diante das justificativas e esclarecimentos acima, e considerando, ainda, o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, **a Comissão Permanente de Licitações** entende que a compra do material pelo Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade, tendo em vista que o mesmo será adquirido de forma emergencial para a reposição do estoque da Farmácia Municipal.

Selvíria/MS, 22 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:5EC8D886

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 11/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2014

Assunto – Aquisição de material hospitalar (agulha, medicamentos, fitas de glicemia, atadura, seringas) para reposição emergencial do estoque da Farmácia Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde de Selvíria - MS.

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando contratação da empresa, Cleber Michael Paganeli – ME, Cnpj:07.799.595/0001-36, I.E 195.061.528.115, Avenida Zaia tarraf n° 2621 – Jardim das Palmeiras, Bady Bassitt – SP CEP: 15115- 000 Fone/Fax(17) 3258-1266, **ratifico a Dispensa de Licitação,** por ser o material indispensável e emergencial, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 22 de janeiro 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:55D9FB15

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2014

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-SANTOS E SANTOS PRODUTOS QUÍMICOS – Ltda, CNPJ 44.443.059/0001-20, com sede na Rua Encarnação Martins Ianes, n. 62, Pq Industrial, cidade de Penápolis/SP.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de produtos químicos (shampoo, solupan e mustangue LM) para utilização na manutenção de veículos e máquinas da Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta cidade.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor de R$3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais);, 30 dias após a emissão da nota fiscal.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o produto no almoxarifado da Prefeitura no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme requisição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Selvíria: **02.008 –** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos /15.452.0028.**2.264 –** Manutenção de Veículos e Maquinas Sec. Obras e Serviços Urbanos / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte: 70 – Recursos Hídricos.
JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, Senhor José Eduardo Alves, apresentou as justificativas acima para a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda que o preço total da compra esta dentro do valor dispensável de processo licitatório e que o produto terá início de utilização imediata, pelo setor de obras, na manutenção de veículo e máquinas por um período de 04 (quatro) meses, ou seja, de fevereiro à maio/2014. Existem poucos fornecedores do material em nossa região, mesmo assim foram realizadas 03 (três) cotações de preços objetivando a contratação pelo menor preço de mercado.
Diante das justificativas e esclarecimentos acima, e considerando, ainda, o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, **a Comissão Permanente de Licitações** entende que a aquisição do produto, pelo Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade, tendo em vista que produto terá início de utilização imediata pelo setor de obras na manutenção de veículo e máquinas.

Selvíria – MS, 20 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:8DCFCEFB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 15/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2014

Assunto - Aquisição de produtos químicos (shampoo, solupan e mustangue LM) para utilização na manutenção de veículos e máquinas da Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta cidade.

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Santos e Santos Produtos Químicos – Ltda, CNPJ 44.443.059/0001-20, com sede na Rua Encarnação Martins Ianes, n. 62, Pq Industrial, cidade de Penápolis/SP, para fornecimento de produtos químicos que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta cidade, pelo valor total de R$3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais), **ratifico a Dispensa de Licitação** por ser os produtos indispensáveis, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 20 de janeiro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:73896A64

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2014

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-CASSIANO CASAGRANDE – ME (Casagrande Locações de Transportes), CNPJ 13.398.640/0001-43, com sede na cidade de Três Lagoas/MS.
FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO:
Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário para condução de Maquina Niveladora (Patrol Carterpilar do PAC2) da Capital do Estado, Campo Grande, até Selvíria/MS.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) 30 dias após a emissão da nota fiscal.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
A empresa contratada fica obrigada a entregar a máquina na sede da Prefeitura, no prazo estabelecido pelo Departamento de Obras, conforme requisição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Selvíria:
02.008-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
15.452.0028.**2.264–**Manutenção dos Veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ –
Fonte 70.1 – Recursos Hídricos.
JUSTIFICATIVA:
O Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, Senhor José Eduardo Alves, apresentou as justificativas acima para a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista ainda que a máquina precisa ser transportada do Município de Campo Grande para Selvíria, mediante a cotação de três preços, parecer jurídico favorável e existência de dotação orçamentária no Orçamento Programa de 2014.
Diante das justificativas e esclarecimentos acima, e considerando, ainda, o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, **a Comissão Permanente de Licitações** entende que a contratação do serviço, pelo Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade, tendo em vista que a máquina encontra em Campo Grande à disposição do município

Selvíria/MS, 20 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:DFE6E7AB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 13/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2014

Assunto - Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário para condução da Maquina Niveladora (Patrol Carterpilar PAC2) da Capital do Estado, Campo Grande, até Selvíria/MS

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Cassiano Casagrande – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 13.398.640/0001-43, com sede na cidade de Três Lagoas/MS, para contratação de Serviço de Transporte Rodoviário para condução de Maquina Niveladora (Patrol Carterpilar do PAC2) da Capital do Estado, Campo Grande, até Selvíria/MS, pelo valor total de R$ 4.000,00(quatro mil reais), ***ratifico a Dispensa de Licitação*** por ser os serviço indispensáveis, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 20 de janeiro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:1B5B1C7A

PLANEJAMENTO
EXTRADO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 07/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2014

PARTES INTERESSADAS-
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-RANDON - ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.377.798/0001-10, com sede na Rodovia BR 163 KM 21, Anel Rodoviária, CEP:79045-010.
FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 25,Caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO:

Contratação de Serviço de Revisão Obrigatória de Garantia de Maquina Pesada (Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced – PAC2) que atende a Secretaria de Obras (500 Horas).

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante execução do serviço e emissão da nota fiscal.

DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa contratada fica obrigada a entregar a maquina, totalmente revisada, no prazo estabelecido pelo Departamento de Obras, conforme requisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Selvíria:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.452.0028.**2.264 –** Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **Fonte 70.**

JUSTIFICATIVA:

O Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, Senhor José Eduardo Alves, apresentou as justificativas para a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade; Informando ainda que o serviço de revisão faz-se necessário para assegurar a garantia de peças, vida útil da máquina e que não dispomos de serviço da mesma especialidade em nossa região. Pela falta de fornecedores em nossa região, fora realizada apenas uma cotação de preço objetivando a contratação do serviço.

Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, determino a efetivação urgente da contratação do serviço, tendo em vista que o prazo da 1ª revisão obrigatória, que é de 500 horas, estabelecido empresa revendedora da máquina já está esgotado, sendo então necessária a realização do serviço.

Selvíria/MS, 20 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente De Licitação:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:52D00E31

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 14/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2014

Assunto - Contratação de Serviço de Revisão Obrigatória de Garantia de Maquina Pesada (Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced – PAC2) que atende a Secretaria de Obras (500 Horas).

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Randon - Iccap Implementos Rodoviários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.377.798/0001-10, com sede na Rodovia BR 163 KM 21, Anel Rodoviária, CEP:79045-010, para contratação de Serviço de Revisão Obrigatória de Garantia de Maquina Pesada, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **ratifico a Dispensa de Licitação por inexigibilidade** por ser os serviço indispensáveis, em conformidade com o disposto no Artigo 25, Caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 20 de janeiro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:A8CEC016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorizar a Locação de um imóvel para acomodar professores que lecionam na Escola da Vila Carioca (Polo da Escola Osvaldo Cruz), pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Sete Quedas - MS, 17 de janeiro de 2014

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:F38931A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2014.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito, a partir de 18 de janeiro de 2014, a Portaria nº 007/2014, que redistribuía o servidor Mauri Wagner.

Publique-se, Registre – se e cumpre-se.

Sete Quedas - MS, 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:5155E2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2014.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Nomear **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS - 1, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

Publique-se, Registre – se e cumpre-se.

Sete Quedas - MS, 22 de janeiro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:150931A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

D E C R E T O 11/2014

Dispõe sobre a aprovação do projeto de loteamento na forma que Dispõe a Lei Complementar Nº 58/2010 e Legislação Complementar e da outras providencias.

ARI BASSO Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 58/2010 Artigo 53, combinado com o disposto na Lei Orgânica do Município, e. **Considerando** o parecer técnico emitido, que atesta o cumprimento da Lei Complementar Nº 26/2006, emitido pela Comissão de Diretrizes Urbanísticas. **Considerando ainda** a apresentação das planilhas de serviços a serem implantados no loteamento com cronograma de prazo máximo 06 **(seis)** meses a contar da aprovação do referido Termo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado à abertura do loteamento denominado **Residencial Dona Diva Nantes II,** de propriedade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Inscrita no CNPJ Sob Nº **03.501.574/0001-31,** com área total de 62.047,00 m2 (sessenta e dois mil e quarenta e sete metros quadrados), Loteamento L-2 localizado na área urbana desta cidade na ZEIS "Zona Especial de Interesse Social", Área denominada Desmembramento da Chácara Macarena, matricula 1.268 do 1º Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Sidrolândia/MS localizado na área urbana desta cidade, com as seguintes áreas e Percentuais:

-área de lotes..... 31.667,43m² = 51,04%
-área de ruas e logradouros..... 20.373,02m² = 32,83%
-área institucional..... 6.205,00m² = 10,00%
-área verde..... 3.801,55m² = 6,13%
-área total..... 62.047,00m² = 100,00%.
-número de lotes 150 (cento e cinquenta) unidades.
Art. 2º Fica aprovado o cronograma físico do empreendimento para execução das obras e serviços de Infra-Estrutura em até 06 (seis) meses, conforme cronograma abaixo:
Vias Urbanas Abertura de Ruas com cascalhamento conforme projeto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em 02 (dois) meses;
-Rede de Água Potável Implantação de Rede de Distribuição de Água Potável, ligação domiciliar e Kit Cavalete, conforme declaração de viabilidade da Concessionária dos serviços de abastecimento de água.
Rede de Energia Elétrica, implantação de rede de distribuição e iluminação pública conforme declaração de viabilidade fornecida pela Concessionária da empresa de Energia Elétrica.
-Locação da área Locação das quadras e lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal a ser executado 02 (dois) meses;
-Serviços de tratamento Paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas da Prefeitura Municipal a ser executado 03 (três) meses.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DF3639EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 225/14

Designa ao cargo de Chefe de Setor de Junta de Serviço Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designa **NEZIR MENEZES GONÇALVES RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Junta de Serviço Militar, símbolo DAS 4, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9948DBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2009

PROC. ADM. Nº 0802/2009

PARTES

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **H2L EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS LTDA**

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de março de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: H2L EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS LTDA

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FEF32E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2013

PROC. ADM. Nº 3185/2013

PARTES

Locatário:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Locadora: **Antônia Furtado Lissaraça - Espólio**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 87/2013

VALOR
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme cláusula quarta do contrato.

PRAZO
O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2013

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora: Antonia Furtado Lissaraça - Espólio

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A4142EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2013

PROC. ADM. Nº 3882/2013

PARTES

Locatário:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Locador: **Dalto Pavei**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 111/2013, referente a locação de um imóvel urbano determinado na Rua Espírito Santo nº 1815, destinado ao desempenho das atividades do CRAS, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme cláusula quarta do contrato.

PRAZO
O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2013.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locador: Dalto Pavei

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:55FB4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2013

PROC. ADM. Nº 495/2013

PARTES

Locatário:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Locadora: **Luzia de Jesus Nantes Sandin**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 2.743,78 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo um valor Total de R$ 32.925,36 (trinta e dois mil novecentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o valor reajustado pelo índice de IGPM de 5,53%

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31.12.2014, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 20/2013

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2013.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora: Luzia de Jesus Nantes Sandin

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C62F5A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013

PROC. ADM. Nº 610/2013

PARTES

Locatário:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Locadora: **Luciana Pantalena**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 18/2013

VALOR
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme cláusula quarta do contrato.

PRAZO
O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 18/2013

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora: Luciana Pantalena

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E5A1C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO TERMO ADITIVO 001 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013

PROC. ADM. Nº 703/2013

PARTES

Locatário:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Locador: **Reinaldo Vilela de Moura Leite.**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 5.487,56 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo um total de R$ 65.850,72 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos), valor reajustado pelo índice de IGPM de 5,53%.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31.12.2014, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 24/2013, a contar de 02 de janeiro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 24/2013

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locador: Reinaldo Vilela de Moura Leite

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3E9E19FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013

PROC. ADM. Nº 420/2013.

PARTES
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
Locador: ANTONIO MARCOS MODESTO

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 2.300,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme cláusula quarta do contrato

O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2013.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locador: Antonio Marcos Modesto

Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4F73B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Distratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Distratada: AMANDINO DE OLIVEIRA TERRA - ME

OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 031/2013, firmado em 14/02/2013, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 21.811,80 (vinte e um mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R$ 224.439,40 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), pelos serviços prestados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2013, até o presente termo.

As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Distratante: Ari Basso
Distratada: Amandino Oliveira Terra

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DF392B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem

como a supressão do valor contratual no valor de R$ 3.998,40 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 28.728,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais) passa a ser R$ 24.729,60 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Ana Rosa Raimundo Rodrigues

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

ASSINANTES
Distratante: Ari Basso
Distratada: Amandino Oliveira Terra

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1F833354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: BF EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 4.370,20 (quatro mil trezentos e setenta reais e vinte centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato.

Face o Acréscimo Face a supressão o valor do Contrato Administrativo que era R$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais) passa a ser R$ 63.698,26 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) perfazendo 7,38% do valor inicial contratado.
.Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Fábio Augusto Palermo

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C107F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: DEMILSON GARCIA CARVALHO ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 9.769,34 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato Face o Acréscimo.
Face a supressão o valor do Contrato Administrativo que era R$ 84.877,60 (oitenta e quatro mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos) passa a ser R$ 94.646,94 (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) perfazendo 11,51% do valor inicial contratado.

Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Demilson Garcia Carvalho

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3C356B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ILSON MARQUES DA SILVA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 12.015,02 (doze mil e quinze reais e dois centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato.
Face o Acréscimo Face a supressão o valor do Contrato Administrativo que era R$ 107.221,84 (cento e sete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) passa a ser R$ 119.236,86 (cento e dezenove reais duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) perfazendo 11,21% do valor inicial contratado.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de

MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Ilson Marques da Silva

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2472A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Distratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Distratada: LUCIANE RODRIGUES CONSTANTE DO CARMO ME

OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 036/2013, firmado em 14/02/2013, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 5.543,68 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R$ 49.893,12 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa a três reais e doze centavos), pelos serviços prestados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2013, até o presente termo.

As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
.
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Distratante: Ari Basso
Distratada: Luciane Rodrigues Constante do Carmo

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A6B2EF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 1.779,20 (mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 35.584,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais) passa a ser R$ 33.804,80 (trinta e três mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013.
.
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luiz Rodrigues

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1616F9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: LTB TUR TRANSPORTE E TURISMO

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 26.187,36 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 447.587,60 (quatrocentos e e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) passa a ser R$ 421.400,24 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

.Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013

. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luiz Volirmo Bortolin

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3557B062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: VACARIA TRANSPORTES LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 199.027,96 (cento e noventa e nove mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 1.271.680,64 (um milhão duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser R$ 1.072.652,68 (um milhão e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Moacyr de Almeida Filho

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C8E1121D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: VIAÇÃO ARRUDA LTDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 29.092,80 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 317.150,40 (trezentos e dezessete mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos) passa a ser R$ 288.057,60 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Gerson Pereira de Arruda

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7620E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2.013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Distratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Distratada: PAPA LÉGUAS LTDA - ME

OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 041/2013, firmado em 14/02/2013, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 4.436,07 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R$ 88.294,33 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), pelos serviços prestados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 041/2013, até o presente termo.

As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Distratante: Ari Basso
Distratada: Vilson Siqueira da Silva

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:91E971F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: RUI SOUZA DE OLIVEIRA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 13.066,31 (treze mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato.

Face o Acréscimo Face a supressão o valor do Contrato Administrativo que era R$ 56.993,92 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa a três reais e noventa e dois centavos) passa a ser R$

70.060,23 (setenta mil e sessenta reais e vinte e três centavos) perfazendo 22,93% do valor inicial contratado.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Rui Souza de Oliveira

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C3029247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2.013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Distratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Distratada: ROSA SHEILA ALVES ME

OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 042/2013, firmado em 14/02/2013, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 1.210,14 (mil duzentos e dez reais e quatorze centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de R$ 65.662,50 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelos serviços prestados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 042/2013, até o presente termo.

As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Distratante: Ari Basso
Distratada: Rosa Sheila Alves

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6F0493AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2.013

PROC. ADM. Nº 637/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: TANIA MENDONÇA FERREIRA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta) dias, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 2.925,85 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) passa a ser R$ 19.074,15 (dezenove mil e setenta e quatro reais e quinze centavos).

.Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de vigência contratual, para fins meramente contábil visando a expedição de documentos fiscais para fins de fechamento da execução financeira, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir de 12 de junho de 2013

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Tania Mendonça Ferreira

Sidrolândia-MS, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2EE182A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013

PROC. ADM. Nº 635/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: PAULO ROCHA RODRIGUES ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 03 (três) meses a contar do vencimento, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).
.
Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 41.440,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) passa a ser R$ 41.380,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais)
.
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, para fins de prestação de serviços até a conclusão de procedimento licitatório para a totalidade, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir da contratação por meio licitatório..

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratada: Ari Basso
Contratada: Paulo Rocha Rodrigues

Sidrolândia-MS, 29 de Março de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9AB1CDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2013

PROC. ADM. Nº 635/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: VALÉRIA RAMOS HINZ - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 03 (três) meses, bem como o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 5.443,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato.

Face o Acréscimo valor do Contrato Administrativo que era R$ 59.227,20 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) passa a ser R$ 64.670,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) perfazendo 9,19% do valor inicial contratado.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, para fins de prestação de serviços até a conclusão de procedimento licitatório para a totalidade, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir da contratação por meio licitatório.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratada: Ari Basso
Contratada: Valéria Ramos Hinz

Sidrolândia-MS, 29 de Março de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7465942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2013

PROC. ADM. Nº 635/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: MARILZA SOARES - ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 03 (três) meses a contar do vencimento, bem como a supressão do valor contratual no valor de R$ 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Face a supressão o valor previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo, contabilizado aditivos, que era R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) passa a ser R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais)

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, para fins de prestação de serviços até a conclusão de procedimento licitatório para a totalidade, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir da contratação por meio licitatório.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratada: Ari Basso
Contratada: Marilza Soares

Sidrolândia-MS, 29 de Março de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:03BB9936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2013

PROC. ADM. Nº 635/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: VACARIA TRANSPORTES LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 03 (três) meses, bem como o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 34.211,80 (trinta e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato.

Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era R$ 960.075,20 (novecentos e sessenta mil e setenta e cinco reais) passa a ser R$ 994.290,00 (novecentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais) perfazendo 3,56% do valor inicial contratado.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, para fins de prestação de serviços até a conclusão de procedimento licitatório para a totalidade, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir da contratação por meio licitatório.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratada: Ari Basso
Contratada: Moacyr de Almeida Filho

Sidrolândia-MS, 29 de Março de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6AC96D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2013

PROC. ADM. Nº 635/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: AMANDINO DE OLIVEIRA TERRA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 03 (três) meses, bem como o acréscimo do valor contratual no valor de R$ 1.779,60 (mil

setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) devido a diferença na quilometragem excedente desde o início do contrato.

Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era R$ 42.476,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais) passa a ser R$ 44.255,60 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) perfazendo 4,19% do valor inicial contratado.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, para fins de prestação de serviços até a conclusão de procedimento licitatório para a totalidade, ficando impedida a empresa a efetivamente prestar os serviços a partir da contratação por meio licitatório.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

ASSINANTES
Contratada: Ari Basso
Contratada: Amandino Oliveira Terra

Sidrolândia-MS, 29 de Março de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DB5A5A9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2014

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para, prestação de serviços técnicos de Projetista, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Administração Geral.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 04/02/2014
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 22 de janeiro de 2014.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:41F4155A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO.

Termo de Dispensa de Licitação 007/2014
Processo Administrativo n. 059/2014.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO a Aquisição de 02 (duas) Maquinas de cortar grama á combustão (gasolina) de 190 CC, provida de sistemas de rodas.
Fonte: 01.08.01.15.452.0103.2.034 Aquisição de Equipamentos em Geral. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.
Favorecido: Casa Agrícola e Pecuária Nova Andradina LTDA- EPP.
Valor total de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

Taquarussu/MS, 23 de janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A4582251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Laboratório e de Análises Clínicas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 05/02/2014
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 23 de janeiro de 2014.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:89F659AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa NATACHA BRUM GARCEZ - ME, CNPJ: 06.907.243/0001-94, com o valor total de R$ 1.839.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil reais).**

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: locação de veículos para atendimento do transporte escolar no ano letivo 2014, com período de execução de 10 (dez) meses sendo: 15 ônibus com capacidade mínima de transporte de 44 passageiros, 08 (oito) Vans com capacidade mínima de transporte de 12 passageiros e 02 (dois) micro-ônibus com capacidade mínima de transporte para 21 passageiros.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 22/01/2014, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 22/01/2014.

Terenos/MS, 22 de Janeiro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:30A6BA29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 55.000,00, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ R$ 55.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01	04.122.301	2.007	339039	1.00.000	20.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE					
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONT					
07.01	04.129.302	1.003	339039	1.00.000	30.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB					
23.20	12.361.702	2.055	319094	1.18.000	5.000,00
				TOTAL	**55.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	13.392.606	2.033	339039	1.00.000	50.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB					
23.20	12.365.704	2.062	319004	1.18.000	5.000,00
				TOTAL	**55.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:776AC7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 003 /CMDCA/TRES LAGOAS/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME RESOLUÇAO N.018/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2012.

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal 2588 de 17/05/2012 e em consonância com o art. 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Convocar a senhora Talita de Assis, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 018.593.611-37 e portadora do RG nº 1699486 SSP/MS, classificação 15º, aprovada no cargo de suplente no Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar na cidade de Três Lagoas /MS. A comparecer no prazo de 24 horas no endereço Av. Aldair Rosa de Oliveira, 1622 – Vila Cardoso, no horário das 07:00 as 13:00. Para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, o não comparecimento implica em desistência da vaga.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 23 de janeiro de 2014.

Três Lagoas/MS, 23 de janeiro de 2014.

GREICE DANIELY FREGONEZI PISSOLATO.
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:529435DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Resolução nº. 001/SEMEC/2014

"Dispõe sobre a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 47 da Lei 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 008, de 01 de janeiro de 2013 e fundamento na Resolução nº 011/SEMEC/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Art. 7º que trata da convocação para função de professor, de carácter temporário na forma da legislação vigente.
Art. 2º - O candidato classificado no ato da convocação deverá apresentar:
I. Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.
II. Cópias da documentação pessoal:
RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, titula de eleitoral, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;
III. Cópia do comprovante de residência;
IV. Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);
V. Avaliação medica;
VI. Certificados originais e cópias dos documentos informados no ato da inscrição.
Art. 3º - Não serão atribuídas aulas suplementares aos candidatos com:

I. Acumulação ilícita de cargos;
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente;
III. Candidato declarado inapto por avaliação medica;
IV. Inaptidão pedagógica e administrativa devidamente assinada pela direção e pelo especialista em educação
Art. 4º - A atribuição será realizada:
I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
II- Horário: matutino: 07:00. as 11h vespertino: 13:00 as 17h
Art. 5º - Datas e horários para atribuição de aulas de acordo com a classificação do processo de seleção para suplência e convocação, conforme Abaixo:

Dia 27/01/2014

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
7:00 às 11:00	Educação Infantil	37	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 de 01 a 32 Inciso 2 da resolução 009/SEMEC/2013 do 01 a 05
13:00 às 17:00	Educação Infantil	38	Inciso 2.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 do 06 a 43

Dia 28/01/2014

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
7:00 às 11:00	Ensino Fundamental	1 a 25	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013
13:00 às 17:00	Ensino Fundamental	1 a 14	Inciso 2.art.2º resolução 009/SEMEC/2013

Dia 29/01/2014

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
7:00 às 11:00	Educação Física	01 a 21	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013
13:00 às 17:00	Educação Física	01 a 22	Inciso 2.art.2º resolução 009/SEMEC/2013

Dia 30/01/2014

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
13:00 às 17:00	Artes	16 a 36	Inciso 2.art.2º resolução 009/SEMEC/2013

Dia 31/01/2014

Data/ Período	Séries / Disciplinas	Nº de vagas	Classificação
7:00 às 11:00	Inglês	35	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 do 01 a 03
			Inciso 2 da resolucao009/SEMEC/2013 do 01 a 32
13:00 às 17:00	Português	3	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 - 01
			Inciso 2 da resolucao009/SEMEC/2013 01 e 02
13:00 às 17:00	Matemática	4	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 01 e 02
			Inciso 2 da resolucao009/SEMEC/2013 01 e 02
13:00 às 17:00	História	2	Inciso 2.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 01 e 02
13:00 às 17:00	Ciências	1	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 - 01
13:00 às 17:00	Geografia	2	Inciso 1.art.2º resolução 009/SEMEC/2013 01 e 02

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 22 de Janeiro de 2014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:17DCF9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0928, página 58 de 19/09/2013, do Extrato do Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato de Aquisição de Materiais de Construção n° 314/AJ/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CAE8AF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO 001/2013

Espécie Gestão Compartilhada Prefeitura Municipal e Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas, no âmbito da Saúde.
Objeto Aporte de Recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Três Lagoas.
Recursos Secretaria de Estado de Saúde – Fundo Especial de Saúde;
Programa de Trabalho – 10302001129410000 - Plano Interno – COVENHFSUS
Natureza da Despesa – 33414103 – Fonte 0281080041
Dotação Fundo Municipal da Saúde
Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor do Aditivo R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Prazo Vigência Parcela Única – Exercício 2013
Data Assinatura 20/12/2013
Signatários Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – Prefeita Municipal; Ir. Aurélia Brioschi – Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA; Eliane Cristina Figueiredo Brilhante – Secretária Municipal da Saúde; Antonio Lastoria – Secretário de Estado da Saúde; Gilmar Meneguzzo – Secretário de Finanças, Receita e Controle.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B6A6DAC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PMA - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2013

Exercício: 2013					
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2013					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	4.419.451,61	44.973.374,54	ORÇAMENTÁRIA	1.097.970,69	36.642.920,56
RECEITAS CORRENTES	5.055.440,98	48.343.232,35	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTARIA	434.151,23	5.776.556,77	02 Judiciária		15.493,25
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.660,76	1.102.031,27	04 Administração	825.276,90	11.467.705,14
13 RECEITA PATRIMONIAL	39.450,79	296.583,27	05 Defesa Nacional		60,00
14 RECEITA AGROPECUARIA		64.176,76	06 Segurança Pública		
16 RECEITA DE SERVICOS	1.540,00	16.677,31	08 Assistência Social	24.307,14	449.445,91
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.280.106,98	40.086.893,02	09 Previdência Social		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.531,22	1.000.313,95	10 Saúde		
			11 Trabalho	-1.288,30	64.135,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.416.716,03			
			12 Educação	289.537,85	11.381.759,74
21 OPERACOES DE CREDITO					
			13 Cultura		

22 ALIENACAO DE BENS					
			14 Direitos da Cidadania		7.325,77
24 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.416.716,03			
			15 Urbanismo	-52.240,21	9.437.264,14
DEDUÇÕES	-635.989,37	-6.786.573,84	16 Habitação	-170,70	16.279,59
90 DEDUÇÕES DO FUNDEB	-635.989,37	-6.786.573,84	17 Saneamento		72.779,83
			18 Gestão Ambiental	44.217,86	374.632,12
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	208.724,13	29.139.972,58			
			20 Agricultura	-27.721,32	130.527,15
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	638.477,43	26.600.326,23	22 Indústria	-10.781,44	287.363,96
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES -	789.400,27	-1.662.651,79	23 Comércio e Serviços		9.881,82
CONSIGNACOES	205.024,88	2.174.909,88	25 Energia		872.108,19
9246 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	2.751,43	9.297,32	26 Transporte	-37.312,00	735.993,55
9253 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	910,00	9.905,00	27 Desporto e Lazer		
9269 FALTAS NÃO JUSTIFICADAS - PMA		602,23	28 Encargos Especiais	44.144,91	1.320.164,94
9270 I.N.S.S EXTRA - (FUNDOS)	36.546,20	534.348,00	99 Reserva de Contingência		
9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	20.513,18	284.510,28	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.604.460,15	35.077.797,14
9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	3.148,12	31.634,29			
9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.827,21	15.908,97	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.702.502,14	17.004.033,54
9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.120,12	7.974,80	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORE-	2.096,30	-15.497,70
9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	111,82	1.315,13	Repasses Previdênciarios	18.534,59	219.252,35
9016 CASSEMS - PREFEITURA	15.913,59	118.231,57	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos	18.534,59	219.252,35
9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	28.897,62	188.021,65	CONSIGNACOES	231.465,02	2.247.982,68
9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA		592,86	9246 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PM	2.751,43	9.297,32
9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	4.686,12	9253 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - PM	910,00	9.905,00
9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	47.189,87	341.204,88	9269 FALTAS NÃO JUSTIFICADAS - PMA		602,23
9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA		904,21	9270 I.N.S.S EXTRA - (FUNDOS)	21.674,84	519.476,64
9034 P A S E P / EXTRA - PM		248.502,99	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	53.286,18	373.086,26
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	7.330,55	76.865,18	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	3.148,12	31.634,29
9037 Salario-Familia(INSS) - PM	23,36	1.652,08	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.827,21	15.908,97
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	5.388,04	42.666,83	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.120,12	7.974,80
9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		6.352,21	9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	111,82	1.315,13
9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM		20.022,41	9016 CASSEMS - PREFEITURA	15.913,59	118.231,57
9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	17.005,39	104.085,54	9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	28.897,62	188.021,65
9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	4.121,16	21.057,44	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA		592,86
9048 SINCARD CARTÕES - PM	11.836,71	104.567,89	9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	4.686,12
CREDORES DIVERSOS	0,00	10.855,29	9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	47.189,87	341.204,88
9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		10.160,99	9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA		904,21
9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA		694,30	9034 P A S E P / EXTRA - PM		248.502,99
			9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	7.330,55	76.865,18
Repasses Previdênciarios	154.622,09	2.016.532,97	9037 Salario-Familia(INSS) - PM	291,66	1.020,26
9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	154.622,09	2.016.532,97	9038 EMPREST. BRADESCO BMC	5.388,04	42.666,83
			9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM	3.864,96	6.352,21
Total ->	4.628.175,74	74.113.347,12	9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	9.012,62	20.022,41
			9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	12.968,07	104.085,54
=> SALDO ANTERIOR	4.793.356,20	2.326.471,68	9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	3.867,80	21.057,44
TESOURARIA	1.884,64	445,98	9048 SINCARD CARTÕES - PM	11.520,01	104.567,89
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.608.712,21	21.993,92	CREDORES DIVERSOS	0,00	10.855,29
BANCOS, CONTA VINCULADA	148.146,18	47,98	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		10.160,99
BANCOS, CONTA VINCULADA	3.034.613,17	2.303.983,80	9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA		694,30
Total SALDO ANTERIOR	4.793.356,20	2.326.471,68	Repasses Previdênciarios	154.622,09	2.015.475,89
			9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	154.622,09	2.015.475,89
			TRANSFERENCIAS	1.499.432,61	13.595.695,09
TOTAL DA RECEITA	9.421.531,94	76.439.818,80	7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - F0FMAS	83.000,00	427.189,40
			7002 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FAM - FD MUN.ANTIDR	1.200,00	9.200,00
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.604.460,15	35.077.797,14
			TRANSFERENCIAS	1.499.432,61	13.595.695,09
			7003 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDCA MUN. INF.	5.000,00	28.400,00
			7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDE	176.000,00	1.375.183,29
			7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	977.695,09	8.896.725,04
			7005 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMIS		111.000,00
			7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS		143.200,00
			7008 REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNIC	213.537,52	2.549.297,36
			7009 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDD - FDO. MUN. DIR.		12.500,00
			7015 REPASSE FMDEI - FUNDO MUN. DE DESEN ECON. E INDU	43.000,00	43.000,00
			Total ->	4.702.430,84	71.720.717,70
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.719.101,10	4.719.101,10
			TESOURARIA	434,55	434,55
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.627.847,78	1.627.847,78
			BANCOS, CONTA VINCULADA	171.439,01	171.439,01
			BANCOS, CONTA VINCULADA	2.919.379,76	2.919.379,76
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.719.101,10	4.719.101,10
			TOTAL DA DESPESA	9.421.531,94	76.439.818,80

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:1E0C9CCE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - ANEXO VI

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")						23/01/2014
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Incritos por Insuficiência Financeira)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1 Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Recursos do FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assinatura						
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 23/01/2014 10:40						
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:11FE7990

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DELIBERAÇÃO Nº 002/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 002/2014 CMAS 22 de janeiro de 2014

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação 2014 do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 22 de janeiro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2014 para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, a saber,

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.1 Piso Básico Fixo	Benefício Eventual	CRAS	Benefício Eventual	Família	160	160	2.632,90	31.594,80
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pessoas Deficientes e suas Famílias.	Pessoas com Deficiência	200	200	2.453,15	29.437,80
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Associação "Construtores De Um Mundo Melhor" – Abrigo	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhimento Instit. - Abrigo Institucional	Crianças e Adolescente	10	10	1.799,15	21.589,80
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhimento Instit. - Casa de Passagem	Adultos	150	150	1.891,15	22.693,80

RESUMO EXECUTIVO		
ITEM	**VALOR (R$)**	
1. Valor total digitado na aba Previsão de Atendimento FEAS (Anual):	Benefício eventual: 30,00%	R$ 31.594,80
	Demais: 70,00%	R$ 73.721,40
	Total: 100,00%	R$ 105.316,20

1.1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (Anual):	R$ 105.316,20
2. Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (Anual):	R$ 452.696,52
3. Recurso próprio previsto a ser alocado no FMAS (Anual):	R$ 3.984.033,64
4. Saldo de Recursos do ano anterior FEAS - Reprogramado (Anual):	
4.1 Proteção Social Básica:	R$ 282,50
4.3 Proteção Social Especial:	R$ 0,00
4.4 Total:	R$ 282,50
5. Total de recurso previsto do FMAS para o exercício:	R$ 4.542.328,86

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 22 de janeiro de 2014.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do Cmas

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E61CC883

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DELIBERAÇÃO Nº 004/2014 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 004/2014 CMAS 22 de janeiro de 2014

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 22 de janeiro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2013, a saber:

Execução Física

Piso	Unidade Executora	Tipo de Proteção	Natureza Jurídica	Tipificação do Serviço	Público Alvo	Cap. Atend. Mensal	Prev. Atend. Mensal	Atendimento Executado (Ano)
2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais	Benefício Eventual	Proteção Social Básica	CRAS	Benefício Eventual	Família	160	160	1574
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste	Proteção Social Especial de Média Complexidade	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/Fam.	Pessoas com Deficiência	203	203	1453
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec – Abrigo	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Abrigo Institucional	Crianças e Adolescente	18	07	81
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Casa de Passagem	Adultos	150	150	1800

Execução Financeira

Piso	Unidade Executora	Tipo de Proteção	Natureza Jurídica	Tipificação do Serviço	Público	FEAS Mês	FEAS Ano	Rend. Custeio	Rend. Capital
2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais	Benefício Eventual	Proteção Social Básica	CRAS	Benefício Eventual	Família	2.510,56	30.126,72	282,50	0,00
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste	Proteção Social Especial de Média Complexidade	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/ Fam.	Pessoas com Deficiência	2.358,00	28.296,00	0,00	0,00
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec – Abrigo	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Abrigo Institucional	Crianças e Adolescente	1.700,00	20.400,00	0,00	0,00
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit.-Casa de Passagem	Adultos	1.800,00	21.600,00	0,00	0,00

Saldo Apurado

Saldos Apurados nas Proteções Sociais Básica e Especial				
		Custeio R$	**Capital R$**	**Total R$**
Proteção Social Básica	FEAS	30.126,72	0,00	30.126,72
	Rendimento	310,78	0,00	310,78
	Despesas	30.126,72	0,00	30.126,72
	Saldo	**282,50**	**0,00**	**282,50**
Proteção Social Especial	FEAS	70.296,00	0,00	70.296,00
	Rendimento	0,00	0,00	0,00
	Despesas	70.296,00	0,00	70.296,00
	Saldo	**0,00**	**0,00**	**0,20**
Soma dos Saldos		**282,50**	**0,00**	**282,50**

Saldo Reprogramado para o Próximo Ano

Piso	Unidade Executora	Natureza Jurídica	Tipificação do Serviço	Público Alvo	Atendimento Realizado	Custeio	Capital
2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais	Benefício Eventual	CRAS	Benefício Eventual	Família	1574	282,50	0,00
2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste	APAE	PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/Fam.	Pessoas com Deficiência	1453	0,00	0,00

Resumo

Descrição	Proteção Social Básica	Proteção Social Especial	Total R$
Recursos Transferidos do FEAS	R$ 30.126,72	R$ 70.296,00	R$ 100.422,72
Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS	R$ 282,50	R$ 0,00	R$ 282,50
Recursos Financeiros Gastos, no âmbito do SUAS, referente ao cofinanciamento do FEAS	R$ 30.126,72	R$ 70.296,00	R$ 100.422,72
Saldo financeiro apurado no exercício ATUAL a reprogramar para o próximo exercício	R$ 282,50	R$ 0,00	R$ 282,50
Saldo financeiro apurado no exercício a devolver (sem execução física)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo financeiro reprogramado do exercício anterior a devolver (saldo reprogramado - saldo reprogramado executado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo financeiro apurado no exercício atual a devolver (saldo não reprogramado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos próprios executados no FMAS durante o exercício			R$ 3.554.750,54
Recursos do FNAS executados no município durante o exercício			R$ 479.554,00

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 22 de janeiro de 2014.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:56D91627

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º13/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições, torna público, o **Gabarito Oficial Preliminar** das Provas Escritas Objetivas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Sidrolândia/MS, objeto do Edital n° 001/2013, de 11/09/2013, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
1.1 – O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação.
1.2 - Se não concordar com o Gabarito Oficial Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência.
1.3 - O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão e em 3 (três) vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
1.4 – Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
1.5 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga,
Cep 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

Sidrolândia/MS, 23 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Anexo I - EDITAL 13/2013
Nível Superior
CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE FISCAL DE OBRAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - A	15 - D	16 - D

17 - B	18 - C	19 - A	20 - C	21 - D	22 - C	23 - D	24 - B
25 - D	26 - E	27 - B	28 - A	29 - B	30 - C	31 - D	32 - A
33 - C	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - A	39 - D	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - E	15 - D	16 - D
17 - A	18 - C	19 - D	20 - D	21 - C	22 - D	23 - E	24 - C
25 - A	26 - B	27 - D	28 - B	29 - C	30 - D	31 - E	32 - A
33 - D	34 - A	35 - B	36 - E	37 - D	38 - B	39 - C	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - D	15 - C	16 - A
17 - B	18 - A	19 - E	20 - D	21 - A	22 - C	23 - C	24 - B
25 - C	26 - C	27 - E	28 - B	29 - A	30 - B	31 - D	32 - E
33 - C	34 - E	35 - B	36 - C	37 - E	38 - E	39 - A	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - B	15 - A	16 - D
17 - E	18 - E	19 - D	20 - E	21 - B	22 - B	23 - D	24 - B
25 - E	26 - E	27 - B	28 - D	29 - E	30 - C	31 - B	32 - A
33 - A	34 - C	35 - D	36 - C	37 - C	38 - D	39 - A	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - SEC. SAÚDE

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - D	15 - E	16 - A
17 - D	18 - D	19 - C	20 - C	21 - D	22 - A	23 - C	24 - A
25 - C	26 - E	27 - D	28 - B	29 - B	30 - C	31 - A	32 - C
33 - E	34 - E	35 - E	36 - A	37 - B	38 - B	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL SEC. ADMINISTRAÇÃO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - D	15 - E	16 - A
17 - D	18 - D	19 - C	20 - C	21 - D	22 - A	23 - C	24 - A
25 - C	26 - E	27 - D	28 - B	29 - B	30 - C	31 - A	32 - C
33 - E	34 - E	35 - E	36 - A	37 - B	38 - B	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: CONTADOR

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - E	15 - D	16 - B
17 - A	18 - C	19 - A	20 - E	21 - D	22 - C	23 - D	24 - E
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - E	30 - D	31 - C	32 - A
33 - A	34 - E	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS - SEC. SAÚDE

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - B	15 - A	16 - E
17 - C	18 - A	19 - E	20 - B	21 - D	22 - C	23 - A	24 - B
25 - E	26 - B	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E	31 - C	32 - A
33 - B	34 - B	35 - D	36 - C	37 - B	38 - A	39 - E	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO 40 HORAS - SEC. ADMINISTRAÇÃO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - B	15 - A	16 - E
17 - C	18 - A	19 - E	20 - B	21 - D	22 - C	23 - A	24 - B
25 - E	26 - B	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E	31 - C	32 - A
33 - B	34 - B	35 - D	36 - C	37 - B	38 - A	39 - E	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO 40 HORAS

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - E	15 - C	16 - C
17 - B	18 - B	19 - A	20 - C	21 - E	22 - C	23 - A	24 - C
25 - B	26 - D	27 - A	28 - C	29 - C	30 - B	31 - C	32 - D
33 - B	34 - A	35 - B	36 - D	37 - E	38 - A	39 - B	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - A	15 - A	16 - A
17 - A	18 - A	19 - A	20 - A	21 - A	22 - A	23 - A	24 - A
25 - A	26 - A	27 - A	28 - A	29 - A	30 - A	31 - A	32 - A
33 - A	34 - A	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - A	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - D
17 - E	18 - D	19 - B	20 - A	21 - B	22 - C	23 - C	24 - B
25 - C	26 - E	27 - C	28 - E	29 - B	30 - D	31 - B	32 - A
33 - D	34 - C	35 - B	36 - A	37 - D	38 - B	39 - D	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - D	16 - E
17 - D	18 - A	19 - B	20 - E	21 - A	22 - D	23 - A	24 - C
25 - D	26 - B	27 - A	28 - C	29 - B	30 - E	31 - D	32 - A
33 - B	34 - D	35 - B	36 - D	37 - A	38 - C	39 - E	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO GENERALISTA 40 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - D	15 - E	16 - B
17 - B	18 - A	19 - B	20 - C	21 - D	22 - A	23 - A	24 - B
25 - E	26 - A	27 - C	28 - E	29 - A	30 - C	31 - E	32 - B
33 - A	34 - D	35 - A	36 - D	37 - A	38 - C	39 - D	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - B	15 - D	16 - E
17 - C	18 - C	19 - B	20 - D	21 - E	22 - C	23 - A	24 - A
25 - B	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - A	31 - B	32 - D
33 - C	34 - A	35 - E	36 - C	37 - B	38 - C	39 - D	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - D	15 - B	16 - B
17 - E	18 - C	19 - C	20 - A	21 - C	22 - A	23 - E	24 - C
25 - E	26 - D	27 - C	28 - C	29 - A	30 - E	31 - B	32 - A
33 - D	34 - E	35 - A	36 - B	37 - D	38 - A	39 - D	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - B	15 - C	16 - B
17 - D	18 - B	19 - E	20 - D	21 - C	22 - A	23 - C	24 - B
25 - C	26 - A	27 - A	28 - E	29 - D	30 - E	31 - A	32 - A
33 - C	34 - B	35 - B	36 - B	37 - D	38 - C	39 - A	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - B	15 - D	16 - A
17 - E	18 - C	19 - A	20 - D	21 - B	22 - E	23 - D	24 - C
25 - A	26 - B	27 - E	28 - C	29 - D	30 - A	31 - C	32 - B
33 - C	34 - A	35 - C	36 - C	37 - A	38 - D	39 - D	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - B	15 - A	16 - A
17 - E	18 - A	19 - B	20 - A	21 - D	22 - C	23 - B	24 - A
25 - E	26 - C	27 - B	28 - D	29 - A	30 - E	31 - D	32 - C
33 - D	34 - C	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - B	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - A	15 - B	16 - C
17 - E	18 - A	19 - E	20 - B	21 - C	22 - D	23 - B	24 - C
25 - C	26 - C	27 - A	28 - D	29 - D	30 - B	31 - A	32 - E
33 - A	34 - B	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - A	15 - B	16 - C
17 - E	18 - A	19 - E	20 - B	21 - C	22 - D	23 - B	24 - C
25 - C	26 - C	27 - A	28 - D	29 - D	30 - B	31 - A	32 - E
33 - A	34 - B	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - C	15 - A	16 - E
17 - C	18 - D	19 - B	20 - E	21 - C	22 - E	23 - D	24 - C
25 - D	26 - D	27 - A	28 - A	29 - E	30 - C	31 - C	32 - E
33 - E	34 - D	35 - B	36 - A	37 - B	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - C	15 - C	16 - C
17 - A	18 - D	19 - D	20 - D	21 - C	22 - B	23 - D	24 - C
25 - D	26 - B	27 - C	28 - C	29 - D	30 - C	31 - D	32 - C
33 - D	34 - E	35 - A	36 - D	37 - D	38 - E	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - D	15 - C	16 - D
17 - B	18 - C	19 - A	20 - E	21 - D	22 - E	23 - A	24 - B
25 - E	26 - C	27 - E	28 - A	29 - C	30 - D	31 - A	32 - D
33 - E	34 - B	35 - E	36 - C	37 - E	38 - A	39 - D	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - D
17 - E	18 - A	19 - C	20 - C	21 - B	22 - E	23 - A	24 - C
25 - D	26 - A	27 - B	28 - C	29 - D	30 - C	31 - A	32 - D
33 - C	34 - E	35 - D	36 - A	37 - C	38 - C	39 - D	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - D	15 - D	16 - C
17 - B	18 - C	19 - B	20 - A	21 - A	22 - C	23 - C	24 - C
25 - B	26 - A	27 - A	28 - D	29 - D	30 - E	31 - A	32 - B
33 - E	34 - C	35 - D	36 - A	37 - D	38 - B	39 - B	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS - SEC. SAÚDE

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - E	15 - C	16 - D
17 - B	18 - C	19 - C	20 - A	21 - A	22 - E	23 - B	24 - A
25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - D	30 - B	31 - A	32 - D
33 - C	34 - D	35 - E	36 - B	37 - B	38 - A	39 - A	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO SEC. ADMINISTRAÇÃO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - E	15 - C	16 - D
17 - B	18 - C	19 - C	20 - A	21 - A	22 - E	23 - B	24 - A
25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - D	30 - B	31 - A	32 - D
33 - C	34 - D	35 - E	36 - B	37 - B	38 - A	39 - A	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA 40 HORAS - SEC. ADMINISTRAÇÃO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - D	16 - C
17 - E	18 - A	19 - B	20 - C	21 - E	22 - D	23 - D	24 - A
25 - D	26 - A	27 - C	28 - A	29 - A	30 - D	31 - D	32 - E
33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - E	38 - A	39 - E	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA SEC. SAÚDE

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - D	16 - C
17 - E	18 - A	19 - B	20 - C	21 - E	22 - D	23 - D	24 - A
25 - D	26 - A	27 - C	28 - A	29 - A	30 - D	31 - D	32 - E
33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - E	38 - A	39 - E	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO 40 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - D	15 - C	16 - A
17 - C	18 - B	19 - D	20 - E	21 - C	22 - A	23 - D	24 - D
25 - A	26 - D	27 - A	28 - E	29 - B	30 - C	31 - E	32 - B
33 - C	34 - E	35 - A	36 - D	37 - E	38 - A	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO ENDODONTISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - A	15 - B	16 - C
17 - D	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - A	23 - C	24 - E
25 - B	26 - D	27 - D	28 - A	29 - C	30 - E	31 - B	32 - A
33 - D	34 - A	35 - C	36 - E	37 - B	38 - E	39 - A	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO PERIODONTISTA 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - A	14 - D	15 - E	16 - C
17 - D	18 - B	19 - A	20 - C	21 - E	22 - E	23 - B	24 - B
25 - D	26 - D	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D	31 - A	32 - D
33 - E	34 - B	35 - E	36 - B	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL 20 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - E	16 - A
17 - C	18 - E	19 - A	20 - E	21 - D	22 - B	23 - E	24 - C
25 - A	26 - C	27 - B	28 - C	29 - D	30 - C	31 - E	32 - A
33 - E	34 - E	35 - A	36 - D	37 - B	38 - C	39 - D	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PEDAGOGO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - E	16 - D
17 - A	18 - D	19 - C	20 - B	21 - A	22 - B	23 - E	24 - D
25 - A	26 - D	27 - B	28 - E	29 - C	30 - B	31 - C	32 - D
33 - E	34 - D	35 - A	36 - C	37 - B	38 - A	39 - B	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO AGROECOLOGIA / Z. RURAL / E.M. DARCY RIBEIRO / PA CAPÃO BONITO I

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - C	16 - D
17 - C	18 - B	19 - C	20 - B	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - B	26 - E	27 - C	28 - E	29 - E	30 - D	31 - C	32 - E
33 - E	34 - E	35 - D	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO AGROECOLOGIA / Z. RURAL / E.M. ELDORADO / PA ELDORADO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - C	16 - D
17 - C	18 - B	19 - C	20 - B	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - B	26 - E	27 - C	28 - E	29 - E	30 - D	31 - C	32 - E
33 - E	34 - E	35 - D	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO AGROECOLOGIA / Z. RURAL / E.M. LEONIDA ROSA BALBUENA / EXTENSÃO PAULO OSMAR / ESTÂNCIA BELÉM

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - C	16 - D
17 - C	18 - B	19 - C	20 - B	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - B	26 - E	27 - C	28 - E	29 - E	30 - D	31 - C	32 - E
33 - E	34 - E	35 - D	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO AGROECOLOGIA / Z. RURAL / E.M. MONTEIRO LOBATO / PA CAPÃO BONITO II

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - C	16 - D
17 - C	18 - B	19 - C	20 - B	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - B	26 - E	27 - C	28 - E	29 - E	30 - D	31 - C	32 - E
33 - E	34 - E	35 - D	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO ARTE / Z. RURAL / E.M. ELDORADO / PA ELDORADO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - E	16 - A
17 - C	18 - E	19 - B	20 - A	21 - E	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - E	27 - A	28 - D	29 - C	30 - A	31 - E	32 - D
33 - B	34 - D	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - A	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO ARTE / Z. RURAL / E.M. LEONIDA ROSA BALBUENA / EXTENSÃO PAULO OSMAR / ESTÂNCIA BELÉM

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - E	16 - A
17 - C	18 - E	19 - B	20 - A	21 - E	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - E	27 - A	28 - D	29 - C	30 - A	31 - E	32 - D
33 - B	34 - D	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - A	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO ARTE/ Z. URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - E	16 - A
17 - C	18 - E	19 - B	20 - A	21 - E	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - E	27 - A	28 - D	29 - C	30 - A	31 - E	32 - D
33 - B	34 - D	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - A	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSO Z. URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - A	15 - A	16 - A
17 - D	18 - B	19 - C	20 - B	21 - E	22 - E	23 - D	24 - E
25 - D	26 - A	27 - A	28 - A	29 - D	30 - B	31 - A	32 - E
33 - C	34 - B	35 - C	36 - C	37 - B	38 - D	39 - D	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA ÁREA URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A
17 - B	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - E
25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA RESERVA INDÍGENA E.M. INDIGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL/ ALDEIA CÓRREGO DO MEIO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA Z. RURAL / E.M. DARCI RIBEIRO / PA CAPÃO BONITO I

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A
17 - B	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - E
25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA Z. RURAL / E.M. ELDORADO / PA ELDORADO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A
17 - B	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - E
25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA Z. RURAL / E.M. LEONIDA BALBUENA / EXTENSÃO PAULO OSMAR E EXTENSÃO ESTÂNCIA BELEM

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A
17 - B	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - E
25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA Z. RURAL / E.M. MONTEIRO LOBATO / PA CAPÃO BONITO II

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A
17 - B	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - E
25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO EDUCAÇÃO FÍSICA Z. RURAL / E.M. SÃO PEDRO / PA SÃO PEDRO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A
17 - B	18 - E	19 - C	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - E
25 - E	26 - B	27 - B	28 - A	29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - A	34 - A	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1° AO 9° ANO LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - Z. URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - E	16 - B
17 - D	18 - A	19 - C	20 - B	21 - B	22 - E	23 - A	24 - E
25 - C	26 - C	27 - D	28 - A	29 - A	30 - B	31 - A	32 - C
33 - A	34 - D	35 - C	36 - E	37 - D	38 - A	39 - C	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO RESERVA INDÍGENA E.M.INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL/ EXTENSÃO CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO/ ALDEIA TERERÉ

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO RESERVA INDÍGENA E.M.INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL/ALDEIA CÓRREGO DO MEIO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO CIÊNCIAS / Z. URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - E	14 - E	15 - D	16 - D

17 - A	18 - E	19 - D	20 - E	21 - C	22 - A	23 - D	24 - B
25 - C	26 - C	27 - A	28 - C	29 - D	30 - D	31 - D	32 - D
33 - A	34 - E	35 - B	36 - D	37 - C	38 - A	39 - E	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO GEOGRAFIA / Z. RURAL / E.M. ELDORADO / PA ELDORADO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - E	16 - B
17 - B	18 - E	19 - A	20 - A	21 - A	22 - C	23 - D	24 - D
25 - C	26 - D	27 - E	28 - B	29 - C	30 - E	31 - C	32 - D
33 - A	34 - D	35 - C	36 - E	37 - A	38 - B	39 - C	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO HISTÓRIA / Z. URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - C	15 - A	16 - A
17 - E	18 - C	19 - C	20 - C	21 - D	22 - A	23 - B	24 - D
25 - A	26 - E	27 - A	28 - B	29 - D	30 - B	31 - D	32 - A
33 - B	34 - D	35 - B	36 - B	37 - E	38 - A	39 - C	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO LÍNGUA PORTUGUESA / Z. RURAL / E.M. MONTEIRO LOBATO / PA CAPÃO BONITO II

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - E	15 - B	16 - C
17 - C	18 - A	19 - E	20 - D	21 - A	22 - D	23 - C	24 - A
25 - D	26 - C	27 - E	28 - B	29 - B	30 - A	31 - E	32 - C
33 - D	34 - A	35 - B	36 - C	37 - E	38 - B	39 - A	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO MATEMÁTICA - Z. RURAL - E.M. ELDORADO / PA ELDORADO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - D	16 - A
17 - E	18 - B	19 - D	20 - D	21 - E	22 - B	23 - A	24 - C
25 - C	26 - E	27 - D	28 - D	29 - B	30 - A	31 - B	32 - C
33 - D	34 - B	35 - E	36 - E	37 - A	38 - E	39 - C	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO MATEMÁTICA - Z. RURAL / E.M. MONTEIRO LOBATO / PA CAPÃO BONITO II

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - D	16 - A
17 - E	18 - B	19 - D	20 - D	21 - E	22 - B	23 - A	24 - C
25 - C	26 - E	27 - D	28 - D	29 - B	30 - A	31 - B	32 - C
33 - D	34 - B	35 - E	36 - E	37 - A	38 - E	39 - C	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO MATEMÁTICA - ZONA URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - D	16 - A
17 - E	18 - B	19 - D	20 - D	21 - E	22 - B	23 - A	24 - C
25 - C	26 - E	27 - D	28 - D	29 - B	30 - A	31 - B	32 - C
33 - D	34 - B	35 - E	36 - E	37 - A	38 - E	39 - C	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTE DO 1º AO 5º ANO RESERVA INDÍGENA E.M. INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL / PÓLO ALDEIA CÓRREGO DO MEIO E EXTENSÃO MARCELINO JOSÉ / ALDEIA LAGOINHA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO RESERVA INDÍGENA E.M. INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL - EXTENSÃO CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO - ALDEIA TERERÉ

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE ÁREA URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - B	15 - E	16 - A
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - D	23 - E	24 - B
25 - D	26 - A	27 - C	28 - E	29 - B	30 - E	31 - D	32 - D
33 - C	34 - A	35 - D	36 - A	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO FÍSICA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - E
17 - D	18 - D	19 - B	20 - D	21 - B	22 - D	23 - E	24 - C
25 - D	26 - B	27 - B	28 - A	29 - B	30 - C	31 - A	32 - B
33 - E	34 - C	35 - C	36 - A	37 - A	38 - B	39 - A	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO FÍSICA ÁREA RURAL/ CMEI ELZA ALVES LEME/DISTRITO QUEBRA COCO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - E
17 - D	18 - D	19 - B	20 - D	21 - B	22 - D	23 - E	24 - C
25 - D	26 - B	27 - B	28 - A	29 - B	30 - C	31 - A	32 - B
33 - E	34 - C	35 - C	36 - A	37 - A	38 - B	39 - A	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA TERENA DO 1º AO 9º ANO RESERVA INDÍGENA E.M. INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL - EXTENSÃO MARCELINO JOSÉ - ALDEIA LAGOINHA E EXTENSÃO CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO - ALDEIA TERERÉ

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO RESERVA INDÍGENA E.M. INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL - PÓLO ALDEIA CÓRREGO DO MEIO

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - B	15 - A	16 - A
17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - B	22 - B	23 - C	24 - C
25 - C	26 - C	27 - C	28 - A	29 - C	30 - C	31 - B	32 - A
33 - B	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - A	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MEDIAÇÃO CURRICULAR DO 1º AO 5º ÁREA URBANA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - C
17 - C	18 - B	19 - E	20 - C	21 - A	22 - D	23 - D	24 - C
25 - A	26 - E	27 - C	28 - A	29 - E	30 - B	31 - A	32 - B
33 - C	34 - E	35 - A	36 - E	37 - C	38 - B	39 - A	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MEDIAÇÃO CURRICULAR DO 1º AO 5º RESERVA INDÍGENA E.M. INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL / EXTENSÃO CACIQUE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO / ALDEIA TERERÉ

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - C
17 - C	18 - B	19 - E	20 - C	21 - A	22 - D	23 - D	24 - C
25 - A	26 - E	27 - C	28 - A	29 - E	30 - B	31 - A	32 - B
33 - C	34 - E	35 - A	36 - E	37 - C	38 - B	39 - A	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MEDIAÇÃO CURRICULAR DO 1º AO 5º RESERVA INDÍGENA E.M. INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL / PÓLO ALDEIA CÓRREGO DO MEIO E EXTENSÃO MARCELINO JOSÉ / ALDEIA LAGOINHA

01 - E	02 - C	03 - B	04 - A	05 - D	06 - E	07 - B	08 - A
09 - A	10 - C	11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - C
17 - C	18 - B	19 - E	20 - C	21 - A	22 - D	23 - D	24 - C
25 - A	26 - E	27 - C	28 - A	29 - E	30 - B	31 - A	32 - B
33 - C	34 - E	35 - A	36 - E	37 - C	38 - B	39 - A	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO 20 HORAS - SEC. SAÚDE

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - B	16 - B
17 - A	18 - C	19 - C	20 - C	21 - D	22 - A	23 - B	24 - A
25 - D	26 - D	27 - A	28 - E	29 - E	30 - A	31 - D	32 - A
33 - A	34 - C	35 - A	36 - B	37 - B	38 - E	39 - E	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO 30 HORAS - SEC. ADMINISTRAÇÃO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - B	16 - B
17 - A	18 - C	19 - C	20 - C	21 - D	22 - A	23 - B	24 - A
25 - D	26 - D	27 - A	28 - E	29 - E	30 - A	31 - D	32 - A
33 - A	34 - C	35 - A	36 - B	37 - B	38 - E	39 - E	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - B	16 - B
17 - C	18 - B	19 - C	20 - D	21 - C	22 - E	23 - B	24 - E
25 - C	26 - B	27 - A	28 - A	29 - C	30 - D	31 - A	32 - B
33 - E	34 - A	35 - C	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: TURISMÓLOGO

01 - C	02 - E	03 - C	04 - A	05 - B	06 - D	07 - A	08 - E
09 - D	10 - C	11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - A	16 - C
17 - D	18 - B	19 - A	20 - E	21 - B	22 - A	23 - D	24 - D
25 - A	26 - B	27 - C	28 - A	29 - E	30 - D	31 - C	32 - A
33 - C	34 - B	35 - D	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B

Nível Médio
CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 1: ESF SÃO BENTO

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - C	30 - A	31 - A	32 - C
33 - E	34 - D	35 - C	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 3: ESF PINDORAMA

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - C	30 - A	31 - A	32 - C
33 - E	34 - D	35 - C	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 4: ESF DIVA NANTES

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - C	30 - A	31 - A	32 - C
33 - E	34 - D	35 - C	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 5: ESF CENTRAL

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - C	30 - A	31 - A	32 - C
33 - E	34 - D	35 - C	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 6: ASSENTAMENTO ELDORADO II MICROÁREA 64

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - C	30 - A	31 - A	32 - C
33 - E	34 - D	35 - C	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ÁREA 2: ESF MALVINAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D
17 - B	18 - E	19 - B	20 - A	21 - C	22 - B	23 - A	24 - C
25 - B	26 - A	27 - B	28 - C	29 - C	30 - A	31 - A	32 - C
33 - E	34 - D	35 - C	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - D	14 - C	15 - A	16 - D
17 - C	18 - B	19 - C	20 - B	21 - B	22 - C	23 - E	24 - B
25 - A	26 - E	27 - B	28 - B	29 - A	30 - B	31 - B	32 - C
33 - E	34 - A	35 - C	36 - C	37 - A	38 - E	39 - B	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ZONA RURAL - ASSENTAMENTO ELDORADO II

01 - A	02 - C	03 - B	04 - D	05 - E	06 - C	07 - B	08 - C
09 - D	10 - B	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - D	16 - E
17 - A	18 - B	19 - E	20 - A	21 - C	22 - D	23 - B	24 - B
25 - B	26 - D	27 - E	28 - E	29 - D	30 - A	31 - A	32 - C
33 - B	34 - A	35 - B	36 - D	37 - C	38 - A	39 - E	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

01 - A	02 - C	03 - B	04 - D	05 - E	06 - C	07 - B	08 - C
09 - D	10 - B	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - D	16 - E
17 - A	18 - B	19 - E	20 - A	21 - C	22 - D	23 - B	24 - B
25 - B	26 - D	27 - E	28 - E	29 - D	30 - A	31 - A	32 - C
33 - B	34 - A	35 - B	36 - D	37 - C	38 - A	39 - E	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE CRECHE

01 - A	02 - C	03 - B	04 - D	05 - E	06 - C	07 - B	08 - C
09 - D	10 - B	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - D	16 - E
17 - A	18 - B	19 - E	20 - A	21 - C	22 - D	23 - B	24 - B
25 - B	26 - C	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E	31 - D	32 - E
33 - A	34 - E	35 - D	36 - E	37 - C	38 - A	39 - A	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL / ASSENTAMENTO ELDORADO 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - E
17 - C	18 - C	19 - D	20 - C	21 - D	22 - E	23 - E	24 - A
25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B	31 - C	32 - E
33 - B	34 - D	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - D	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO I 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - E
17 - C	18 - C	19 - D	20 - C	21 - D	22 - E	23 - E	24 - A
25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B	31 - C	32 - E
33 - B	34 - D	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - D	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA URBANA 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - E
17 - C	18 - C	19 - D	20 - C	21 - D	22 - E	23 - E	24 - A
25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B	31 - C	32 - E
33 - B	34 - D	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - D	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA. RURAL / ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO II 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - E
17 - C	18 - C	19 - D	20 - C	21 - D	22 - E	23 - E	24 - A
25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B	31 - C	32 - E
33 - B	34 - D	35 - D	36 - B	37 - C	38 - D	39 - D	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS - ZONA RURAL

01 - A	02 - C	03 - B	04 - D	05 - E	06 - C	07 - B	08 - C
09 - D	10 - B	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - D	16 - E
17 - A	18 - B	19 - E	20 - A	21 - C	22 - D	23 - B	24 - B
25 - B	26 - C	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E	31 - D	32 - E
33 - A	34 - E	35 - D	36 - E	37 - C	38 - A	39 - A	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS - ZONA URBANA

01 - A	02 - C	03 - B	04 - D	05 - E	06 - C	07 - B	08 - C
09 - D	10 - B	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - D	16 - E
17 - A	18 - B	19 - E	20 - A	21 - C	22 - D	23 - B	24 - B
25 - B	26 - C	27 - C	28 - B	29 - D	30 - E	31 - D	32 - E
33 - A	34 - E	35 - D	36 - E	37 - C	38 - A	39 - A	40 - D

CARGO:
FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

01 - A	02 - C	03 - B	04 - D	05 - E	06 - C	07 - B	08 - C
09 - D	10 - B	11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - D	16 - E
17 - A	18 - B	19 - E	20 - A	21 - C	22 - D	23 - B	24 - B
25 - B	26 - D	27 - E	28 - E	29 - D	30 - A	31 - A	32 - C
33 - B	34 - A	35 - B	36 - D	37 - C	38 - A	39 - E	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - B	14 - D	15 - B	16 - A
17 - A	18 - E	19 - D	20 - B	21 - C	22 - E	23 - A	24 - D
25 - B	26 - D	27 - A	28 - C	29 - A	30 - E	31 - B	32 - D
33 - A	34 - B	35 - D	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - B	14 - E	15 - C	16 - A
17 - B	18 - E	19 - D	20 - A	21 - D	22 - C	23 - A	24 - C
25 - D	26 - D	27 - E	28 - C	29 - E	30 - B	31 - A	32 - B
33 - A	34 - E	35 - B	36 - D	37 - C	38 - C	39 - E	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL CAPÃO BONITO II 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - A	14 - B	15 - D	16 - D
17 - B	18 - E	19 - C	20 - A	21 - E	22 - B	23 - C	24 - A
25 - C	26 - E	27 - D	28 - C	29 - C	30 - A	31 - E	32 - A
33 - A	34 - D	35 - B	36 - A	37 - E	38 - A	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA URBANA 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - A	14 - B	15 - D	16 - D
17 - B	18 - E	19 - C	20 - A	21 - E	22 - B	23 - C	24 - A
25 - C	26 - E	27 - D	28 - C	29 - C	30 - A	31 - E	32 - A
33 - A	34 - D	35 - B	36 - A	37 - E	38 - A	39 - C	40 - E

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - A	14 - C	15 - D	16 - D
17 - A	18 - E	19 - A	20 - D	21 - A	22 - C	23 - E	24 - E
25 - E	26 - A	27 - A	28 - B	29 - D	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - D	35 - E	36 - B	37 - D	38 - A	39 - B	40 - A

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - A	14 - D	15 - E	16 - A
17 - D	18 - D	19 - A	20 - D	21 - C	22 - A	23 - A	24 - E
25 - B	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - E	31 - E	32 - A
33 - B	34 - D	35 - A	36 - A	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM RAIO X 20 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - C	14 - E	15 - D	16 - B
17 - C	18 - A	19 - E	20 - D	21 - D	22 - B	23 - C	24 - E
25 - D	26 - D	27 - A	28 - E	29 - D	30 - D	31 - B	32 - D
33 - C	34 - E	35 - A	36 - E	37 - A	38 - E	39 - B	40 - B

CARGO:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40 HORAS

01 - A	02 - C	03 - D	04 - C	05 - B	06 - C	07 - D	08 - B
09 - E	10 - A	11 - C	12 - A	13 - C	14 - A	15 - C	16 - B
17 - D	18 - D	19 - A	20 - B	21 - A	22 - E	23 - C	24 - D
25 - B	26 - E	27 - A	28 - B	29 - C	30 - C	31 - B	32 - E
33 - B	34 - C	35 - A	36 - B	37 - D	38 - C	39 - B	40 - A

Nível Fundamental Completo
CARGO:
FUNÇÃO: ELETRICISTA ZONA URBANA

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: ENCANADOR ZONA URBANA

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MERENDEIRA ZONA URBANA

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CNH D

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ZONA RURAL (ELDORADO II)

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ZONA RURAL (CAPÃO BONITO I)

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ZONA RURAL (CAPÃO BONITO II)

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ZONA URBANA

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CNH D

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

CARGO:
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA - ESTEIRA E PA CARREGADEIRA CNH D

01 - B	02 - A	03 - D	04 - C	05 - E	06 - A	07 - B	08 - C
09 - A	10 - A	11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - D	16 - E
17 - B	18 - C	19 - E	20 - D	21 - D	22 - D	23 - E	24 - A
25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - B	31 - D	32 - B
33 - E	34 - C	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - C

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:721A9F4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Resolução nº. 001/SEMEC/2014

"Dispõe sobre a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 47 da Lei 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 008, de 01 de janeiro de 2013 e fundamento na Resolução nº 011/SEMEC/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Conhecimento da Republicação do Processo Seletivo em Caráter definitivo Concluído no dia 22/01/2014, conforme Abaixo:

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
MATEMÁTICA
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Luiz Alberto Ribeiro Camargo	Três Lagoas	8406-3557	8,96
2	Fábio Santana da Silva	Três Lagoas	3522-9762	8.6

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Sueli Barbosa da Silva	Três Lagoas	3521-3618	10,7
2	Ruth Leal de Andrade Ferreira	Três Lagoas	3522-9268	7,56
3	Mariana Rodrigues dos Reis	Três Lagoas	3524-2434	7,1
4	Mabel Sueli Manfrin André	Três Lagoas	3521-3572	4,9
5	Luís Ricardo da Silva Trannin	Três Lagoas	3524-0341	4,73
6	Weslen Xavier de Moraes	Castilho	(18)98122-1803	4
7	Livia de Oliveira Ferreira	Três Lagoas	9256-8383	3,12
8	Edilson Salmi	Três Lagoas	9128-5391	2,5
9	Agnaldo Akvares Mendonça	Três Lagoas	3521-9919	1

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
HISTÓRIA
INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Shesman Augusto Campache	Três Lagoas	8116-9340	9,8
2	Sandra Lopes da Silva	Três Lagoas	3522-2549	7,9
3	Ademar Alves da Silva	Três Lagoas	9272-8854	7,65
4	Vânia dos Santos Pontin	Três Lagoas	9814-7221	6,08
5	Sônia Soares de Souza	Três Lagoas	3524-8765/8178-4120	5,65
6	Gabriel Ulian	Três Lagoas	9295-4167	5,3
7	Wellington Douglas de Oliveira	Três Lagoas	9218-8074/9296-0678	4,69
8	Fabiane Filgueiras Viana	Três Lagoas	3521-2165	3,85
9	Neide da Silva Lima	Três Lagoas	3521-7776/8142-5505	3,7
10	Kátia Veríssimo da Silva Franco	Três Lagoas	9246-0959	3,05
11	Eva Cristina Ferreira Leal	Três Lagoas	8132-3407	2,9
12	Rozilene Ferreira Barbosa	Três Lagoas	9251-7626	2,74
13	Wagner Loche	Três Lagoas	9139-3765	2,73

14	Adriano Marcelo Martins de Oliveira	Três Lagoas	3521-8572/9143-9808	2,5
15	Rita de Cássia Vieira	Três Lagoas	3521-8431	2,4
16	Camila Aparecida Ferreira	Três Lagoas	9670-9084	1,46

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
EDUCAÇÃO FÍSICA
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Marlene Auxiliadora da Silva Bezerra	Três Lagoas	8119-3184	12,43
2	Ana Maria da Silva Antunes Dias	Três Lagoas	9166-0231	10,64
3	Eliana Dias das Neves	Três Lagoas	3522-4213/9115-6145	10,55
4	Caio Júlio Marceliano	Três Lagoas	3521-5432	9,72
5	Adriano Dias da Silva	Três Lagoas	9200-6145	9,58
6	Fernando Caldeira Modesto	Três Lagoas	3524-9171/9279-8185	9,2
7	Daiane Cristina Lopes de Brito Borges	Três Lagoas	9228-7902	9,05
8	Alessandra Lima de Castro	Três Lagoas	3521-5122	8,97
9	Luciene Soares da Silva	Três Lagoas	9247-1197	8,91
10	Gilmar Alves da Silva	Três Lagoas	9918-0961	8,91
11	Vinícius de Souza Gonçalves	Três Lagoas	9240-3613	8,76
12	Marcelo Mathias França	Três Lagoas	3522-0459	8,51
13	Luiz Sérgio de Oliveira	Três Lagoas	9218-5364	8,2
14	Aroldo Antônio da Silva	Três Lagoas	3522-6386/9298-2096	8,18
15	Andréa Silvana Lobato Guilherme	Três Lagoas	8132-7564	8,02
16	Suely Flôres Corrêa	Três Lagoas	92175322	7,56
17	Jony Michel Coimbra Martins	Três Lagoas	3524-9939	7,11
18	Gabriela Rodrigues Potumati Franceschi	Três Lagoas	9151-7032	6,99
19	Murilo Cezar de Carvalho Pereira	Três Lagoas	8180-7225	6,95
20	Maria de Lourdes Dias Porto	Três Lagoas	3521-1956	6,31
21	Silvio Azambuja	Três Lagoas	8462-9799	5,95

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Mário Aurélio Valverde	Três Lagoas	3521-7767	10,85
2	Alessandro Cézar Silva	Três Lagoas	9179-2918	10,82
3	Laís Fabiana Garcia de Souza Zopff	Três Lagoas	3524-4533	10,19
4	Silvia Cristina Guilherme de Freitas	Três Lagoas	3522-6663/9150-3010	10,04
5	Arlindomar Ruyllon da Silva Soares	Três Lagoas	3521-1472	9,8
6	Thiago da Silva Araújo	Três Lagoas	9242-6277	9,74
7	Danathiely Souza Fraga	Três Lagoas	9627-1332	9,47
8	Geissy Calixto Casaco Oliveira	Três Lagoas	8184-8147	9,46
9	Pedro Cristino de Oliveira Junior	Três Lagoas	9217-2234	9,3
10	Brunna Rafaela da Rocha Corrêa	Três Lagoas	9259-1891/9265-2149	9,23
11	Diego Almeida Campos Costa	Três Lagoas	9272-0819	9,03
12	Flávia de Araújo da Silva	Três Lagoas	3522-2985/8150-4140	9
13	Vanessa Alzenir da Silva	Três Lagoas	3521-6126/9119-8849	9
14	Vanessa da Silva Betti	Três Lagoas	8119-5076	8,94
15	Jair Antônio de Souza Junior	Três Lagoas	9222-0873/3524-0322	8,75
16	Karina Nascimento da Costa	Três Lagoas	9263-1538	8,66
17	Gesner Dias Coelho	Três Lagoas	9262-6566	8,22
18	Bruno César Souza Fernandes	Três Lagoas	9154-8577	8,1
19	Igor Ramos dos Santos	Três Lagoas	3524-2083/8141-4526	8,06
20	Antonio João Francisco de Oliveira	Três Lagoas	9204-8820	8,6
21	Danielle Hildebrand Ribeiro	Três Lagoas	9288-9973	7,88
22	Luís Mauro Dias	Três Lagoas	3524-3195	7,51
23	Marcos Paulo Martins Ferraz	Três Lagoas	3521-7308/9249-5754	7,35
24	Fernanda Ferreira Corsato	Três Lagoas	9138-0501	7,33
25	Marcus Vinícius Venturelli Teodoro	Três Lagoas	3522-8350	7,29
26	Fabiana de Lima da Silva	Três Lagoas	3522-4008	7,26
27	Ruan Acre Azambuja	Três Lagoas	9242-9873	7,25
28	Bruno Alves de Souza	Três Lagoas	3522-8527	7,1
29	João Ricardo de Almeida	Três Lagoas	9917-8980	6,91
30	Fernando Piauí Castro	Três Lagoas	9160-9621	6,73
31	Cláudia Coffacci de Lima	Três Lagoas	9917-9313	6,68
32	Danielle de Andrade Ferreira	Três Lagoas	9205-4139	6,53
33	Franceli da Silva	Três Lagoas	9224-8814/9277-6138	6,47
34	Leandro Figueiredo Soto	Três Lagoas	3521-2678	6,46
35	Jackeline Aparecida Marques de Souza	Três Lagoas	3524-1550/9142-2235	6,41
36	Patrícia Maria do Nascimento Silva	Três Lagoas	3524-5616/9934-9360	6,24
37	Joana Cristina de Oliveira Lopes	Três Lagoas	9298-4405	6,18
38	Nathalia Conceição Santos	Três Lagoas	9276-2931	6,1
39	Rodrigo Carlos Costa Bertello	Três Lagoas	9273-6989	6,08
40	Simone de Oliveira	Três Lagoas	9108-8324	5,65
41	Paola Leiko Soares Ivase	Três Lagoas	9219-3421	5,45
42	Jefferson Barbosa de Paula	Três Lagoas	9276-3858	5,38
43	Emerson Batista Crepaldi	Três Lagoas	9131-0909	5,3
44	Thiago Valentim dos Santos	Três Lagoas	3524-8795/9277-2593	5,25
45	Sandra Aparecida Rodrigues	Três Lagoas	9204-6184	5,1
46	Roberto da Silva Queiroz	Três Lagoas	*	5,04
47	Everton Azambuja Nogueira da Silva	Três Lagoas	9297-0860	4,9
48	Alex Neres da Cruz	Três Lagoas	9245-2702	4,82
49	Alicéia Inez dos Santos	Castilho	(18)99638-1463	4,82
50	Luciana Ferreira de Castro	Três Lagoas	9278-6772	4,74
51	Jovenil Alves de Paula Evangelista	Três Lagoas	9233-7933	4,68
52	Ricardo Nunes da Mata	Três Lagoas	3522-9189	4,52
53	Luciano Queiroz Fernandes	Três Lagoas	9293-1181	4,4
54	Jéssica Alana Stagliano	Três Lagoas	9222-9604	4,35
55	Caroline Silva de Oliveira	Três Lagoas	9137-1791	4,35
56	Rodrigo de Oliveira Lopes	Três Lagoas	9253-7998	4,1
57	Larissa Barbosa de Queiroz	Três Lagoas	8167-6025	4,01

58	Breno César Vitório Gonçalves	Três Lagoas	9257-4349	3,95
59	Vitor Cláudio Padula Gonçalves	Três Lagoas	8106-0286	3,55
60	Helane Silva Paiva	Três Lagoas	3522-8813/9106-6854	3,15
61	Márcia Janete Borges	Três Lagoas	9298-7027	3,11
62	Michele Georgia Lima Gomes	Três Lagoas	9179-2269	3,05
63	Karina de Almeida Kichel	Três Lagoas	9931-5271	3,02
64	Josemar Batista	*	*	2,92
65	Mariana Correia de Souza	Três Lagoas	3521-7506/9242-6555	2,9
66	Carla Daniela Beraldo	Três Lagoas	9646-2866/9659-5166	2,85
67	Juliana Roceli Vitame	Três Lagoas	3524-5586	2,78
68	Darlene Martinelli da Silva	Três Lagoas	3524-4301	2,77
69	Mayara Ferreira de Freitas	Três Lagoas	9158-5324	2,68
70	Antonio Izidio de Melo Junior	Três Lagoas	9128-8603	2,6
71	Thiago Emílio Lopes Ribeiro	Três Lagoas	9266-1424	2,58
72	Eunice Justino de Souza Gonçalves	Três Lagoas	9201-2009	2,5
73	Cristiano Anenete Queiroz	Três Lagoas	8118-3316	2,5
74	Daniel Francisco de Brito Junior	Três Lagoas	9124-4799	2,5
75	Paula Gualdi Moreira	Três Lagoas	9284-9339	2,5

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Geisa Maria Martins	Três Lagoas	9231-5045	11,22
2	Delma Soares de Oliveira	Três Lagoas	3524-1878	10,91
3	Mônica Marques Ferreira	Três Lagoas	3522-5484/9810-6353	10,68
4	Edinir Abadia da Silva	Três Lagoas	3524-3220/9162-2579	10,62
5	Sandra Inês Oliveira Dias	Três Lagoas	9233-9639	10,55
6	Elizabeth de Brito	Três Lagoas	3522-0585	10,39
7	Cláudia Pinto Batista de Almeida	Três Lagoas	3524-7055	10,12
8	Márcia Suely Maria de Almeida	Três Lagoas	9270-8476	9,9
9	Simone Silveira Garcia	Três Lagoas	8133-8767	9,89
10	Amélia Tosta Fernandes	Três Lagoas	9951-4499/9121-5133	9,57
11	Joelma Ferracini Barbosa	Três Lagoas	3524-9072	9,47
12	Marilane Souza Verneck	Três Lagoas	9225-6030	9,01
13	Jandira Gomes Rosa	Três Lagoas	9975-7293	8,99
14	Karen Ciane Duran Grião	Três Lagoas	3524-7427/9272-5363	8,86
15	Aparecida Pereira dos Santos	Três Lagoas	3522-5489	8,76
16	Marlene Cristina Coimbra Martins	Três Lagoas	9286-1633	8,73
17	Maria da Consolação do Nascimento	Três Lagoas	3521-0004/8156-8655	8,58
18	Fátima Aparecida Nepomucena	Três Lagoas	9286-7132	8,53
19	Zulma Aparecida Dias	Três Lagoas	3522-1354	8,46
20	Patrícia Ravagnani Despato Martinez	Três Lagoas	3522-4660	7,95
21	Rozani José Maria Machado	Três Lagoas	3522-9050	7,68
22	Tânia Machado da Silva	Três Lagoas	3524-7682	7,5
23	Rosiane Bernardino	Três Lagoas	9234-1055	7,34
24	Cristina Pinho de Almeida	Três Lagoas	3521-6476	7,1
25	Adriana Aparecida Moreira de Almeida	Três Lagoas	9115-9294	6,9

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Rosenir Araújo Gomes Dias	Três Lagoas	3521-4161/9611-5484	11,86
2	Edna Luciene da Silva Ribeiro	Três Lagoas	9116-1119	10,57
3	Rosemeide dos Santos	Três Lagoas	3521-8403/9220-2151	10,48
4	Sonia Maria de Paula Bezerra	Três Lagoas	9256-3430	10,36
5	Áurea Benedita Cardoso Marques	Três Lagoas	3522-9428/9121-6798	10,34
6	Evanilda Pereira de Souza Britto	Três Lagoas	3522-8138	10,25
7	Hilda Soares Ferreira	Três Lagoas	9251-8590	10,1
8	Maristela de Araújo Galhardi	Três Lagoas	9285-0397	10,09
9	Andressa Mariely Moreira Donadoni Rosa	Três Lagoas	9281-1046	10
10	Maria Luiza Barrios de Lamare	Três Lagoas	3521-1256/9128-8414	9,9
11	Angélica Cristina Azambuja	Três Lagoas	9240-6410	9,77
12	Jorgina Mariano da Silva	Três Lagoas	3521-1885/9226-2637	9,69
13	Rosangela dos Santos	Três Lagoas	8431-0775	9,63
14	Leandro Dias Gomes	Três Lagoas	3522-0674/9251-3532	9,55
15	Sueli de Brito Barbosa	Três Lagoas	3522-9690/9225-3573	9,36
16	Ana Maria da Silva Bocato	Três Lagoas	9216-5371	8,98
17	Márcia Dias das Neves	Três Lagoas	3522-8327/9249-8327	8,91
18	Suzana Garcia Mendes	Três Lagoas	9149-8962	8,88
19	Francilda Oliveira dos Santos Silva	Três Lagoas	9212-9215	8,8
20	Ivete Bernardes Garcia	Três Lagoas	3522-8275	8,72
21	Bruna de Oliveira Ribeiro	Três Lagoas	3522-7118/9117-5102	8,59
22	Suzana Rodrigues de Melo	Três Lagoas	9321-2828	8,54
23	Fabíola Domingues de Souza	Três Lagoas	8155-7462	8,4
24	Maria Aparecida Caires Freitas	Três Lagoas	3522-5686	8,38
25	Aline Pires Costa	Três Lagoas	9250-6420	8,28
26	Maria das Graças Ribeiro Sant'anna	Três Lagoas	3522-5504/8162-1908	8,06
27	Elisangela Santos Maia	Três Lagoas	9222-8182	7,96
28	Ewonild Ferreira da Cunha	Três Lagoas	9236-4755	7,7
29	Flávia Rosana Garcia Dias Lotério	Três Lagoas	9221-4088	7,65
30	Vanessa Cristina Borges	Três Lagoas	9231-7317	7,65
31	Solange Camargo da Silva Ferreira	Castilho	(18)3743-4389/9796-7632	7,62
32	Rogério Silva Santos	Três Lagoas	9247-7063/9268-3010	7,6
33	Eliane Torres Lata	Três Lagoas	3524-3980	7,4
34	Eliana da Silva Ferreira	Três Lagoas	9277-4749	7,34
35	Marileide Alves	Três Lagoas	9291-6944	7,19
36	Célia Aparecida dos Santos Francisco	Água Clara	9849-8728	7,09
37	Ruth Leal de Andrade Ferreira	Três Lagoas	3522-9268/9259-7554	6,92
38	Márcia Antônia Pagluzi	Valparaíso	(18)3406-1623	6,91

39	Elaine Cristina Vaz	Três Lagoas	3524-4496/9294-6645	6,9
40	Agnela Aparecida dos Santos Figueiredo	Três Lagoas	9109-6869	6,8
41	Valéria Miliati	Três Lagoas	9272-3389	6,74
42	Katiuscia Moreno de Oliveira	Três Lagoas	9604-7136	6,57
43	Valéria de Souza Santos Landim	Castilho	(18)8124-3756	6,55
44	Eliana Cristina Miranda	Três Lagoas	9251-6889	6,5
45	Sueli Trindade Fernandes	Três Lagoas	3521-4383/8134-8619	6,48
46	Cleuza de Almeida	Três Lagoas	3521-1612/9214-3548	6,41
47	Larissa Fernandes Montalvão	Três Lagoas	9225-0600	6,39
48	Kelly Cristina Zumba Teixeira	Três Lagoas	9298-3246	6,22
49	Angela Maria de Souza	Três Lagoas	9149-6943	6,1
50	Ana Laura Begnhossi	Três Lagoas	3521-4604	6,02
51	Elizabeth Carvalho de Souza	Três Lagoas	3521-8749	6
52	Margareth Eubanque da Silva	Três Lagoas	9148-8573	5,9
53	Mayara dos Santos Araújo	Três Lagoas	9223-9244	5,9
54	Tatiana de Jesus Barboza	Três Lagoas	9121-6866/3524-7390	5,47
55	Janaína Alessandra Alves Ferreira	Água Clara	8403-3555	5,44
56	Joelma Belau dos Santos	Três Lagoas	9959-6069/9983-8586	5,27
57	Solimar Lopes da Silva	Três Lagoas	9926-5857	5,05
58	Flaudiméia Floraci Felício Fatini Silva	Três Lagoas	3522-5028	4,65
59	Welton Rodrigues de Souza	Três Lagoas	9261-1239	4,57
60	Wagner Bertant	Três Lagoas	9132-6620	4,55
61	Kelly Cristina da Costa Silva	Castilho	(18)98104-0055	4,55
62	Arlete da Silva Souza	Três Lagoas	9211-2771	4,35
63	Sandra Regina da Silva	Três Lagoas	9128-5592	4,3
64	Valéria Lima Carvalho	*	(18)3741-1423	4,05
65	Suellen Kobayashi Costa	Três Lagoas	9225-6444	4,02
66	Ana Cristina Cordeiro	Garcias	9118-1215	3,95
67	Janaína Montagner	Três Lagoas	9288-4346	3,8
68	Angela Olaria Dauzacher	Três Lagoas	9821-9148	3,5
69	Maria José Pereira Orgeda	Três Lagoas	9166-2029	3,3
70	Edima Aparecida de Souza	Três Lagoas	9203-5174	3,15
71	Elizabeth Amara de Oliveira Lima	Três Lagoas	9247-4057	2,96
72	Marrizia Cassandria Rodrigues da Silva	*	(18)98126-9276	2,93
73	Carla Muriel Coelho Rocha	Três Lagoas	9143-4561	2,9
74	Luciana Ferreira Alves de Freitas	Três Lagoas	9229-6146	2,8
75	Adriana Dário dos Santos	Três Lagoas	8184-0092	2,66
76	Maria das Graças Luzia Moriguti dos Santos	Três Lagoas	9247-1548	2,66
77	Maria das Neves Santos Gomes	Três Lagoas	8113-5750	2,33
78	Maria Francisca Lisboa Silva	Três Lagoas	9620-4119	2,3
79	Marcela Capelli Ocanha	Três Lagoas	3521-5176	2,15
80	Maria Teresa Borges Rodrigues	*	(18)99147-6000	1,35
81	Lilian Fanaia	Campo Grande	9212-6760	1
82	Maria de Lourdes Monteiro dos Anjos	Três Lagoas	9203-1098	0,9

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
EDUCAÇÃO INFANTIL
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Tatiane Lacerda Dias	Três Lagoas	3522-5130	12,61
2	Ana Maria Neves Lacerda	Três Lagoas	9211-9892	12,3
3	Misslene Ferreira Dias Sales	Três Lagoas	3524-3079/9159-1712	11,54
4	Itelvina David Soares de Lima	Três Lagoas	3521-5569/9276-6968	11,13
5	Eliana Paula Marini	Três Lagoas	9147-3490	11
6	Elizangela Calixto Teixeira	Três Lagoas	9205-0872	10,85
7	Franciane Miguel da Costa de Melo	Três Lagoas	9110-7171	10,83
8	Marta Justino de Souza	Três Lagoas	3522-3426	10,77
9	Janaina da Silva Gomes	Três Lagoas	9917-6473	10,3
10	Regina Maria Mantovani Tabone	Três Lagoas	8479-5773	10,21
11	Lenir Morales Marques	Três Lagoas	9645-3006	10,2
12	Andréa Gonçalves de Oliveira	Três Lagoas	3522-0805	10,1
13	Jane da Silva Tiburtino	Três Lagoas	3522-2297	10,04
14	Juscilene Franco dos Santos Moura	Três Lagoas	3522-0484/9926-1863	9,63
15	Hirmas Brito	Três Lagoas	9228-4868	9,56
16	Sirlene Gomes da Silva	Três Lagoas	9124-7238	9,36
17	Ivani Ferreira de Almeida Campelo	Três Lagoas	9213-3651	9,33
18	Maria Jucilene Coelho Viana	Três Lagoas	9107-8723/9647-1058	9,25
19	Luciana C. Silva Gonçalves de Oliveira	Três Lagoas	3521-6847	9,11
20	Célia Regina Manoel	Três Lagoas	9254-0486	9,08
21	Maria Aparecida da Silva Souza	Três Lagoas	9203-7828	8,91
22	Aparecida Dóris da Silva	Três Lagoas	9934-8174	8,9
23	Edir Ferreira Avila Ornellas	Três Lagoas	3521-0261	8,9
24	Sebastiana Silva Gonçalves	Três Lagoas	3522-3694	8,71
25	Dilma Silva	Três Lagoas	3522-7392	8,67
26	Maria Divonete de Souza			8,62
27	Fabiana Gonçales Zanotto	Três Lagoas	9208-8848/8176-4044	8,26
28	Maria Irene dos Santos	Três Lagoas	9208-7659	8,11
29	Ana Cláudia Cândido da Silva	Três Lagoas		7,87
30	Regina Celia Silva de Souza	Três Lagoas	9858-4768	7,81
31	Eliana Pereira da Cruz	Três Lagoas	9969-0368/9999-1005	7,36
32	Natalina Lima de Souza	Três Lagoas	3524-9438	6,27

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Tania Cristina Moreira Silva Amaral	Três Lagoas	3521-6086	12,6
2	Rosenilda Cardoso da Silva	Três Lagoas	3522-3429	12,6
3	Luciane de Freitas Oliveira	Três Lagoas	9225-4887	12,45
4	Rosimar Ferreira de Freitas Queiroz	Três Lagoas	9124-1070	12,38
5	Hellen Rufino Martins	Três Lagoas	3524-2801	12,3
6	Catarina Corrêa Souza Ferreira	Três Lagoas	3521-9525	12
7	Sônia do Nascimento Sales da Silva	Três Lagoas	9253-9857/8462-9794	11,95

8	Francisca Ap. Josefa Martinez Naresi	Três Lagoas	3521-2998	11,9
9	Wania Ellen Costalonga de Lima	Três Lagoas	3524-1184	11,86
10	Fernanda Messias da Rocha Silva		(18)3741-1130/99141- 6791	11,55
11	Elisandra Luiza Fernandes Arantes	Três Lagoas	9220-0949	11,66
12	Cenilda Timóteo da Silva	Três Lagoas	3524-7268	11,6
13	Márcia do Nascimento Duarte	Três Lagoas	3524-4274/8411-8729	11,48
14	Vilma de Lima Alves Pereira	Três Lagoas	8171-9297	11,38
15	Angela Bezerra dos Santos Andrade	Três Lagoas	9133-2376	11,28
16	Joana D'Arc de Oliveira	Três Lagoas	9120-5222	11,1
17	Luciene dos Santos	Castilho		11
18	Maronita Pereira dos Santos	Três Lagoas	3522-4965/9226-5490	10,99
19	Marina Gomes Rosa	Três Lagoas	3524-0103	10,99
20	Adriane Avai Oliveira Britto	Três Lagoas	9298-3507	10,89
21	Leonice Pereira dos Santos	Três Lagoas	3524-2039	10,75
22	Regina Aparecida Gonçalves	Três Lagoas	9252-6859	10,74
23	Anilda Gomes Rosa	Três Lagoas	9994-4368	10,65
24	Alice de Alcântara Xavier	Três Lagoas	9288-1216	10,62
25	Ana Paula Santos Pereira	Três Lagoas	3524-3716	10,56
26	Carlos André de Souza	Castilho	(18) 99127-0341	10,55
27	Sônia Aparecida Leme	Três Lagoas	3524-7032/9226-4528	10,55
28	Mariane Pinheiro Gomes	Três Lagoas	9228-4985	10,55
29	Emiliane Souza Carlos	Três Lagoas	9252-4725	10,45
30	Rute Moreira	Três Lagoas	9909-9595	10,43
31	Geni Vanda de Oliveira Figuera		(18) 98129-7049	10,4
32	Alessandra Machado de Barros	Três Lagoas	3521-6248	10,31
33	Kelly Cristina Costa Martins Serrado	Três Lagoas	3522-3357	10,3
34	Aparecida Vicente da Silva Farias	Três Lagoas	3524-4853	10,27
35	Kelly Regina Romero de Britto	Três Lagoas	9278-9956	10,26
36	Camila Moreira Mariano	Três Lagoas	3524-7400/9231-7669	10,25
37	Janaina Machado	Três Lagoas	3522-8233/9279-0647	10,11
38	Juniamar da Silva Nogueira Tosta	Três Lagoas	3524-2510	10,09
39	Celia de Oliveira dos Santos	Três Lagoas	9144-4944	10,05
40	Maria Eloisa Lages Pereira	Três Lagoas	9270-9963	10,01
41	Iraíde da Silva Lima	Três Lagoas	9222-3770	9,96
42	Patrícia Pereira de Souza	Três Lagoas	9228-6160	9,92
43	Heloísa Silva de Araujo	Três Lagoas	8136-7820	9,86
44	Severina Carneiro Oliveira dos Santos	Três Lagoas	3522-0071	9,84
45	Márcia Paula Garcia	Três Lagoas	3521-1605	9,75
46	Elizangela Aparecida dos Santos	Três Lagoas	3522-9258	9,73
47	Lauriane Waleska Delite Ferreira	Três Lagoas	9232-0770	9,68
48	Lucinéia Camila dos Santos	Três Lagoas	3522-5106	9,66
49	Angelina Ferreira Rodrigues	Três Lagoas	3524-1116	9,63
50	Vânia Gomes de Olivera	Três Lagoas	3522-9612/9134-0460	9,63
51	Aparecida Gonçalves de Oliveira	Três Lagoas	3522-0805	9,6
52	Gregória Chamorro dos Santos	Três Lagoas	3521-7461	9,55
53	Lindaura Alves de Lima Garcia	Três Lagoas	3521-7358/8100-7892	9,53
54	Ana Aparecida Cuie	Três Lagoas	9128-5339	9,43
55	Nayla Marcon da Silva	Três Lagoas	3521-9780	9,35
56	Bruna Kátia Felício Lopes	Três Lagoas	3522-1136/9291-3442	9,28
57	Flávia Nunes Leite Milanez	Três Lagoas	9231-6441	9,22
58	Telma Inácio Faria	Três Lagoas	3524-0507	9,16
59	Solange Maria Prates Oliveira	Três Lagoas	9110-3404	9,16
60	Sandra Cristina Pereira do Nascimento	Arapuá	9211-2073	9,14
61	Elis Nayara Jeronymo da Silva	Três Lagoas	9151-2630	9,05
62	Nilda Inácio Pereira	Três Lagoas	9199-3066	9,04
63	Ana Lúcia Quintino Leal Santos	Três Lagoas		8,98
64	Lucilene da Silva Santos		(18) 3741-2455	8,84
65	Luzia Francisca da Silva	Três Lagoas	3524-9656/9276-7871	8,81
66	Lúcia Aparecida Anselmo Ataíde	Três Lagoas	3524-5729/9209-0290	8,81
67	Kelle Nascimento da Costa	Três Lagoas	9904-5046	8,79
68	Nilza Braz Moura	Três Lagoas	3522-0435/9259-6938	8.75
69	Francielle Aparecida Xavier de Almeida	Três Lagoas		8,73
70	Lucine Rímoli Guedes	Três Lagoas	9256-4449	8,72
71	Ana Paula Antunes da Silva	Três Lagoas	3521-5847	8,65
72	Ana Célia da Silva Oliveira	Três Lagoas	3522-1513/9240-3609	8,63
73	Claudinéia da Silva	Três Lagoas	9124-6069	8,6
74	Judite Pereira dos Santos	Três Lagoas	9255-2162	8,55
75	Adriana Lofego	Três Lagoas	9950-0143	8,5
76	Maria Luiza Leão Silva		(18) 3741-2320	8,49
77	Adriana Batista Machado	Três Lagoas	3524-3781	8,42
78	Larissa Abrahão Araújo do Prado	Três Lagoas	3521-4998/8425-0030	8,38
79	Juliane Pereira de Souza	Três Lagoas	9286-3602	8,36
80	Nilda Santos Santana	Três Lagoas	9216-8322	8,31
81	Eunice Teixeira Martins	Três Lagoas	9644-4937	8,24
82	Eliana Lucia dos Santos	Três Lagoas	9278-9933	8,2
83	Lucyene Claudia de Oliveira de Souza	Três Lagoas	3521-0462	8,19
84	Anilte dos Santos Silva		(18) 98168-1033	8,06
85	Helena de Figueiredo	Três Lagoas	9153-3531	8
86	Mylene Pereira dos Santos	Três Lagoas	3521-0673/9126-6611	8
87	Neiva Pereira de Almeida	Três Lagoas	9987-5738	7,68
88	Rosimeire Ap. dos Santos Rodrigues	Castilho	(18) 3741-2783	7,67
89	Lucimara Tavares	Três Lagoas	9205-3056	7,66
90	Monique Pereira de Souza	Três Lagoas	9121-0170	7,65
91	Suely Aparecida Pereira	Três Lagoas	9251-1167	7,64
92	Regina Benilte Buono	Três Lagoas	9198-7616	7,63
93	Kelly Gracielly dos Santos Queiroz	Três Lagoas	9240-0049	7,62

94	Rosemeire Ferreira da Silva		(18) 98176-4676	7,58
95	Vera Lucia Costa de Carvalho		(18)3741-8121/(67)9266-1188	7,5
96	Lidiane Custódio Roque		(18) 9915-6924	7,45
97	Milene Machado Ribeiro	Três Lagoas	3521-2809	7,45
98	Divani Izídio de Souza	Três Lagoas	3522-2694	7,44
99	Daiane Aparecida Ribeiro Custódio	Brasilândia	9991-6814	7,4
100	Camila da Silva Araújo	Três Lagoas	9296-9254	7,35
101	Thaila Cristina Pereria da Silva	Três Lagoas	9260-5752	7,35
102	Elizane Cristina Batista de Freitas	Três Lagoas	8118-8065	7,3
103	Rosilaine Alves Pereira	Castilho	(18) 99781-7956	7,25
104	Sandra Pereira de Azevedo		(18) 3741-3036	7,24
105	Érica da Cunha Nascimento Lopes Três	Lagoas	3522-7878/9234-3830	7,24
106	Rozilene José Maria	Três Lagoas	3521-1957	7,22
107	Janete Magnólia de Souza Santos	Três Lagoas	9195-4305	7,2
108	Sandra Regina Cavalhieri Contessoto	Três Lagoas	8467-1299	7,16
109	Lucilene Vicente da Silva Três	Lagoas	9281-2904	7,15
110	Angela Cameschi de Campos	Três Lagoas	3524-2391	7,08
111	Leudes Santos e Silva	Três Lagoas	3522-7316	7,03
112	Caroline Penhalver Viana	Três Lagoas	9111-2791	6,98
113	Marli Aparecida de Souza Moraes	Três Lagoas	9914-4575	6,95
114	Juliana Cruz da Silva		(18) 99115-0163	6,95
115	Arlinda Gonçalves de Souza	Três Lagoas	3522-2106/9987-9864	6,94
116	Rosangela Souza Severino	Três Lagoas	9221-7753	6,93
117	Aureni da Silva Souza	Três Lagoas	9246-0846	6,92
118	Diná Ferreira de Andrade Rodrigues	Três Lagoas	9140-4530	6,85
119	Vilma Crepaldi Nogueira	Três Lagoas	3521-8282	6,85
120	Ednilze Castro	Três Lagoas	9263-2628	6,85
121	Sirley Silva Sousa		(18) 3741-1946	6,74
122	Eide Rezende	Três Lagoas	8134-6220	6,63
123	Aline de Oliveira Ravanhani	Três Lagoas	3522-0714/9146-3381	6,62
124	Patrícia Moreira Garcia Silva	Três Lagoas	9269-4411	6,59
125	Maria Aparecida da Silva Saboia	Três Lagoas	8177-0268	6,57
126	Cristiane Rodrigues Cardoso	Três Lagoas	9250-2701	6,53
127	Nilza Aparecida Alves de Paula Souza	Três Lagoas	3521-7023	6,53
128	Kauana Damaris Coelho	Três Lagoas	9295-6652	6,5
129	Cláudia dos Santos Moraes		(18) 98151-6393	6,46
130	Viviane Silva Lula	Castilho	(18) 99742-2046	6,45
131	Andréa Esteves Souza Lima	Andradina	(18)3723-3694/3722-3059	6,4
132	Jackeline Barrios da Silva	Três Lagoas	9695-3726	6,38
133	Sidinea Cristina Ferreira Rocel	Três Lagoas	9222-2873	6,33
134	Jane do Nascimento de Campos	Três Lagoas	8143-9468	6,27
135	Larissa Perez Criado		8146-5182	6,11
136	Laís Laila Moreira de Oliveira	Três Lagoas	3521-8206/9168-9946	6,1
137	Mareli Teles	Três Lagoas	9246-5965	6,05
138	Rita de Cássia Gebara	Três Lagoas	9986-6019	6,05
139	Josiane de Oliveira Pedrosa	Três Lagoas	9680-1671	6,05
140	Renata Marques de Souza Zopff Rulli	Três Lagoas	9135-3372	6,03
141	Veronice da Silva Blan	Três Lagoas	3524-7067/9976-8025	6
142	Sandra Mara Floriano dos Santos	Três Lagoas	9194-0400	6
143	Rachel de Albuquerque Maranhão Mulinário	Três Lagoas	9976-1091	5,99
144	Isabel Cristina de Moraes	Três Lagoas	9217-5391	5,98
145	Fabiana Terezinha Paiva Moreira		(18) 98127-3781	5,95
146	Fabiana de Lima S. Leite		(18)3723-4238/9622-5809	5,91
147	Mariana Batista da Silva	Três Lagoas		5,86
148	Maria Ap. Ferreira da Silva Campos	Três Lagoas	3522-6298/9115-3162	5,8
149	Lúcia Helena Ulian de Lima		(18)99108-3860/99720-5507	5,71
150	Michela Vanessa C. Coimbra Martins	Três Lagoas	9129-1447	5,7
151	Sandra Barbosa do Prado	Três Lagoas	3522-6103/9125-0075	5,66
152	Jacqueline Ap. de Oliveira Machado		(18)3742-2583/98139-3067	5,61
153	Rosani Rezende Gregório de Freitas	Três Lagoas	3524-5742/9608-2947	5,55
154	Norma Teixeira Batista		(18) 99153-5098	5,51
155	Gissélia dos Santos Souza	Três Lagoas	9159-1320	5,44
156	Gabrielle Cássia Matos Garcia	Três Lagoas	8202-8708	5,28
157	Cirlene Aparecida Leite Castilho	Três Lagoas	9661-7212	5,28
158	Simone Serafim da Silva Caetano	Castilho	(18) 8122-5660	5,13
159	Thais Emanuelle Soares de Oliveira	Três Lagoas	9262-6628	5,08
160	Michelli Ferreira	Castilho	(67) 9289-2566	5,08
161	Cláudia Aparecida de Lima	Três Lagoas	9997-5154	4,97
162	Mirian dos Santos Campos	Três Lagoas	3522-7920	4,94
163	Fátima Francisca Felício Fatini	Três Lagoas	3522-5028	4,9
164	Thaís Fernanda Lima Romualdo	Três Lagoas	9137-9339	4,85
165	Maria Aparecida de Souza	Três Lagoas	3522-5486/9175-3298	4,84
166	Ariane Magalhães de Oliveira	Três Lagoas	9170-4851	4,77
167	Jaquelina Eubank Basilio Silva	Três Lagoas	3521-5201/9914-6166	4,75
168	Rosimeire Feifarek Leite		(18) 99784-7580	4,73
169	Natielly Pereira Valdez	Três Lagoas	9269-2524	4,7
170	Mírian Ferreira dos Santos Teixeira	Três Lagoas	9282-0860	4,67
171	Tarcilia Miriane Ferreira	Três Lagoas	9227-5898/8447-5764	4,61
172	Luiza Ângela de Morais Nascimento	Castilho	(18)3741-1950/997486355	4,58
173	Danielle Sant'Anna de Souza	Três Lagoas	9218-4906	4,55
174	Laís Paula Freitas dos Santos	Três Lagoas	9136-9453	4,53
175	Priscila Mayara Pereira Neves	Andradina	1013	4,5
176	Déia Lourenço de Araújo	Três Lagoas	8113-3665	4,48
177	Alexandra Enes Miranda		(18) 9162-9848	4,48
178	Nágila Ferreira Santana	Três Lagoas	9252-0650	4,45
179	Franciele Cavalcante Luna da Silva	Castilho	(18)8170-2643	4,45
180	Luciene Aparecida da Paz	Três Lagoas	9258-7448	4,45
181	Silvanea Borges de Jesus	Três Lagoas	9288-0787	4,43
182	Léia Cristina Botone	Três Lagoas	3522-2843	4,36
183	Elizangela da Silva Araripe	Três Lagoas	7649	4,35

184	Alessandra Cristina Rocha dos Santos	Três Lagoas	9624-4533	4,32
185	Everlyn Jonaina da Silva Aragão	Três Lagoas	3522-7117	4,25
186	Josie Kelly Linhares dos Santos	Três Lagoas	9102-1326	4,25
187	Cleuza Teodora Machado Teixeira		(18) 9726-7662	4,15
188	Rosimeire Novais de Oliveira	Três Lagoas	9133-2262	4,15
189	Danielle Cristina Marques Gomes Pego	Três Lagoas	3521-8143	4,04
190	Celia Aparecida Máximo de Souza	Andradina	1684	4
191	Gabrielly de Almeida Ribeiro	Três Lagoas	9242-8670	3,95
192	Renata Cristina Natividade dos Santos		(18) 8146-2570	3,9
193	Edinalva da Silva Andrade	Castilho	(18) 9761-9418	3,9
194	Iolanda de Souza	Três Lagoas	3522-7893	3,88
195	Mirian Bazé Marquez	Três Lagoas	3524-1534/9124-5163	3,81
196	Rosane Mitico Yamamotto	Três Lagoas	3521-6989/9169-7880	3,73
197	Joana Darc Ferreira	Três Lagoas	9251-7631	3,65
198	Sonia Maria Tiossi	Três Lagoas	3522-7686/9102-8619	3,65
199	Josineide Dias de Lima	Três Lagoas	9228-0813	3,6
200	Lêda Malaquias de Lima Queiroz	Três Lagoas	3522-3039	3,6
201	Thaila Érica Pinheiro Lima	Três Lagoas	9115-2989	3,55
202	Luciene Gisele Amorim Braga	Três Lagoas	9153-4547	3,4
203	Maria Ferreira Sindor	Três Lagoas	9126-5096	3,35
204	Priscilla Rodrigues de Almeida	Lagoas	8416-2428	3,35
205	Thaisa Karla Linhares Lucena	Três Lagoas	9287-0074	3,28
206	Eunice Nunes da Silva		(18) 98146-9502	3,25
207	Leila Aparecida Martins Ono	Três Lagoas	3521-8804	3,2
208	Geise Teixeira do Nascimento	Três Lagoas	9293-4730	3,2
209	Aline Rangel Pereira		(18) 99108-9816	3,2
210	Jocyléia Queiroz de Oliveira	Três Lagoas	9105-3733	3,16
211	Priscila Lima Gomes	Três Lagoas	9205-3992	3,15
212	Vanda Santos Gouveia	Três Lagoas	3524-4886	3,13
213	Inalva Francisca de Souza	Três Lagoas	9236-6323	3,12
214	Selma Aparecida Alves de Almeida		(18)3722-9837	3
215	Reginaldo Rossi Pipi	Três Lagoas	8207-9315	3
216	Ilva Hussein Kassab de Freitas		(18) 3741-3057	3
217	Walkíria Riquelmes de Oliveira Bogamil	Três Lagoas	9239-0714	2,94
218	Tatiana Lieko Duran de Mattos	Três Lagoas	8201-8807	2,9
219	Juliana Soares da Silva Góis	Três Lagoas	3521-8572	2,9
220	Aline Rodrigues Alves de Paula	Três Lagoas	9211-6797	2,9
221	Monique Marielle de Oliveira	Três Lagoas	9267-5540	2,89
222	Katia Silvestre da Silva	Três Lagoas	9608-1571	2,82
223	Sirlene Santos da Silva	Três Lagoas	9289-3627	2,75
224	Bruna Arlete Cavalcante		(18) 3741-1624	2,75
225	Nádia Mohieddine Gonçalves	Três Lagoas	3522-1492	2,64
226	Maria Lucia Oliveira da Cruz	Três Lagoas	3522-1081	2,62
227	Tatiane Leme da Silva	Três Lagoas	3521-0474	2,6
228	Rebeca Santos Silva	Três Lagoas	9243-6340	2,58
229	Iris Rúbio Morais da Silva		(18) 3722-8799	2,58
230	Nathália Carneiro de Barros Siqueira	Três Lagoas	3521-7483	2,56
231	Maysa Bento Fávaro	Três Lagoas	9600-9085	2,55
232	Odete Vicente da Silva	Três Lagoas	8456-6235	2,55
233	Cleusa Alves de Souza	Três Lagoas		2,54
234	Márcia Cristina Mendes Dias	Três Lagoas	8139-1848	2,5
235	Célia Aparecida Borges de Brito		3521-7669/8210-6827	2,5
236	Anna Cristina Mavirá Kamaiorá Gomes	Três Lagoas	3524-8592	2,5
237	Fernanda Marinisia de Oliveira Elias	Três Lagoas	9105-0053	2,5
238	Raiza Barbosa Monteiro	Três Lagoas	9175-4211	2,42
239	Natielle Vieira Ozanik	Três Lagoas	3521-7481/9272-3396	2,41
240	Ruberléia Garcia Vieira dos Santos		(18) 3741-1652	2,4
241	Cíntia Cristiane de Souza	Três Lagoas	3522-0388	2,37
242	Naiara Peres Costa Bezerro	Três Lagoas	9214-1771	2,35
243	Sandra Fernandes Gonçalves	Três Lagoas	3521-6349/3521-1041	2,28
244	Bruna Rosa Pereira Vale	Três Lagoas	9291-9616	2,25
245	Sue Ellen Serafim da Silva Caetano		(18) 99148-1229	2,24
246	Luciana Moraes da Silva	Três Lagoas	3522-2028	2,15
247	Eliane Andrade dos Santos	Três Lagoas	9195-4709	2,1
248	Vanessa de Araújo Felix Faria	Três Lagoas	3522-3108/8448-2209	2,05
249	Vanderléia dos Santos Sobrinho	Andradina	(18) 98136-8466	2
250	Graciele Ferreira de Souza Oliveira	Três Lagoas	9218-8074	1,61
251	Magda Maria de Almeida Lima	Três Lagoas	3522-4544/9249-4772	1,57
252	Dieine Kettelin da Silva	Três Lagoas	9273-6989	1,53
253	Patricia Aparecida Saboia	Três Lagoas	9303-9975	1,53
254	Glaucia dos Santos Moreno	Três Lagoas	9665-5058	1,5
255	Maria Emilda Sousa	Três Lagoas	9302-2081	1,41
256	Maria Helena C. Godoi	Três Lagoas	3521-1823/9288-1388	1,39
257	Tânia Cristina Fernandes Martins	Três Lagoas	9128-0100	1,08

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
CIÊNCIAS
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Sandra Aparecida Corrêa	Três Lagoas	3521-4197/9241-3413	9,2

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Sílvia Andréa dos Santos Gomes	Três Lagoas	9916-5088	2,29

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
LINGUA PORTUGUESA
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Ozeny Ramos de Souza	Três Lagoas	9223-0751	9,19

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)				
Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Simone Peroba Rodrigues Souza	Três Lagoas	9688-1388	8,67
2	Elaine Martins da Silva	Três Lagoas	9284-6822	7,95
3	Carla Franciele de Almeida Rodrigues	Três Lagoas	3521-7662/9301-9859	6,99
4	Maria da Silva Rocini	Castilho	(18) 3741-1688	6,9
5	Edna Custódia Beraldo de Souza	Castilho	(18)8121-8684/(18)9243- 4662	6,4
6	Tania Pires Costa		(18)9790-8632	5,7
7	Eliane Francisca Alves da Silva	Três Lagoas	9301-4954	5,51
8	Adriana Franco Felipe	Três Lagoas	9814-7221	5
9	Damila Fernanda Leite Renzete	Três Lagoas	3524-4019	4,68
10	Valquiria Aparecida de Assis Garcia	Três Lagoas	9927-2406	4,55
11	Aparecida Lima Costa	Três Lagoas	9180-7181/8169-8005	4,5
12	Josiane Vieira Pereira	Três Lagoas	9217-8137	3,35
13	Karina Fátima de Souza	Três Lagoas	3521-8706	2,9
14	Rosana Santos Ramalho	Três Lagoas	9278-1205	2,59
15	Dulcinéa Baptista Roza	Três Lagoas	9109-8242/9228-4531	2,35

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014 ARTES INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)				
Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Jucileide Barreto Rocha	Três Lagoas	9103-5573	8,95
2	Dilsa Garcia Campos	Três Lagoas	3521-1867	8,16
3	Cleusa Maria Fontoura	Três Lagoas	9285-7235	6,06
4	Renata Bernardes Muniz	Três Lagoas	9132-5487/9151-2347	5,46

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)				
Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Mari Elza do Amaral Garcia	Três Lagoas	9107-1607	13,65
2	Lucinéia Camila dos Santos	Três Lagoas	3522-5106	11,08
3	Ondina Rosa dos Santos Graciano	Três Lagoas	3521-7043	10,75
4	Eleny Ferreira Lobo	Três Lagoas	3521-8681	10,75
5	Maria de Lourdes Queiroz	Três Lagoas	3524-9521	10,66
6	Lúcia Aparecida Anselmo Ataíde	Três Lagoas	8527-5729/9209-0290	10,48
7	Elizabeth Silvério	Três Lagoas	9659-1415	9,95
8	Magda Jesus Porto Dutra	Três Lagoas	9124-5882	9,85
9	Jéssika Turíbio Tamos	Três Lagoas	3521-7950/9221-5082	9,84
10	Osmary Aparecida dos Reis Palhacine	Três Lagoas	3521-6594	9,78
11	Lenir Barbosa da Silva Bortoleto	Castilho	(18)3742-2544	9,7
12	Vanessa Freitas de Azevedo	Três Lagoas	9115-2053	9,69
13	Rosélia Maria Oliveira de Abreu	Três Lagoas	3522-6549	9,55
14	Sebastiana Fátima da Silva	Três Lagoas	9153-9397	9,2
15	Mirian Grasiela Teodoro Benevides	Três Lagoas	9125-5532	9,16
16	Priscilla Garcia de Freitas	Três Lagoas	9249-7900	9
17	Kelly Petronília Cardoso Murato	Três Lagoas	3521-1708	8,9
18	Fernando Guimarães Oliveira da Silva	Três Lagoas	9240-8238	8,78
19	Maria Luzia Dias Delite	Três Lagoas	9998-4818	8.72
20	Jaqueline Freitas Azevedo	Três Lagoas	9221-6519	8,25
21	Irasélia Máximo da Silva	Três Lagoas	3524-3019	8,2
22	Jucélia Azambuja Souza Nogueira	Três Lagoas	3522-5771	8,16
23	Elisângela Ferreira de Amorim Leal	Três Lagoas	9273-7095	8,02
24	Lenice Nogueira Ribeiro	Três Lagoas	*	7,5
	Márcia Regina da Hora Paula			
25	Moralles	Três Lagoas	9243-0375	7,32
26	Kátia Cilene Moreira Mendes	Três Lagoas	9201-6630	7,11
27	Eliana Queiroz Alves	Três Lagoas	3521-6891	6,78
28	Katia Aparecida Tencarte	Andradina	(18)3722-3219/99740-3650	6,64
29	Silvia Aparecida Dalla Pola Hernandes	Três Lagoas		6,55
30	Elizana Pagliarini Storchilo	Andradina	(18)3721-1298	6,14
31	Renata Targa	Castilho	(18)98158-8038	6,08
32	Sandra Liris da Cunha Ramos	Três Lagoas	9133-2288	5,99
33	Vilma Cláudia Silva	Três Lagoas	9221-3853	5,9
34	Nayara Sobrinho Romeu		(18)98182-5545	5,82
35	Rosiclair da Cunha Pimentel de Mello	Três Lagoas	9236-4755	5,64
36	Aristéa Caobianco Souza	Três Lagoas	997745009	5,21
37	Elisangela Machado da Silva	Três Lagoas	9654-2300	5,03
38	Taís de Oliveira Brito	Três Lagoas	9119-6268	5,03
39	Ana Maria Queiroz Dutra Cezero	Três Lagoas	3522-6629	4,65
40	Simone Aparecida da Silva Queiroz	Três Lagoas	9121-8892/3522-2958	4,32
41	Lidiane Barrios da Silva	Três Lagoas	9913-2024	3,93
42	Ana Claudia Portes	Três Lagoas	8484-0830	3,93
43	Caroline Mara da Silva Santos	Três Lagoas	9214-7774	3,35
44	Osmarina Braga da Silva	Andradina	(18)3723-1535	2,9

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014 LÍNGUA INGLESA INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)				
Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Sandra Castro	Três Lagoas	3522-5292	10,24
2	Fabiano da Silva Araújo	Três Lagoas	9111-2971	8
3	Valdir Henrique do Nascimento	Três Lagoas	9145-3090	6,8

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)				
Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Mildred Mac Phersse Mendes Barbosa	Três Lagoas	9989-5608	13,24

2	Cínthia Viana Nascimento	Castilho	(18)3741-1944	10,98
3	Maria Aparecida de Fátima Ferreira de Freitas	Três Lagoas	9204-5659	10,67
4	Lucineide da Silva Santos	Três Lagoas	9206-1661	9,89
5	Amanda Eliane Lamônica Araújo	Três Lagoas	3522-2677/9149-9131	9,55
6	Luiza Pereira da Costa	Três Lagoas	9128-3117	9,43
7	Deborah Felix Lima das Neves Vaz	Três Lagoas	8145-7970	9,35
8	Ana Rita do Nascimento	Três Lagoas	8180-2322	9,3
9	Suseli Aguiar Bertarelo	*	(18)98122-9589	9,22
10	Michele Cristina dos Santos Fazioni	Castilho	(18)3741-1814	8,98
11	Daniela Cristina Gonçalves Araújo	Três Lagoas	9292-9101	8,95
12	Fernando Pontim da Silva	Três Lagoas	8116-2543	8,93
13	Adriana Paulino Queiroz	Três Lagoas	9244-5686	8,9
14	Arieli Andriolli Pereira	Três Lagoas	8102-1915/8116-2543	8,89
15	Tatiely Santos Franchin Palmeira	Três Lagoas	9157-6067	8,79
16	Beatriz Santana da Silva	Três Lagoas	3521-2962	8,74
17	Dalva Cabral da Silva	Três Lagoas	9255-3417	8,45
18	Alessandra Barbosa Marcelino de Miranda	Três Lagoas	3522-8450	8,34
19	Elessandra Aparecida da Silva	Três Lagoas	3521-5503/9221-9774	8,02
20	Yara de França Catarino Barros	Três Lagoas	3521-3389/9995-8749	7,95
21	Patrícia Ferreira de Brito	Três Lagoas	9246-9630	7,95
22	Danielle de Andrade Ferreira	Três Lagoas	9205-4139	7,86
23	Renata Cassandra N. Cassani da Silva	Três Lagoas	8170-3908/9224-8217	7,85
24	Camila Aparecida Marin Ramos	Três Lagoas	9670-6784	7,6
25	Larissa Soares Bazan	Três Lagoas	8443-6056	7,51
26	Simone Any Gonçalves	Três Lagoas	3524-1342	7,49
27	Luci Batista de Oliveira	Três Lagoas	9195-4343	7,22
28	Fernanda Costa de Faria Neres	Três Lagoas	3521-6255	7,05
29	Juliana de Oliveira Mendonça Ribeiro	Castilho	(18)3741-8215	6,56
30	Leandréia Basso	Três Lagoas	8120-3771	6,5
31	Fabíola Tobias de Alencar	Três Lagoas	9276-7839	6,35
32	Graciely Silva Gomes Pereira	Três Lagoas	3524-9231/9168-4555	6,24
33	Cristiane Zupa Camargo	Três Lagoas	9153-9310	6,16
34	Luciene Rodrigues da Silva Volpato	Três Lagoas	9170-1513	6
35	Simone Karina Santiago de Barros	Três Lagoas	3522-5408	6
36	Sebastiana Garcia de Souza	Três Lagoas	3521-3480	5,86
37	Veriana Lima Carvalho	Castilho	(18)3741-1836	5,72
38	Suely Gonçalves Neroni Fernandes	Três Lagoas	3521-4312	5,46
39	Tâmara Carla Freire	Três Lagoas	9267-7959	5,46
40	Grasieli Priscila Duran	Três Lagoas	9296-0961	5,32
41	Paulicéia Cristina Costa Silva	Três Lagoas	3521-7242	5
42	Lucylene Fernandes da Silva	Três Lagoas	9995-0234	4,6
43	Grazielle Soares de Oliveira	Três Lagoas	9282-1623	4,51
44	Isis Déo Caruso	Três Lagoas	8201-8807	4,4

PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2014
GEOGRAFIA
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Hewerton Alexander Clemente	Três Lagoas	3521-7140	11,54
2	Ana Luiza da Silva Santos	Três Lagoas	3521-7567	8,1

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	Cidade	Telefone	Total de Ptos
1	Rogério Fabris	Três Lagoas	*	6,24
2	Gisleine Rodrigues de Lucena Brandão	Três Lagoas	3522-7794/9100-7369	5,9
3	Mariele de Oliveira Silva	Três Lagoas	9180-8734	4,85
4	Keiliane Franco Soares	Três Lagoas	9287-2287	4,77
5	João Aparecido Rodrigues	Três Lagoas	9974-4375	4,15
6	Cinaide de Souza	Três Lagoas	3522-4356/9104-8124	4,1
7	Andressa Gouveia Ponso	Três Lagoas	8150-2534	3,95
8	Rafael Barros Teixeira	Três Lagoas	9128-5575	3,5
9	Márcio José Venâncio Sperandio	Castilho	8435-6240	3
10	Valdi Silva de Barros	Três Lagoas	9144-1028	2,96
11	Fabrise Ferreira dos Santos Queiroz	Três Lagoas	9214-4461/3522-9712	2,9
12	Ivanilda Patrício de Jesus	Três Lagoas	3522-3052	2,66
13	Marco Antonio Flores	Três Lagoas	9121-7434	2,5
14	Heloissa Gabriela Silva Sokolowski	Três Lagoas	8101-7193	2,45
15	Deyvison Pereira de Brito	Três Lagoas	9166-8616	1

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 22 de Janeiro de 2014.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:99708A9B